



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026 SRP

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ

Secretaria de Municipal de Saúde

Código UASG: 982921

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4142/2024

OBJETO:

EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.310.413,57 (um milhão, trezentos e dez mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/02/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília) - Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br - Código UASG: 982921

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1.	DO OBJETO.....	2
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	7
6.	FASE DE JULGAMENTO.....	12
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
8.	DOS RECURSOS.....	17
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
10.	DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
11.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostras.rj.gov.br 1



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026 SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4142/2024**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS E OUTROS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; do Decreto Municipal nº 3.884/2024, do Decreto Municipal nº 4.039/2024; e, subsidiariamente, pelas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Comissão Permanente de Licitação da SEMUSA

Data da sessão: 27/06/2026

Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília)

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Código UASG: 982921

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

**Participação: ME/EPP E EQUIPARADAS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a eventual e futura AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.1.2. No caso da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os quantitativos previstos inicialmente serão renovados automaticamente na sua integralidade.

2.2. Os preços registrados poderão ser alterados nas condições previstas na Ata de Registro de Preços, conforme minuta que faz parte deste edital de licitação - Anexo II (inciso VI do artigo 82 da Lei Federal 14.133/2021).

2.3. As hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo II.

2.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo II.



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **inabilitação**.

3.5. Para os itens constantes na Tabela do Critério de Aceitabilidade (Anexo IV) a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Cujo sócio e/ou dirigente mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e/ou civil com o prefeito, seu Vice, vereadores, Secretários e Subsecretários ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, tais como procuradores municipais, assessores jurídicos, técnicos do Controle interno, membros das comissões de licitações, independentemente dos mesmos possuírem função gratificada ou de ser ocupante de cargo comissionado, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.7.11. Havendo alguma das incompatibilidades elencadas no item 3.7.5 e 3.7.11, a desincompatibilização, para ser válida, deverá ocorrer, no mínimo, seis meses antes da data marcada da licitação.

3.7.12. O rol descrito no item 3.7.5 é meramente exemplificativo, podendo englobar qualquer servidor público municipal lotado em qualquer Secretaria ou Órgão, desde que efetivamente comprovada a possibilidade de interferência no certame ou na execução do contrato, promovendo favorecimento indevido;

3.7.13. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.7.15. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.7.17. A vedação de que trata o item 3.7.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7.18. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

3.7.19. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.7.20. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.21. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.22. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.7.23. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.7.24. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7.25. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.7.26. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7.27. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7.20 ou 3.7.25 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7.28. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7.29. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



3.7.30. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7.31. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras: a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.7.32. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.7.33. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.7.34. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.7.35. e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.7.36. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.7.311 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.7.37. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.7.38. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Número do Registro do produto na Anvisa;

4.1.4. Fabricante;

4.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Os preços poderão ser revistos pela administração, conforme negociação:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes dos estipulados no Termo de Referência;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento diferentes dos estipulados no Termo de Referência;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo, conforme dispõe o art. 82, III, da NLLC.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX e at. 75 da CRFB](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de mínimo R\$ 0,01 (um centavo) do valor unitário do objeto a ser licitado.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

5.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

5.22.2.2. Empresas brasileiras;

5.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#)

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



5.25. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

5.26. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 2002.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF. devendo disponibilizar esta documentação às demais licitantes, tendo em vista o princípio da transparência, previsto no artigo 5º, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para que possam eventualmente recorrer;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.7.25 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário*.

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, devendo disponibilizar esta documentação às demais licitantes, tendo em vista o princípio da transparência, previsto no artigo 5º, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para que possam eventualmente recorrer;

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36](#) e no [§ 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, desde que preencham os requisitos previstos no art. 34, da Lei n.º 11488/2007, por ocasião da participação em Certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

7.18. Considerando o Decreto Federal nº 8.538/2015 fica estabelecido que na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

7.19. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

7.21. O Não preenchimento da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 90, da Lei n.º 14.133, de 21 de junho de 2021, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para assinatura do Contrato, ou Revogar a Licitação;

7.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.



9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 4039, de 2024, e nas demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- Advertência

II- multa: a) compensatória; b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “a” do inciso II.

11.3. A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado, na entrega de material ou execução de serviços e 1% (um por cento) ao dia após o 15º (décimo quinto) dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

II- o atraso na prestação da garantia contratual pelo licitante vencedor ou contratante acarretará a aplicação de multa, nos seguintes termos:

a) atraso de 30 (trinta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da garantia;

b) atraso entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da garantia;

c) atraso superior a 60 (sessenta) dias do termo final para a prestação da garantia: multa de 5% (cinco por cento) do valor da garantia.

III- de 3% (três por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços ou para a contratação direta, para aquele que:

a) na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - d) tumultuar a sessão pública da licitação;
 - e) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
 - f) propor recursos e impugnações manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
 - g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - h) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - i) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - j) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - k) não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
 - l) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
 - m) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
 - n) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - o) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual-EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - p) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - q) deixar de repor funcionários faltosos;
 - r) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - s) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - t) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - u) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.
- IV- de 10% (dez por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:
- a) inexecução parcial, com ou sem prejuízo para o ente Contratante;
 - b) quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

V- de 20% (vinte por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato, da Ata de Registro de Preços;
- h) recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, salvo se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços for motivada por fato impeditivo relevante, do qual não tenha dado causa ou concorrido negligentemente, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, mediante decisão favorável e motivada da autoridade competente;
- i) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

11.5. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

11.7. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste instrumento, cumulando-se os respectivos valores.

11.8. Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios estabelecido no Decreto Municipal nº 4039, de 2024.

11.9. Será aplicada a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- impedimento pelo período de até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - e) tenha sofrido três penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a seis meses;
 - f) recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos no contrato e/ou na Ata de Registro de Preços;
 - g) tumultue a sessão pública de licitação;
 - h) dê ensejo ao cancelamento parcial do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços;
 - i) deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
 - j) ofenda agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
 - k) deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
 - l) induza em erro a Administração;
 - m) seja reincidente na penalidade de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. atraso na execução do objeto;
 - 2. alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;
 - 3. não entrega, no prazo estipulado pela Administração, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa.
 - n) atraso na execução do disposto na Ata de Registro de Preços ou no contrato;
- II- impedimento pelo período entre 01 (um) ano até 02 (dois) anos, caso o infrator:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) a paralisação injustificada do serviço, da obra ou do fornecimento de bens;
 - c) à rescisão do contrato e/ou Ata de Registro de Preços;
 - d) recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;
 - e) não manutenção da proposta, durante o seu prazo de validade.
- III- impedimento pelo período entre 02 (dois) anos até 03 (três) anos, caso o infrator:
- a) der causa à inexecução total do contrato;
 - b) entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - c) apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, no momento da contratação ou durante a execução do contrato;
 - d) ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
 - e) comportamento inidôneo;
 - f) apresentação de documentação falsa;
 - g) falha ou fraude na execução do contrato;



h) fraude fiscal.

11.10. A aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar por outras esferas governamentais não produz efeitos diretos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

11.11. Será aplicada a sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- pelo período entre 03 (três) anos até 04 (anos) anos, no caso de o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

II- pelo período entre 04 (quatro) anos até 05 (anos) anos, no caso de o infrator:

a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

III- pelo período entre 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos, caso o infrator:

a) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa);

b) existência de sentença judicial condenatória transitada em julgado pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais;

c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.12. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 4039, de 2024, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.13. O cometimento de mais de 01 (uma) infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente 01 (uma) delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

11.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



11.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: www.comprasnet.gov.br. * Email: cplp.semusa@gmail.com).

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Na falta de regulamentos municipais, serão aplicados os federais até que nova norma seja aprovada pelo Município, sempre interpretando-as de acordo com o DECRETO-LEI Nº 4.657, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942 e os princípios gerais do direito.

13.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

13.12. As empresas deverão comunicar qualquer alteração de endereço ou contato celular com WhatsApp habilitado para receber todas as notificações do Município de Rio das Ostras, sob pena de validade das notificações realizadas unicamente pelo Jornal Oficial do Município.

13.13. PREVISÃO DAS CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO OU JUSTIFICATIVA PARA SUA VEDAÇÃO NA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA.

13.13.1. Nos termos do art. 122, da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação somente poderá ocorrer se expressamente autorizada no edital e no contrato, sendo vedada quando contrariar o interesse público, comprometer a execução do objeto ou colocar em risco a finalidade contratual.

13.13.2. No caso da presente contratação, cujo objeto é o fornecimento de insumos odontológicos, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, fica vedada a subcontratação, total ou parcial, por motivos de ordem técnica, administrativa e de controle contratual, conforme se expõe:

13.13.2.1. Natureza simples e direta do objeto: o fornecimento trata-se de entrega de bens padronizados, com especificações técnicas claras e previamente definidas, o que dispensa qualquer intermediação e torna desnecessária a fragmentação da execução contratual.

13.13.2.2. Responsabilização clara e direta da contratada: ao vedar a subcontratação, assegura-se que a empresa vencedora do certame será a única responsável pela qualidade, regularidade e tempestividade da entrega, garantindo maior controle pela Administração.

13.13.2.3. Risco de perda de qualidade e rastreabilidade: a subcontratação pode comprometer o controle de origem, qualidade e conformidade dos produtos entregues, especialmente em objetos voltados ao uso em ambientes sensíveis como saúde, assistência ou áreas técnicas.

13.13.2.4. Melhoria do controle e fiscalização: ao proibir a subcontratação, a Administração reduz a complexidade dos procedimentos de fiscalização, pois trata diretamente com o fornecedor contratado, otimizando o acompanhamento da execução e aplicação de penalidades, se necessário.

13.13.2.5. Dessa forma, considerando os princípios da eficiência, responsabilidade objetiva e interesse público, fica vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratual, conforme autorizado pelo art. 122 da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se maior segurança jurídica, controle e qualidade na execução contratual.

13.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

- 13.14.1.** ANEXO I - Termo de Referência
- 13.14.2.** ANEXO II – Minuta de Termo de Ata de Registro de Preços
- 13.14.3.** ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 13.14.4.** ANEXO IV – Critério de Aceitabilidade
- 13.14.5.** ANEXO V – Proposta de Preços

Rio das Ostras, 06 de fevereiro de 2026.

Evandro Pereira Minguta

Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL N.º 3884/2024
DECRETO MUNICIPAL N.º 4039/2024

AQUISIÇÃO DE BENS – LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4142/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com as disposições contidas na Lei Federal N.º. 14133/2021 e Decreto Municipal nº 3884/2024, que regulamenta os procedimentos de contratação pública, visando estabelecer os requisitos básicos norteadores para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Insumos Odontológicos**, visando o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde para o atendimento da demanda das Unidades Básicas de Saúde, Estratégia Saúde da Família - ESF, Centro de especialidades Odontológicas – CEO, Unidade de Pronto Atendimento - UPA, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

1.1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO NO PNCP

1.1.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA NO PNCP	39223581000166-0-000001/2026	DFD N.º
PREVISÃO DE CONCLUSÃO:	15/012/2026	26/2026
IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO	982921-439/2026	
ID DO ITEM NO PCA	CLASSE/GRUPO	
1983	6840 - PESTICIDAS E DESINFETANTES	
1984	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS	
1985	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS	
1986	6550 - SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	
1987	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS	
1988	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

1989	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS
1990	9999 - ITENS DIVERSOS
1991	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
1992	6532 - VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS
1993	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS
1994	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS
1995	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
1996	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS
1997	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS
1998	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS
1999	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS
2000	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS
2001	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS
2002	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS
2003	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS
2004	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS
2005	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS
2006	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS
2007	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
2008	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
2009	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS
2010	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS
2011	8520 - SABONETES, ARTIGOS PARA BARBEAR E DENTIFRÍCIOS
2012	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS
2013	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS
2014	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS
2014	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS
2015	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS
2016	8530 - ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL
2017	8530 - ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL
2018	8520 - SABONETES, ARTIGOS PARA BARBEAR E DENTIFRÍCIOS
2019	8520 - SABONETES, ARTIGOS PARA BARBEAR E DENTIFRÍCIOS
2020	8520 - SABONETES, ARTIGOS PARA BARBEAR E DENTIFRÍCIOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

2021	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS
2022	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS
2023	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS
2024	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS
2025	6525 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE RAIOS-X DE USO MÉDICO, DENTÁRIO E VETERINÁRIO
2026	6525 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE RAIOS-X DE USO MÉDICO, DENTÁRIO E VETERINÁRIO
2027	6525 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE RAIOS-X DE USO MÉDICO, DENTÁRIO E VETERINÁRIO
2028	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
2029	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
2030	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS
2031	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS
2032	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS
2033	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
2034	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
2035	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS
2036	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS
2037	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS
2038	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS
2039	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS
2040	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS
2041	9150 - ÓLEOS E GRAXAS PARA CORTE, LUBRIFICAÇÃO E SISTEMAS HIDRÁULICOS
2042	8135 - MATERIAIS A GRANEL PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
2043	8135 - MATERIAIS A GRANEL PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
2044	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS
2045	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS
2046	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS
2047	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS
2048	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS
2049	5610 - MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL
2050	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS
2051	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS
2052	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS
2053	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

2054	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS
2055	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS
2056	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS
2057	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS
2058	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS
2059	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS
2060	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS
2061	6525 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE RAIOS-X DE USO MÉDICO, DENTÁRIO E VETERINÁRIO
2062	6510 - MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS
2063	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS
2064	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS
2065	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS
2066	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS
2067	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS
2068	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS
2069	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS
2070	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS
2071	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

1.2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.2.1. Constitui o objeto desta solicitação a contratação de uma empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de insumos odontológicos, para atender as necessidades do Departamento de Saúde Bucal – DESB, essencialmente utilizado para a realização de procedimentos odontológicos básicos, especializados e tratamentos de emergência, abrangendo uma variedade de substâncias e formulações essenciais para tratamentos específicos e delicados, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2.2. Este processo de contratação tem como objetivo principal a aquisição dos insumos odontológicos listados neste Termo de Referência, os quais possuem finalidades diversas, abrangendo desde medicamentos restauradores e obturadores, tratamentos endodônticos, periodontais, cirúrgicos, até de uso preventivo, entre outros.

1.2.3. Os insumos odontológicos são necessários para manter o estoque adequado e contínuo, garantindo o atendimento odontológico adequado às diferentes demandas do contexto da atenção básica e especializada, assegurando a disponibilidade e a qualidade dos produtos para o tratamento e cuidado dos pacientes.

1.2.4. Neste Termo serão estabelecidos as especificações técnicas, quantidades, prazos de entrega, requisitos de qualidade, bem como os critérios de aceitação e demais informações necessárias para a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

realização da contratação desses insumos odontológicos, visando atender às demandas da SEMUSA de forma eficaz e segura.

1.2.5. Todos os insumos devem possuir embalagem individual e informações de identificação do produto, lote e validade de fácil visualização. Além disso, devem possuir registro na ANVISA/MS.

1.2.6. Cada um desses insumos odontológicos é essencial para atender às necessidades odontológicas, preventivas e terapêuticas e, sua aquisição é fundamental para garantir os tratamentos odontológicos e a qualidade dos serviços de saúde prestados. O objeto a ser contratado no presente processo administrativo não se trata de serviço contínuo, tendo por dessa forma optado pelo sistema de registro de preço pelo prazo de 12(doze) meses conforme descrito adiante no item 14 neste TR.

1.2.7. As Especificações e Requisitos Técnicos dos bens de consumo a serem contratados estão descritas no Quadro a seguir.

1.2.8. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE SOLICITADA	APRESENTAÇÃO
1.	390608	Ácido peracético	Ácido peracético; concentrações mín. 2% +6,3% + 22%; forma física: solução aquosa; composição associado ao peróxido de hidrogênio e ác. Acético. Unidade de ornceimento: litro	420	LITRO
2.	391133	Adesivo / primer	Adesivo dental; componentes: autocondicionante; tipo: fotopolimerizável; apresentação: frasco de 6 gramas	840	FRASCO de 6 gramas
3.	391136	Adesivo	Adesivo dental; componentes: monocomponente + ácido; tipo: fotopolimerizável; frasco de 6 gramas	840	FRASCO frasco de 6 gramas
4.	367898	Água destilada	Água destilada; aspecto físico: líquido incolor, inodoro, insípido; características adicionais: conforme farmacopéia brasileira; galão com 5 litros	1248	GALÃO de 5 litros
5.	442144	Agulha longa	Material: aço inoxidável siliconizado aplicação: gengival / anestesia dimensão: 27 g longa tipo ponta*: com bisel trifacetado tipo conexão: conector p/ seringa carpule tipo uso: estéril, descartável apresentação: c/ protetor plástico e lacre; caixa com 100 unidades	840	Caixa com 100 unidades
6.	442142	Agulha extra curta	Material: aço inoxidável siliconizado aplicação: gengival / anestesia dimensão: 30 g extra	420	Caixa com 100 unidades



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

			curta Tipo ponta*: com bisel trifacetado tipo conexão: conector p/ seringa carpule tipo uso: estéril, descartável apresentação: c/ protetor plástico e lacre; caixa com 100 unidades		
7.	442145	Agulha curta	Agulha odontológica; material: aço inoxidável siliconizado; aplicação: gengival / anestesia; dimensão: 30 g curta; tipo ponta*: com bisel trifacetado; apresentação: c/ protetor; plástico e lacre; tipo uso: estéril, descartável; tipo conexão: conector p/ seringa carpule; caixa com 100 unidades	1248	Caixa com 100 unidades
8.	268178	Babador descartável	Babador, uso odontológico, impermeável descartável branco, com frisos horizontais, duas camadas (1 de papel e 1 de plástico), tamanho 32x47cm, pacote c/100 und, tipo biodinâmica.	3336	PACOTE com 100 unidades
9.	271052	Bicarbonato pó	Bicarbonato de sódio; apresentação: pó; Apresentação:Frasco 100 Gramas	210	Frasco de 100 Gramas
10.	607211	Campo cirúrgico	Modelo: Mesa Auxiliar Material: Não Tecido Polipropileno Sms C/ Lâmina Polietileno Propriedade: Hidrorepelente E Impermeável Reforço: C/ Reforço Absorvente Dimensões: Cerca De 100 X 200 CM Cor: C/ Cor Esterilidade: Estéril	2880	UNIDADE
11.	406150	Papel carbono	Carbono para articular; material: em papel; cor: dupla face - 2 cores; apresentação: em folha; tipo uso: estéril, descartável; formato: formato de fita; embalagem com 12 unidades	1668	EMBALAGEM com 12 unidades
12.	425821	Cariostático	Cariostático; aspecto físico: líquido; componente: ácido fluorídrico, nitrato de prata; componente 2: hidróxido de amônia; embalagem com 5 mililitro	105	EMBALAGEM com 5 ml
13.	273052	Cera para osso	Cera para osso; composição: cera de abelhas e palmitato isopropílico; * tipo uso: hemostático, estéril,	60	ENVELOPE DE 2,5g



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

			descartável,apresentação: envelope de 2,5 gramas		
14.	404581	Civ r	Cimento ionômero vidro, para restauração, núcleo de preenchimento e art, autopolimerizável, na forma de pó que deve ser misturado ao líquido (ácido poliacrílico). Características adicionais: radiopaco, presa rápida. Composição: pó contendo ácido poliacrílico desidratado e líquido contendo ácido poliacrílico e ácido tartárico. Apresentação: conjunto completo contendo: 1 frasco com 12,5 g de pó em grânulos na cor a3, 1 frasco com 8,5 ml de líquido, colher dosadora, bloco de espatulação e instruções de uso.	624	UNIDADE
15.	422120	Irm	Cimento odontológico, composição óxido zinco e metacrilato de metila + eugenol, apresentação pó / líquido, restaurador intermediário temporário, aplicação restauração dentária e forramentos intermediários,conjunto completo com pó/ frasco c/ 38g e líquido frasco c/ 15ml, tipo irm.	420	UNIDADE
16.	404545	Cimento periodontal	Cimento odontológico: tipo: cirúrgico periodontal; caracterísica adicional: sem eugenol; aspecto físico: base + catalisador; apresentação: conjunto completo.	35	UNIDADE
17.	404552	Eugenol/líquido	Cimento odontológico; aspecto físico: líquido;tipo: temporário; composição: eugenol	420	UNIDADE
18.	404546	Curativo/pasta única/sem fluor	Cimento odontológico; aspecto físico: pasta única; característica adicional: sem flúor; tipo: obturador provisório, apresentação pote de 20 g	420	POTE de 20 g
19.	404547	Curativo/pasta única/com fluor	Cimento odontológico; aspecto físico: pasta única; tipo: obturador provisório; composição: com flúor	420	UNIDADE
20.	430905	Curativo alveolar	Cimento odontológico; aspecto físico: pasta; característica adicional: sem eugenol; tipo:	70	UNIDADE

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostrs.rj.gov.br 33



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

			tampão alveolar com ação cicatrizante		
21.	404541	Cimento fosfato de zinco	Cimento odontológico; aspecto físico: pó + líquido; apresentação: conjunto completo; composição: fosfato de zinco	70	UNIDADE
22.	404551	Óxido de zinco/pó	Cimento odontológico; aspecto físico: pó; tipo: temporário; composição: óxido de zinco	420	UNIDADE
23.	441493	Oxido de zinco e eugenol/kit	Cimento odontológico; tipo: permanente, tipo ii; composição: óxido de zinco e eugenol; aspecto físico: pó + líquido; apresentação: conjunto completo	420	UNIDADE
24.	438043	Cimento resinoso	Cimento resinoso: aspecto físico: base + catalisador; ativação: dual; tipo: resinoso autoadesivo, autocondicionante; apresentação: em seringas, conjunto com pontas misturadoras; composição: com flúor.	70	UNIDADE
25.	341174	Clorex	Clorexidina digluconato: concentração: 0,12%; forma farmacêutica: colutório. Frasco de 1000 mililitro	1248	FRASCO de 1000 ml
26.	623106	Descarpak 1,5l	Coletor para material perfurocortante produzido em papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papel rígido (cinta interna e fundo rígido) e saco plástico impermeável, com apresentação final na cor amarela, com alça dupla para transporte, contra-trava de segurança, produzido de acordo com nbr 13853 e desconector de agulhas com capacidade para 1,5l.	840	UNIDADE
27.	391582	Ácido fosfórico	Condicionador dental; aspecto físico: gel; tipo: ácido fosfórico; concentração: 37%; apresentação: seringa de 2,5 ml	2508	SERINGA de 2,5 ml
28.	338641	Cunha de madeira	Cunha odontológica; material: madeira; aplicação: restauração interproximal; tipo: anatômica; tipo ponta: fina; características adicionais: seção triangular, lisa, cores sortidas; apresentação: caixa com 100 unidades	420	CX com 100 unidades



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

29.	295423	Pasta de dente	Dentifrício; aplicação: higiene dental	25.056	UNIDADE
30.	431743	Dessensibilizante	Dessensibilizador dentinário: composição básica: nitrato de potássio; composição adicional: fluoreto de sódio; concentração: 5% + 0,2%; aspecto físico: gel; apresentação: frasco de 10g	140	FRASCO de 10g
31.	438157	Disco de feltro	Disco de feltro para peça reta: tipo p: p/ polimento; material: feltro; diâmetro: cerca de 25mm; tipo do encaixe: encaixe p/ mandril c/ parafuso.	72	UNIDADE
32.	438143	Disco de carborundum	Disco de lixa de carborundum, diâmetro: cerca de 22mm x 0,3 mm, tipo de encaixe: encaixe p/ mandril com parafuso, diâmetro.a Tipo: P/ Corte , Material: Carboneto De Silício, Carborundum	72	UNIDADE
33.	432427	Edta	Edta: aspecto físico: líquido, composição: trissódico, frasco de 20ml; concentração: 20%	346	FRASCO com 20ml
34.	438149	Escova dental	Escova dental; material cerdas: sintético; tipo cerdas: macia, mínimo de 4 fileiras e 26 tufo; aplicação: infantil; características adicionais: cantos arredondados; material cabo: plástico	12.528	UNIDADE
35.	438150	Escova dental	Escova dental; material cerdas: sintético; tipo cerdas: macia, mínimo de 4 fileiras e 34 tufo; aplicação: adulto; características adicionais: cantos arredondados; material cabo: plástico	12.528	UNIDADE
36.	400193	Fio dental	Fio dental; material: fibra especial; comprimento: 25 m; características adicionais: ptfe (mono filamento)	13.920	UNIDADE
37.	407764	Fio dental	Fio dental; material: poliamida; comprimento: 50 m; características adicionais: cera natural, com cortador	13.920	UNIDADE
38.	246635	Fio dental	Fio dental; material: resina termoplástica/cera e essência; comprimento: 100 m; tipo: regular; sabor: neutro	13.920	UNIDADE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

39.	406753	Fio retrator	Fio retrator gengival; material: algodão trançado ou tricotado; componente adicional: c/ epinefrina; espessura: extra fino; tipo: impregnado c/ sais de zinco ou alumínio; apresentação: embalagem c/ cerca de 2 m; tipo uso: estéril / descartável	104	UNIDADE
40.	406752	Fio retrator	Fio retrator gengival; material: algodão trançado ou tricotado; componente adicional: c/ epinefrina; espessura: fino; tipo: impregnado c/ sais de zinco ou alumínio; apresentação: embalagem c/ cerca de 2 m; tipo uso: estéril / descartável	104	UNIDADE
41.	406751	Fio retrator	Fio retrator gengival; material: algodão trançado ou tricotado; componente adicional: c/ epinefrina; espessura: médio; tipo: impregnado c/ sais de zinco ou alumínio; apresentação: embalagem c/ cerca de 2 m; tipo uso: estéril / descartável	104	UNIDADE
42.	406754	Fio retrator	Fio retrator gengival; material: algodão trançado ou tricotado; componente adicional: c/ epinefrina; espessura: ultra extra fino; tipo: impregnado c/ sais de zinco ou alumínio; apresentação: embalagem c/ cerca de 2 m; tipo uso: estéril / descartável	104	UNIDADE
43.	420611	Filme radiográfico INFANTIL	Filme radiográfico, odontológico, tipo periapical simples, tipo uso infantil, comprimento 4, largura 3; DIMENSÕES: 22X35mm; características adicionais sem bordas duras. Apresentação, caixa com 100 unidades, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Similar ou superior a kodak.	43	Caixa com 100 unidades
44.	421289	Filme radiográfico ADULTO	Filme radiográfico, odontológico, tipo periapical simples, tipo uso adulto, comprimento 4, largura 3; Dimensões: 31 X 41 M; características adicionais: sem bordas duras. Apresentação, caixa com 150 unidades, constando externamente marca comercial e	86	Caixa com 150 unidades



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

			procedência de fabricação. Similar ou superior a kodak.		
45.	405632	Fixador rx	Fixador radiológico aspecto físico: solução aquosa pronta; frasco 475ml; para uso, aplicação: para processamento manual	288	frasco com 475ml
46.	428102	Flúor acidulado	Fluoreto de sódio, apresentação sistema gel de fluor fosfato acidulado, com sabor, características adicionais gel tixotrópico, composição fluoreto de sódio 1,23%, ác. Fosfórico 0,98%, acidez ph - 3 à 3,5. Apresentação em frascos de 200 mililitros	840	FRASCO de 200ml
47.	428104	Flúor neutro	Flúor, tipo gel tixotrópico, concentração 2%, composição básica fluoreto de sódio neutro, incolor, sabor menta, índice acidez entre 6 e 7, fr 200ml. Tipo dfl	420	FRASCO de 200ml
48.	374821	Formocresol	Formocresol veículo: em solução glicerina null, frasco 10ml; composição: formaldeído + orto-cresol, concentração: 19% + 35% aproximadamente	210	FRASCO de 10 ml
49.	404585	Hidróxido de cálcio pa	Hidróxido de cálcio, aspecto físico pó ou cristal fino branco, fórmula química $Ca(OH)_2$, peso molecular 74,09, grau de pureza mínima de 95%, característica adicional reagente p.a., número de referência química cas 1305-62-0. Frasco com 10g.	140	FRASCO com 10 g
50.	404562	Dycal	Hidróxido de cálcio; aspecto físico: base + catalisador; tipo: cimento; apresentação: conjunto completo	420	UNIDADE
51.	428147	Iodofórmio	Iodofórmio; apresentação; frasco com 10ml de iodofórmio; iodofórmio; composição: em éter etílico concentração: 2%; forma farmacêutica: solução tópica; características adicionais: formulação especialmente manipulada	105	FRASCO com 10 ml
52.	427136	Lâmina n. 15c	Lâmina bisturi; material: aço carbono; tipo: descartável;	104	caixa com 100 unidades



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

			tamanho: nº 15c; características adicionais: embalagem individualmente; esterilidade: estéril; caixa com 100 unidades		
53.	418162	Matriz de aço pre contornada	Matriz odontológica; material: aço inoxidável maleável; tipo: pré-contornada; apresentação: embalagem com conjunto de 50 peças, 2 grampos; tipo uso: descartável; formato: seccionada	278	EMBALAGEM com 50 unidades
54.	406145	Matriz de aço 05	Matriz odontológica; material: aço inoxidável; largura: 5 mm; apresentação: rolo 50cm; tipo uso: descartável; formato: fita	420	UNIDADE
55.	406146	Matriz de aço 0,7	Matriz odontológica; material: aço inoxidável; largura: 7 mm; apresentação: rolo 50cm; tipo uso: descartável; formato: fita	420	UNIDADE
56.	406147	Matriz de poliester	Matriz odontológica; material: poliéster; tipo: pré-cortada; largura: 10 mm; apresentação: envelope 50 folhas de 10cm; tipo uso: descartável; formato: fita	840	UNIDADE
57.	410557	Micro aplicador	Micro aplicador dobrável e descartável para adesivo dentinário e selantes, haste plástica, pct 100; ponta com fibras absorventes resistentes à abrasão diâmetro de tamanho fino (1.5 mm), descartável (embalagem com 100 unidades). Referência similar ou superior microbrush	840	PACOTE com 100 unidades
58.	410559	Micro aplicador	Micro aplicador dobrável e descartável para adesivo dentinário e selantes, haste plástica, ponta com fibras absorventes resistentes à abrasão diâmetro de 2mm, descartável; embalagem: pacote com 100 unidades. Referência similar ou superior microbrush	840	PACOTE com 100 unidades
59.	246952	Óleo lubrificante	Lubrificante odontológico, composição básica óleo mineral, apresentação spray com adaptador, aplicação caneta de alta e baixa rotação, características adicionais sem cfc. Frasco de 200ml	420	FRASCO de 200ml
60.	427228	Papel filme	Papel filme; material: pvc - cloreto de polivinila; comprimento: 100m; largura: 25 cm	420	ROLO de 100 m



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

61.	394199	Papel filme	Papel filme; material: pvc - cloreto de polivinila; comprimento: 140 m; largura: 12 cm; apresentação: rolo; aplicação: uso odontológico	420	UNIDADE
62.	429902	Paramono	Paramonoclorofenol; aspecto físico: líquido; associação: cânfora; Apresentação: frasco de 20 ml	210	FRASCO de 20 ml
63.	404563	Pasta Callen	Pasta calen p/ endodontia, hidróxido de cálcio, para medicação endodôntica, kit com 2 tubetes plásticos de pasta de hidróxido de cálcio, 2 tubetes plásticos com 2,2g de glicerina; 2,7g de pasta de hidróxido de cálcio sem pmcc.	60	UNIDADE
64.	416062	Pmcc	Pasta de hidróxido de cálcio c/ paramonoclorofenol canforado. Estojo contendo: 02 tubetes plásticos, cada um com 2,7g de pasta cada tubete; 02 tubetes plásticos com 2,2g de glicerina. tipo callen.	50	UNIDADE
65.	417702	Pasta profilática	Pasta profilática; composição básica: pedra pomes; características adicionais: com fluor; composição: lauril sulfato de sódio; bisnaga de 90 g	840	BISNAGA de 90g
66.	150958	Pavio de lamparina	Pavio - lamparina / toucheira; nome: pavio - lamparina / toucheira/ pacote com 12 unidades	20	PACOTE co 12 unidades
67.	233497	Pedra pomes	Pedra - pomes; material: rocha magnética; aspecto físico: pó; uso: odontológico; aplicação: limpeza dental; cor: branca; características adicionais: extrafina apresentação: pote com 50g	210	POTE de 50 g
68.	286056	Pino fibra	Pino -pre-fabricado, uso odontológico, material fibra de vidro e resina epoxi, tipo intraradicular, diâmetro 1,3 mm. Embalagem com 10 unidades.	35	EMBALAGEM com 10 unidades
69.	418158	Ponta para centrix	Pontas de reposição para seringa centrix. aplicação inserção de materiais dentários viscosos. Embalagem com 20 unidades.	105	EMBALAGEM com 20 unidades
70.	413640	Protetor gengival	Protetor gengival, tipo fotopolimerizável em gel, composição monômeros de	60	UNIDADE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

			uretano diacrilato, hema, carga inerte, características adicionais pigmentos fotoiniciadores. Tipo top dam ; Apresentação:Seringa C/ 1 - 1,2 G		
71.	429900	Eucaliptol	Removedor uso odontológico; aspecto físico: líquido; composição: eucaliptol; Frasco de 10 mililitro	432	FRASCO de 10 ml
72.	407163	Resina foto	Resina composta fotopolimerizável,, Tamanho Partículas: Nanoparticuladas , Aspecto Físico: Pastosa radiopaca, preenchimento através de incrementos de 2mm, composição: bis-gma, udma, tegdma, pegdma e bis-ema, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano, partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros, matriz orgânica de bis-gma, udma, tegdma, pegdma e bis-ema e partículas inorgânicas de zircônia/sílica. Opacidades e (esmalte), b (corpo) e d (dentina) com carga inorgânica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Cores a1b, a1d, a1e, a2b, a2d, a2e, a3.5d. A,3.5e, a3.5b, a3b, a3d, a3e, b1e, b2e, b3b, b3d, c1e. Apresentação: seringa de 4 g. Distribuição: A1b (200), a1d(200), a1e (200), a2b (200), a2d (200), a2e (500), a3.5d (500), a,3.5e (500), a3.5b (500), a3b (500), a3d (500), a3e (500), b1e (200), b2e (200), b3b (200), b3d(200)	5300	SERINGA de 4g
73.	444048	Resina bulk fill	Resina composta tipo: fotopolimerizável, tipo bulk fill; aspecto físico: fluída, baixa viscosidade; resina composta fotopolimerizavel flow, baixa viscosidade e fotopolimerizável com incrementos de ate 4mm. Contém resinas bisgma, udma, bisema(6) e procylat. As partículas de carga são uma combinação de trifluoreto de itérbio de 0,1 a 5,0 microns e zircônia/ sílica com tamanho médio de 0,01 a 3,5 a carga inorgânica consiste em	1300	SERINGA de 2g



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

			aproximadamente 64,5% de seu peso (42,5% em volume). Seringa 2g. Cores: a2, a3 e a3.5. Distribuição: 1300: A2 (300); a3 (500); a3.5 (500)		
74.	390513	Resina microhíbrida	Resina composta; aspecto físico: pastosa; tamanho partículas: microhíbrida; tipo: fotopolimerizável; cores a1, a2, a3,a3,5, b1,b2,c2. Distribuição: A1 (200), a2 (200), a3 (200), a3.5 (200), b1 (200), b2 (200), c2 (200)	1400	UNIDADE
75.	390512	Resina microparticulada	Resina composta; tipo: fotopolimerizável; tamanho partículas: micropartículas aspecto físico: pastosa; sílica coloidal e vidros 10 a 20% de sílica Coloidal e 50 a 65% de vidro, resultando em 60 a 85% de carga em peso. Vidro: 0,1-2µm sílica: 0,04µm; Cor A3	300	UNIDADE
76.	437119	Resina opaca fluida	Resina composta; tipo: opacificadora,; fotopolimerizável tamanho; partículas: microhíbrida aspecto; físico: fluida; Apresentação: seringa de 2gramas	104	SERINGA de 2g
77.	444049	Resina flow	Resina em bulk de baixa contração, consistência fluida (flow),fotopolimerizável, alta viscosidade, fluida bis-gma, tegdma, bis-emaincremento único de 4mm, contém uretano dimetacrilato aromático (audma - aromatic urethane dimethacrylate). Tipo filtek bulk fill flow. Seringa com 2g. Cores: a1, a2, a3, a3.5; Distribuição: 800 unidades:A1 (200), a2(200), a3 (200), a3.5(200)	800	SERINGA de 2g
78.	443172	Resina nano	Resina fluida bis-gma, tegdma, bis-ema, polímero dimetacrilato. Carga de nanopartículas de sílica não-aglomeradas, nanopartículas de zircônia não-aglomeradas, nanoaglomerados de zircônia/sílica com 65% em peso e 55% em volume.Resina composta tipo corante;	400	SERINGA de 2g



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

			Fotopolimerizável;Aspecto físico: Fluido; Radiopaco. Seringa com 2 g. Cores: a2/ a3 /b2/a3opaco, tipo: filtek, z350 fill flow; Distribuição: 400 unidades: A2 (100); a3 (100); b2 (100); a3opaco (100)		
79.	405620	Revelador radiológico	Revelador radiológico aplicação: para processamento manual;Apresentação: frasco 475ml, tipo: solução aquosa pronta p/ uso . Similar a KODAK ou superior	216	FRASCO 475 ml
80.	628477	Roleta de algodão	Algodão hidrófilo, apresentação rolete, uso adulto, cor branca, características adicionais algodão rolo dental, não estéril, excelente absorção, isento de amido e cloro, peso líquido 32g, pacote com 100und, 100%algodão.	3336	PACOTE com 100 unidades
81.	444368	Selante de fósulas	Selante de fósulas e fissuras,autopolimerizavel com carga a base de ionômero de vidro. Libera íons de flúor.Superfícies De Restaurações De Ionômero De Vidro , Aspecto Físico: Líquido;	210	UNIDADE
82.	406294	Sugador cirúrgico	Sugador cirúrgico, material polipropileno, descartável, formato anatômico, características adicionais embalagem individual; para cirurgia, estéril,	16.800	UNIDADE
83.	406292	Sugador clínico	Sugador saliva descartável, confeccionado com pvc atóxico não reciclado, flexível, higiênico, pontas siliconizadas coloridas, pontas fundidas quimicamente aos tubos através de butanoina, tamanho mínimo de 13cm, fabricado com fio galvanizado para evitar oxidação, pacote c/ 40unidades. Colorido. Tipo sugador plástico- DFL	2928	UNIDADE
84.	406281	Tira de lixa de acabamento de 6 mm	Tira abrasiva - uso odontológico; material: aço inoxidável + óxido de alumínio; comprimento: cerca de 150 mm; tipo centro: centro neutro; largura: 6 mm; apresentação: envelope c/ 12	840	UNIDADE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

			unidades; tipo uso: estéril, descartável		
85.	433472	Tira de lixa de acabamento de 2,5 mm	Tira de lixa para acabamento em resina tira abrasiva - uso odontológico material: poliéster + óxido de alumínio tipo centro: centro neutro comprimento: cerca de 170 mm largura: cerca de 2,5 mm tipo uso: descartável; Apresentação: embalagem com 150 unidade	840	EMBALAGEM COM 150 UNIDADES
86.	423570	Tira acabamento de resina de 4 mm	Tira de lixa para acabamento em resina tira abrasiva - uso odontológico material: poliéster + óxido de alumínio tipo centro: centro neutro comprimento: cerca de 170 mm largura: cerca de 4 mm tipo uso: descartável ; Apresentação: embalagem com 150 unidades	840	EMBALAGEM COM 150 UNIDADES
87.	429972	Tricresol	Tricresol formalina; cresol; aspecto físico*: solução intracanal; composição: formol; concentração: 45% + 39%; frasco 10ml.	210	FRASCO com 10 ml
88.	428166	Verniz dentinário	Verniz dentário, aplicação remineralização de esmalte, apresentação bisnaga, composição fluoreto de sódio a 5%, aspecto físico gel, características adicionais 22.600 partes por milhão de flúor, embalagem com 10ml.	140	EMBALAGEM com 10 ml
89.	428103	Flúor neutro	Flúor, tipo gel tixotrópico, concentração 2%, composição básica fluoreto de sódio neutro, incolor, sabor menta, índice acidez entre 6 e 7, fr 200ml. Tipo dfl	420	FRASCO de 200ml

1.3. NATUREZA DO OBJETO (art. 6º, inciso XIII, alínea 'b' da Lei N.º 14.133/2021)

1.3.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum, aquele cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3.2. A descrição do objeto não restringe o universo de competidores.



1.3.3 Na hipótese de divergência na especificação com o Código CATMAT, prevalece o descritivo no ETP, neste Termo de Referência e no Edital.

1.3.4 Itens Originais: Itens de série deverão ser originais de fábrica, não sendo permitidas adaptações, que visem adequar o produto às condições solicitadas.

1.3.5 Todos os itens deverão entregues em suas embalagens originais lacradas.

1.3.6 As UNIDADES DE FORNECIMENTO e/ou o CATMAT de alguns itens, inicialmente informadas pela área requisitante, podem ser ajustadas ao longo do processo de contratação, em conformidade com os ritos contratuais digitais estabelecidos pelo Sistema Comprasnet, sujeitos a constantes atualizações.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Contextualização:

2.1.1. A área de saúde do município enfrenta desafios significativos, especialmente na odontologia. Com o aumento da demanda e a necessidade de maior agilidade no atendimento, torna-se evidente a necessidade de insumos específicos para proporcionar atendimentos em saúde oral aos munícipes na rede do SUS. A falta desses recursos compromete a eficácia dos serviços prestados, destacando a necessidade iminente de uma solução adequada.

2.2. Problema Atual:

2.2.1. Atualmente, a escassez desses insumos odontológicos resulta em limitações no atendimento, aumentando o número de pacientes na fila de espera. Esta lacuna compromete os atendimentos em quantidade e qualidade, impactando diretamente nos índices epidemiológicos a serem cumpridos conforme pactuação com esfera estadual e federal de governo.

2.3. Objetivo da Contratação:

2.3.1. O objetivo principal desta contratação é suprir de insumos o funcionamento do setor odontológico da secretaria de saúde, bem como proporcionar atendimento odontológico de qualidade aos munícipes que utiliza os serviços públicos.

2.4. Insumos Necessários:

2.4.1. A utilização de insumos odontológicos nos atendimentos aos munícipes é essencial no que tange a disponibilidade dos itens aos profissionais odontólogos. Esses insumos são utilizados diretamente junto aos pacientes, o que se torna imprescindível sua correta utilização de acordo com as orientações das autoridades sanitárias. Sendo necessário que estes insumos estejam sempre disponíveis em quantidade e condições de uso.

2.5. Justificativa Sintética:

2.5.1. A contratação destes insumos odontológicos é imprescindível para suprir uma lacuna crítica na odontologia. A falta desses insumos compromete o atendimento e a segurança dos pacientes, tornando urgente a aquisição desses recursos essenciais.

2.6. Benefícios Esperados:

2.6.1. A aquisição e implementação desses equipamentos proporcionarão:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

- Abastecimento dos consultórios odontológicos;
- Aumento da quantidade de atendimentos diários;
- Cumprimento de metas de índices pactuados;
- segurança dos pacientes e profissionais da clínica.

2.7. Impacto na Rede de Saúde:

2.7.1. A aquisição dos insumos odontológicos terá um impacto significativo na rede de saúde, otimizando relevância na manutenção da quantidade e qualidade do atendimento odontológico nos ambientes de saúde. A contratação de uma empresa especializada no fornecimento desses insumos pode garantir que as Unidades de Saúde estejam munidas com insumos odontológicos suficientes, em conformidade com regulamentações e prontas para atender às demandas específicas dos munícipes.

2.8. Considerações Finais:

2.8.1. A aquisição destes insumos é vital para aprimorar a qualidade do serviço da odontologia do município, proporcionando um atendimento mais seguro e eficaz. A urgência desta contratação reflete a prioridade em oferecer condições ideais de serviço, garantindo melhor atendimento odontológico.

2.9. A presente demanda tem como foco a aquisição de insumos odontológicos, destinados a fortalecer os serviços odontológicos oferecidos pela Subsecretaria de Atenção Básica e Especializada da Secretaria Municipal de Saúde. O contexto atual destaca a urgência em atualizar e aprimorar os recursos disponíveis, visando otimizar a capacidade dos atendimentos, garantir a segurança dos pacientes e profissionais e alinhar os serviços de saúde às mais recentes práticas tecnológicas no âmbito da odontologia.

2.10. O desafio atual reside na defasagem do estoque desses insumos, o que compromete a demanda dos atendimentos, a segurança dos profissionais de saúde e, conseqüentemente, a qualidade do serviço prestado. A necessidade de incrementar os estoques atuais é evidente, considerando as limitações significativas em termos de capacidade e funcionalidade dos consultórios odontológicos.

2.11. A motivação para essa aquisição é fundamentada na busca por um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente, alinhado às melhores práticas e normas regulatórias. A falta de atualização impacta diretamente na capacidade de atender à crescente demanda por atendimento odontológico, prejudicando a eficácia dos serviços da odontologia.

2.12. Conformidade com Diretrizes do Ministério da Saúde: A contratação está em total consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde, que estabelecem a importância de fortalecer a infraestrutura de saúde. A aquisição de insumos odontológicos demonstra o comprometimento da Secretaria de Saúde em seguir as recomendações governamentais, garantindo a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

2.13. Em resumo, essa demanda é fundamental para promover a eficiência operacional, elevar a qualidade no atendimento odontológico na rede de saúde e garantir que a instituição continue desempenhando seu papel vital na promoção da saúde da comunidade atendida. A aquisição desses insumos não apenas atende às necessidades imediatas, mas também estabelece as bases para um futuro mais sustentável e inovador no âmbito da odontologia na saúde pública.

3. ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO DO OBJETO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

3.1. Considerando os princípios estabelecidos pela Lei 14133/2021, notadamente o princípio do parcelamento, o qual visa à otimização dos recursos públicos, a promoção da competição e a prevenção da concentração de mercado, é proposta a opção pelo parcelamento do objeto contratual.

3.2. Justificativa para o Parcelamento:

3.2.1. Aproveitamento das Peculiaridades do Mercado Local (Lei 14133/2021, §2º, II): O parcelamento possibilita o aproveitamento das características específicas do mercado local, permitindo ajustes conforme as peculiaridades regionais. Essa abordagem busca a economicidade e o alinhamento com as condições locais, beneficiando a eficiência na execução do objeto.

3.2.2. Ampliação da Competição (Lei 14133/2021, §2º, III): O parcelamento favorece a ampliação da competição, evitando a concentração de mercado e proporcionando oportunidades a um maior número de fornecedores. Isso contribui para a obtenção de melhores condições comerciais e fomenta a diversificação de fornecedores.

3.2.3. Economia de Escala e Redução de Custos (Lei 14133/2021, §3º, I): O parcelamento se alinha com a economia de escala, possibilitando uma maior eficiência operacional e redução de custos. Essa estratégia é essencial para otimizar os recursos públicos, garantindo uma gestão financeira mais sustentável.

3.3. Diante do exposto, propomos a adoção do parcelamento do objeto contratual, respaldado na legislação vigente, com o intuito de promover a eficiência na contratação, maior competitividade e o alcance das metas estabelecidas para a Administração Pública. Este procedimento está em conformidade com a Lei 14133/2021 e contribuirá para uma gestão mais eficaz e economicamente sustentável.

3.4. Dessa forma, a decisão será por parcelar o objeto da contratação, sempre que for técnica ou economicamente viável.

4. REVISÃO DA VEDAÇÃO OU DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA O CASO DE VEDAÇÃO

4.1. Não será permitida a participação direta ou indireta de empresa em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão da pluralidade de empresas que comercializam o objeto do certame, não demandando complexidade para sua execução.

4.2. A vedação da participação trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

4.3. JUSTIFICATIVA PARA A VEDAÇÃO

4.3.1. Não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

4.2. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.



4.3. Acerca das Cooperativas por sua vez atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

- 5.1. Considerando que a solução identificada como mais vantajosa para a Administração Pública, deve ser capaz de garantir a qualidade, eficiência e eficácia no fornecimento de insumos odontológicos para o tratamento adequado de pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, conforme pontuado ao longo deste Estudo;
- 5.2. Considerando que a solução apresentada requer a contratação de empresa que apresente ampla experiência no mercado e forneça produtos de qualidade. Além de possuir uma equipe técnica eficiente, com profissionais capacitados e experientes, capazes de garantir entrega desses itens durante toda a vigência do contrato;
- 5.3. Considerando que a empresa deve possuir as certificações e autorizações necessárias para operar no mercado de fornecimento de insumos odontológicos;
- 5.4. Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar cumpre seu objetivo em estudar a necessidade apontada, levantar e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às diretrizes estabelecidas na LF 14133/2021 e aos princípios que regem a Administração Pública

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

6.1 Prazo de Entrega: A CONTRATADA se compromete a entregar os bens em até 15 (quinze) dias úteis, após a emissão da Ordem de Fornecimento – ORFOR.

6.2 Condições de Entrega: O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da ORFOR, de forma parcelada.

6.2.1 Caso não seja possível a entrega dos bens na data acordada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência do prazo final concedido, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, que deverá ser formalmente justificada.

6.3 Local de Entrega: os bens deverão ser entregues nos endereços e nas quantidades descritas a seguir.

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	DIAS/HORÁRIOS
Departamento de Infraestrutura e Serviços Gerais - DESGE	Alameda Campomar, 2125 – Cidade Beira Mar, CEP: 28890-251, Rio das Ostras/RJ	(22) 2771-6395	De segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos De 08h às 17h



6.4 A CONTRATADA utilizará procedimentos, metodologias, recursos, insumos e tecnologias adequadas à perfeita execução do objeto, garantindo precisão e confiabilidade, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.4.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer os itens em local, dias e horários específicos, pré-fixados para a entrega, de segunda a sexta, em horário comercial, de 8h às 17h.

6.4.2 A CONTRATADA deverá observar padrões éticos e disciplinares exigidos para o fornecimento dos itens, respeitando normas e regulamentações aplicáveis.

6.4.3. Quaisquer outras medidas necessárias para a eficácia do fornecimento dos itens serão comunicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, assegurando a transparência e eficiência na execução do contrato.

6.4.4. A CONTRATADA compromete-se a fornecer os itens previstos neste Termo de Referência, por meio de profissionais especializados, mantendo um quadro de pessoal suficiente para a execução satisfatória do objeto.

6.4.5. Todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto desta contratação são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

6.4.6. O fornecimento dos itens deve estar em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

6.4.7. A CONTRATADA responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto desta contratação.

6.5. Regularização junto à ANVISA: Todos medicamentos/insumos adquiridos deverão estar devidamente registrados e/ou regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

6.6. Conformidade com Especificações: Os medicamentos/insumos fornecidos devem atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas pela ANVISA e outras normas aplicáveis, garantindo qualidade, eficácia e segurança.

6.7. Regularização junto ao SUS: Os itens deverão estar regularizados junto à ANVISA, seguindo as normas e diretrizes do Ministério da Saúde - Sistema Único de Saúde (SUS).

6.8. Rotulagem: A rotulagem dos itens deve estar em conformidade com as normas da ANVISA, incluindo informações claras e precisas sobre posologia, indicações, contraindicações e efeitos colaterais.

6.9. Rastreabilidade: Deve ser assegurada a rastreabilidade de itens, permitindo a identificação de lotes e a realização de recall, se necessário.

6.10. Conformidade com Normas Técnicas: O descumprimento das normas técnicas, regulamentações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência poderá acarretar sanções e penalidades previstas em lei e no contrato.

6.11 Transporte: apresentar, quando da entrega dos itens, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte desde a saída do estabelecimento do fabricante.

6.12 Os rótulos das embalagens primárias e secundárias dos medicamentos e insumos com destinação a outros estabelecimentos de saúde devem conter, na face lateral, a frase "PROIBIDA A VENDA", em caixa alta.

7. GARANTIA DOS PRODUTOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

7.1. Prazo de Garantia: O prazo mínimo de garantia contratual dos itens é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento definitivo do objeto.

7.2. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros, com o mesmo padrão de qualidade e desempenho, iguais ou superiores aos originais defeituosos.

7.2.1. Uma vez notificada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA realizará a substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

7.2.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

7.3. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação da CONTRATANTE.

7.5. O custo referente ao transporte dos medicamentos e insumos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. VALOR MÁXIMO ESTIMADO UNITÁRIO E GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.310.413,57 (um milhão, trezentos e dez mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme a ESTIMATIVA DE PREÇOS DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES apresentada no **Estudo Técnico Preliminar Nº 04/2026**, vinculado a esta contratação.

8.2. A Pesquisa de Preços que servirá de base para os valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações será realizada e apresentada pelo DIGP nos autos do Processo Administrativo N.º 4142/2024.

8.3. Assim, a Pesquisa de Preços a ser realizada pelo DIGP possui a função de garantir que o Poder Público identifique o valor real do bem ou do produto para uma pretensa contratação, de forma que o preço a ser pago seja justo e esteja compatível com os valores praticados pela Administração Pública.

8.4. Obedecendo ao fluxograma da contratação, o DIGP utilizará o presente Termo de Referência na pesquisa de preços junto aos fornecedores, permitindo que eles elaborem suas propostas de acordo com as cláusulas contratuais.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no ORÇAMENTO PROGRAMA 2026 – LOA/RIO DAS OSTRAS.

A contratação será atendida pela seguinte dotação sugerida pela SEMUSA/FMS/ASOR conforme em fls. 2473 vol. 12 do presente processo administrativo:

9.1.1. Gestão/Unidade: (10.301 – Função: Saúde – Subfunção: Atenção Básica)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

9.1.2. Fonte de Recursos: (260 – 1.600.0000: Recursos SUS Federal - Manutenção)

9.1.3. Programa de Trabalho: (10.301.0048.2.824: Ação: Manutenção da Atenção Básica)

9.1.4. Elemento de Despesa: (3.3.90.30: Material de Consumo)

10. RESERVA DE COTA

10.1. Em conformidade com os preceitos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, esta contratação se enquadra nos termos dos artigos 47 e 48, inciso I, dessa legislação. O presente processo licitatório, que tem por objetivo a aquisição de bens divisíveis, busca promover o desenvolvimento econômico e social, aumentar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica, conforme preconizado na referida Lei.

10.2. Os quantitativos do objeto desta licitação foram estabelecidos em observância aos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme abaixo:

Art. 47: Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48: Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

10.3. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, fica estabelecido que a participação nas licitações para itens cujo valor estimado seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será exclusivamente reservado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

10.4. Dessa forma, busca-se garantir o tratamento diferenciado e favorecido a essas empresas, fortalecendo o setor empresarial e impulsionando o crescimento econômico sustentável.

11. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com fundamento no art. 33, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

11.2. Será adotado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para esta contratação. Esta abordagem garante transparência, competitividade e eficiência no processo de aquisição, além de assegurar que os recursos públicos sejam utilizados da maneira mais eficiente possível.

11.3. A escolha da modalidade de licitação como pregão eletrônico, do critério de julgamento pelo menor preço por item e do SRP é motivada pela busca da eficiência, transparência e economicidade no processo de aquisição de bens ou serviços. Vejamos as justificativas para essa combinação de parâmetros:

11.3.1. Sistema de Registro de Preços: Após a conclusão do pregão e a definição do fornecedor vencedor, será implementado um Sistema de Registro de Preços (SRP). Este mecanismo permite a Secretaria de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Saúde realizar futuras aquisições ou contratações mantendo as condições estabelecidas durante o processo licitatório, garantindo eficácia e consistência nas transações.

11.3.2. Em suma, a combinação do pregão eletrônico como modalidade de licitação e do critério de menor preço por item, com SRP, visa assegurar uma contratação eficiente, transparente e economicamente vantajosa para a Administração Pública, promovendo o interesse público e a correta aplicação dos recursos públicos.

11.4. FORMAS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMAS DE SELEÇÃO	DESCRIÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO	Processo de competição entre fornecedores interessados, seguindo regras estabelecidas por lei.
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
MENOR PREÇO	O preço mais baixo oferecido pelo fornecedor para o produto licitado
PROCEDIMENTO	Utilizar o Sistema de Registro de Preços para esta contratação

11.5. MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

11.5.1. Para o Pregão Eletrônico objeto deste Termo de Referência, optou-se pelo modo de disputa aberto e fechado.

11.5.2. Justificativa: O modo de disputa aberto e fechado foi escolhido visando promover uma competição mais dinâmica e transparente, proporcionando aos licitantes diferentes oportunidades de participação e estratégias de negociação.

11.5.3. Ao permitir que os licitantes apresentem lances públicos e sucessivos durante a fase aberta, seguida por uma etapa final de lances fechados, este modo de disputa combina os benefícios da transparência e competitividade do ambiente aberto com a confidencialidade e foco na qualidade das propostas do ambiente fechado.

11.5.4. A fase aberta possibilita a visualização dos lances pelos concorrentes, promovendo uma competição mais acirrada e contribuindo para a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública.

11.5.5. Já a etapa final de lances fechados permite que os licitantes ajustem suas propostas com maior segurança e sigilo, evitando a influência indevida de outros concorrentes e incentivando a apresentação de ofertas mais realistas e competitivas.

11.5.6. Portanto, a escolha pelo modo de disputa aberto e fechado no caso desta contratação busca conciliar a transparência, competitividade e eficiência do processo licitatório, promovendo o alcance do melhor resultado para a contratação pretendida pela Administração Pública.

11.6. INTERVALO MÍNIMO DE TEMPO ENTRE OS LANCES

11.6.1. Considerando as disposições do Artigo 2º da Instrução Normativa nº 3, de 4 de outubro de 2013, que regulamenta o Pregão Eletrônico, bem como o entendimento do Tribunal de Contas da União, conforme destacado no Informativo de Licitações e Contratos nº 315 e no Acórdão 86/2017 do Plenário,

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371



optamos por estabelecer o seguinte intervalo mínimo de tempo entre os lances durante a fase competitiva do pregão eletrônico:

11.6.1.1. Para os lances enviados pelo mesmo licitante, que sejam superiores ao último lance por ele ofertado (lances intermediários), será preservado um intervalo mínimo de 20 (vinte) segundos entre esses lances.

11.6.1.2. Quando o lance for enviado por um licitante distinto do primeiro colocado e tiver por objetivo cobrir a melhor oferta, o intervalo mínimo entre os lances será de 03 (três) segundos.

11.6.1.3. Os lances enviados em desacordo com as regras estabelecidas nesta cláusula serão descartados automaticamente pelo sistema, em conformidade com o disposto no Artigo 3º da Instrução Normativa nº 3, de 4 de outubro de 2013.

11.6.1.4. A informação sobre o intervalo mínimo de tempo entre os lances estará explicitada de forma clara e objetiva no edital do pregão eletrônico.

11.6.2. Esta cláusula está alinhada com as normativas vigentes e visa garantir a igualdade de condições entre os licitantes, bem como a lisura e a eficiência do processo licitatório.

11.7. INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES

11.7.1. Considerando as disposições do Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta o Pregão Eletrônico, especialmente o artigo 14, inciso III, e as diretrizes para lances intermediários e para cobertura da melhor oferta, conforme descritas nos dispositivos mencionados, será definido, em Edital, um intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

11.7.2. O intervalo de diferença de valores entre os lances a ser definido em Edital deverá ser de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo) do valor total do objeto a ser licitado.

11.7.3. Este intervalo será aplicável tanto em relação aos lances intermediários, conforme definidos no artigo 3º, inciso V, do Decreto Federal nº 10.024/2019, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta registrada pelo sistema.

11.7.4. Os licitantes serão obrigados a respeitar o intervalo mínimo de diferença de valores estabelecidos no Edital e no Sistema, tanto para lances intermediários quanto para cobertura da melhor oferta, conforme as disposições legais aplicáveis.

11.7.5. A não observância do intervalo mínimo de diferença de valores acarretará a desconsideração do lance pelo sistema, em conformidade com as regras estabelecidas no Edital e no Decreto Federal nº 10.024/2019.

11.7.6. A informação sobre o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances estará explicitada de forma clara e objetiva no Edital, bem como será configurada no sistema utilizado para a realização do certame.

11.7.7. Esta cláusula está em conformidade com as disposições legais e regulamentares vigentes e visa garantir a transparência, competitividade e eficiência do processo licitatório.

11.8. FORMA DE FORNECIMENTO

11.8.1. O fornecimento do objeto será de forma PARCELADA.



11.8.2. A forma de fornecimento parcelada no Sistema de Registro de Preços (SRP), em várias etapas, conforme a necessidade e o interesse, sem a obrigação de adquirir o quantitativo total de uma só vez.

11.8.3. Esta forma de parcelamento e entrega se torna ideal para demandas não previsíveis com exatidão que dependem de variáveis não controláveis pela administração, como quantidade de atendimento e tipo da necessidade individual de cada paciente.

11.8.4. As solicitações serão feitas quando a área requisitante atestar a necessidade do item, e assim, será emitida uma nota de empenho para uma quantidade específica, ativando o contrato e fornecedor. Sendo o pagamento realizado conforme as entregas das parcelas.

11.8.5. Desta forma, permite-se a flexibilidade necessária, atendendo variáveis como, prazo de validade dos insumos, quantidade disponíveis no estoque, demanda específica da patologia de cada paciente, otimizando o processo licitatório para contratações sucessivas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.8.6. Em resumo, o fornecimento parcelado no SRP é uma estratégia para gerenciar compras de forma eficiente, onde o fornecedor se compromete a entregar as parcelas mediante as solicitações da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços

11.9. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.9.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação

11.9.2. Fica expressamente vedada a adesão à Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação por órgãos ou entidades não participantes, não sendo admitidas aquisições ou contratações adicionais além daquelas previstas para o órgão gerenciador e eventuais participantes, nos termos do art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

12. TESTES DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. A CONTRATADA se obriga a indicar o Fabricante, Marca e Modelo dos bens a serem fornecimento, anexando o catálogo do produto inclusive, junto a proposta de preço, no prazo fixado em Edital.

13. HABILITAÇÃO (Art. 62, da LF 14133/2021)

13.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

13.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

13.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

13.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoem-preendedor.gov.br;

OU

13.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

13.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

13.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

13.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

13.1.1.8. Ato de autorização para o exercício da atividade de fornecimento de dietas enterais, suplementos nutricionais e fórmulas infantis, expedido pela ANVISA.

13.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art.69, caput, inciso II).
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- d) A boa situação financeira da empresa será demonstrada pelo licitante através da aplicação dos índices econômicos financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial indicando acima, calculando com duas casas decimais de acordo com a fórmula abaixo, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômicos financeiros.

- ÍNDICES DE LIQUIDEZ CORRENTEILC= $AC/PC \geq 1,00$
- ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL (LG)..... ILC= $(A/C + RLP) / (PC + ELP) \geq 1,00$
- ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO GERALIEG= $(PC + ELP) / AT < 1,00$ Onde: AC = ATIVO CIRCULANTE PC = PASSIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO AT = ATIVO TOTAL.
- e) Os licitantes que apresentarem resultado inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG) ou resultado maior ou igual a 1 (um) no Índice de Endividamento Geral (IEG), deverão comprovar, considerados os riscos da Administração, o patrimônio líquido mínimo, 2,5% (dois e meio por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.



- f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- g) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- h) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando couber.
- i) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, § 1º, Lei nº 14.133, de 2021).
- j) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.1.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

13.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.1.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.1.3.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

13.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.1.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.1.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.1.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.1.3.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

13.1.4. Habilitação Técnica



13.1.4.1. No processo de habilitação consistirá na avaliação do conjunto de informações e documentos apresentados pelos licitantes, a fim de verificar a capacidade destes para a realização do objeto da licitação.

13.1.4.2. As condições e requisitos necessários para a habilitação dos licitantes serão devidamente definidas a seguir, detalhando os documentos, informações e critérios a serem atendidos para comprovação da capacidade técnica e demais exigências previstas, cabíveis à contratação.

13.1.4.3. A definição desses requisitos contribui para a igualdade de tratamento entre os participantes, promovendo uma competição justa e eficiente.

13.1.4.4. Critérios e Requisitos de Qualificação Técnica: Dentre os critérios relevantes, destaca-se a exigência de comprovação da Qualificação Técnica, como extremamente necessária para a execução bem-sucedida da presente contratação, dada a especificidade do objeto.

13.1.4.5. Certificações e Qualificações:

- a. A licitante deverá apresentar certificados e qualificações relevantes para o objeto da licitação, evidenciando sua capacidade técnica e adequação aos requisitos específicos da atividade pertinente ao objeto licitado, no caso desta contratação: o fornecimento de MEDICAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS em licitação anterior de mesmo teor.
- b. Quando aplicável, a licitante deverá comprovar seu registro em conselhos de classe pertinentes, garantindo a conformidade com as normas e regulamentações específicas relacionadas à sua área de atuação.
- c. Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob controle sanitário.
- d. Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade compatível com o objeto, descrição:
 - Deve-se apresentar no mínimo 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou pelo Conselho Profissional competente, quando aplicável, em papel timbrado da Empresa, contendo CNPJ, Razão Social e endereço da empresa, demonstrando experiência prévia para o objeto a ser contratado. Devem ser informadas quantidades, valores e demais dados técnicos, além do nome, cargo e assinatura do responsável pela informação. Também deve ser indicado se os prazos de entrega foram cumpridos.
 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
 - O atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- A solicitação do ACT tem por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui capacidade para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto.
- e. Alvará Sanitário/Licença da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para fornecimento de correlatos, atualizada, conforme art. 21 da Lei Federal nº 5991/1973 e art. 5º da Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998.
- f. Autorização de Funcionamento da Empresa participante da Licitação e do Fabricante, emitida pela ANVISA na área de correlatos, conforme art. 50 da Lei Federal nº 6360/1976, no artigo 1º do Decreto Federal nº 8077/2013 e art. 5º da Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998 e suas alterações, para a comercialização de todos os medicamentos e insumos solicitados.
 - Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) fornecido pela ANVISA é comum e deve ser exigida quando da contratação de medicamentos.
- g. Em resumo, para licitações de insumos médicos via SRP, o foco é garantir que o licitante tenha o **profissional certo (RT)** e a **comprovação técnica** (atestados) para fornecer produtos que atendam às rigorosas exigências sanitárias e operacionais da área da saúde.

13.1.4.6. Justificativa para a exigência de Atestado de Qualificação Técnica:

13.1.5. A justificativa para a exigência de atestado de qualificação técnica está fundamentada na necessidade de assegurar a eficiência, qualidade e adequação técnica dos itens a serem adquiridos. A inclusão desses requisitos visa garantir que a licitante demonstre experiência comprovada na execução bem-sucedida de contratos similares, conferindo confiabilidade à sua capacidade de fornecer MEDICAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS de qualidade.

13.1.6. Esses critérios visam garantir a transparência, a isonomia e a adequada avaliação das empresas concorrentes, assegurando que somente aquelas com a devida capacidade técnica participem desta contratação.

13.1.7. A confiabilidade do fornecedor é fundamental dada a natureza específica da demanda relacionada à saúde.

13.1.8. Ao estabelecer esses requisitos, a Administração Pública busca proteger seus interesses na área da saúde, garantindo que a empresa contratada possua a expertise necessária para fornecer bens de alta qualidade, atendendo às exigências específicas da saúde e os prazos de entrega demandados.

14. PRAZO DO CONTRATO (CAPÍTULO V – Lei N.º 14133/2021)

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10(dez) anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei N° 14.133/2021, observadas as seguintes diretrizes:

- I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica para a prorrogação;
- II - a Administração deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção; III - a Administração terá a opção de extinguir



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, por razões técnicas ou econômicas.

14.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art.111 da Lei nº14.133/2021, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

14.2. O Edital e o Contrato oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação aos prazos de prorrogação ao Contrato.

15. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (ARTIGO 90 – LEI N.º 14133/2021)

15.1. Após a homologação do resultado da licitação, a Secretaria de Saúde convocará o licitante vencedor para a assinatura do Termo de Contrato.

15.2. O licitante vencedor terá que comparecer para a assinatura do termo de contrato em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º 14133/2021.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1. Quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo estipulado neste Termo de Referência e no Edital ou não aceitar as condições estabelecidas, a Secretaria poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação a Secretaria de Saúde, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

15.2.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.2.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.4. A regra acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16.2. A empresa CONTRATADA deve obedecer a todas as normas regulatórias e exigências legais para a fornecimento do objeto, garantindo a segurança aos profissionais e pacientes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

16.3. As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.4. As possíveis complicações da execução do objeto deverão ser assumidas pela CONTRATADA, inclusive os custos gerados pelas mesmas.

16.5. A CONTRATADA deve comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o fornecimento dos itens para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.

16.6. A CONTRATADA se dispõe a atender à legislação e resoluções pertinentes ao objeto desta Contratação, bem como sempre respeitar o Código de Defesa do Consumidor.

16.7. A CONTRATADA se dispõe a atender às normas da RDC 185/2001, que trata de Regulamento Técnico sobre registro, alteração, revalidação ou cancelamento do registro de produtos médicos, no que couber.

16.7.1. Os produtos médicos/odontológicos estão enquadrados segundo o risco intensivo que representam à saúde do consumidor, paciente, operador ou terceiros envolvidos, nas Classes I, II, III ou IV. Para enquadramento do produto médico/odontológico em uma destas classes, devem ser aplicadas as regras de classificação descritas no Anexo II da Resolução nº 185 de 27/05/2021/ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

(a) produtos para saúde (correlatos) sujeitos a registro, os quais devem ser registrados na Anvisa na forma da Resolução RDC nº 185/2001;

(b) produtos para saúde dispensados de registro, referidos no § 1º do Art. 25 Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, os quais devem ser cadastrados na Anvisa na forma da Resolução RDC nº 40/2015;

(c) produtos não considerados produtos para saúde, os quais não necessitam de qualquer autorização da ANVISA para sua fabricação, importação, exportação, comercialização, exposição à venda ou entrega ao consumo.

16.8. É imprescindível que a CONTRATADA se disponha a cumprir todas as normas, regras, RDCs e leis aplicáveis à execução do objeto desta contratação, sobretudo às determinações e normas dos conselhos de classe das categorias profissionais e os acordos coletivos firmados com os respectivos sindicatos.

16.9. Forma de Entrega: Entrega parcelada, em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento – ORFOR, pela Secretaria de Saúde, acompanhada da Nota de Empenho.

16.10. Detalhes da Execução do Objeto: A CONTRATADA deve ser capaz de atender aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital para a perfeita execução do objeto. Isso inclui garantir a disponibilidade dos itens relacionados ao objeto da contratação no prazo fixado, evitando atrasos que possam comprometer o atendimento da Secretaria de Saúde.

16.11. Aceitação: A aceitação dos itens, objeto desta contratação, vincula-se ao atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na proposta apresentada, bem como à premissa de os produtos estarem em perfeitas condições.

16.12. Correções: Verificada desconformidade no fornecimento, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei, no Edital e neste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

16.13. A emissão do recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a CONTRATANTE venha a fazer, baseada na existência de material inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

16.14. Os materiais serão recebidos conforme a seguir:

16.14.1. provisoriamente: o material será recebido, provisoriamente, para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, embalagens e outros dados pertinentes ao objeto pelo período de 10 (dez) dias úteis, encontrada alguma irregularidade, o prazo para correção por parte da CONTRATADA será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, a ser exarada pela CONTRATANTE;

16.14.2. definitivamente: durante o período de recebimento provisório,, ou seja, de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento do material, será realizada conferência do material precedida de verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica, podendo envolver testes de qualidade e, estando de acordo com a requisição emitida pela CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da Nota Fiscal ou no documento auxiliar da NF-e.

16.15. Na hipótese de o material apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

16.16. Prazo da Contratação: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

16.17. Objeto e Especificações Técnicas: A contratada se compromete entregar os itens, conforme discriminado neste Termo de Referência, em estrita conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos.

16.18. Certificações e Autorizações: A contratada deverá possuir todas as certificações, autorizações e licenças necessárias para operar no mercado de fornecimento de MEDICAMENTOS e INSUMOS ODONTOLÓGICOS, incluindo registros em órgãos reguladores competentes.

16.19. Qualificação Técnica da Equipe: A empresa contratada compromete-se a manter uma equipe técnica qualificada e experiente, composta por profissionais capacitados para fornecimento dos itens propostos, assegurando a precisão e confiabilidade.

16.20. A CONTRATADA se obriga a indicar o Fabricante, Marca e Modelo dos produtos a serem fornecidos, anexando os catálogos dos produtos inclusive, junto a proposta de preço, no prazo fixado em Edital.

16.21. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (LF 14133/2021, Artigo 9.º, § 1º).

16.22. Confidencialidade e Segurança da Informação: A Contratada deverá adotar medidas eficazes de segurança da informação, garantindo a confidencialidade e integridade dos dados da CONTRATANTE, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e com as normativas de proteção à privacidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

16.23. A execução do contrato não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

16.24. A CONTRATADA deverá estar disponível um contato (nome, telefone e e-mail) da empresa fornecedora dos materiais para eventuais consultas a qualquer dia ou hora da semana.

16.25. DA VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA

16.25.1. Os itens a serem entregues terão validade mínima de 80% da vida útil, no momento da entrega.

16.25.2. No caso de extrema necessidade e/ou urgência, a validade dos itens abaixo de 80% poderá ser aceita desde que previamente avaliada pelo profissional responsável quanto ao quantitativo a receber e o consumo mensal.

16.25.2.1. Neste caso, não serão aceitas em nenhuma hipótese, validade inferior a 50% da vida útil do item.

16.25.2.2. Na hipótese de aceite de item com validade inferior a 80% de seu total, deverá ser aplicado um desconto de 50% de seu preço registrado.

16.25.3. Caso a entrega dos itens com validade abaixo dos 80% seja aceita, a entrega deverá ser acompanhada da carta de comprometimento de troca e recolhimento do item vencido.

16.25.4. Em caso de materiais importados, poderá ser aceito a validade abaixo de 80%, desde que tenha o mínimo de 12 meses de validade e com prévia análise e parecer do setor demandante, mediante carta comprometimento de troca.

16.25.5. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação do setor solicitante, devidamente comprovado o defeito de fabricação pela CONTRATANTE.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. São OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, além das normas estabelecidas no Edital de licitação:

17.1.1. Exigir e fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência, do Edital, e de acordo com as cláusulas contratuais.

17.1.2. Realizar o pagamento à CONTRATADA pelo valor resultante do fornecimento dos bens, conforme estabelecido neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

17.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, conforme prazos estabelecidos neste Termo de Referência, para as devidas correções e/ou adotar recursos contratuais de punição, quando aplicável.

17.1.4. Fornecer prontamente as informações e esclarecimentos solicitados pelos funcionários da CONTRATADA.

17.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida durante a entrega dos bens desta Contratação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

17.1.6. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos bens e da Gestão Contratual.

17.1.7. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

17.1.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

17.1.9. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pelo fornecimento dos bens contratados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, de acordo com as normas de contratação.

17.1.10. São de responsabilidade da CONTRATANTE o controle e acompanhamento da entrega dos bens, objeto desta Contratação.

17.1.11. Conferir, no ato da entrega da Nota Fiscal, junto com o preposto da CONTRATADA, todas as informações descritas pela CONTRATADA.

17.1.12. A fiscalização da execução do objeto caberá à CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo aos termos do Contrato e os demais documentos que o integram.

17.1.13. Notificar por escrito a CONTRATADA, quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para a sua regularização.

17.1.14. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato.

17.1.15. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

17.1.16. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustados, às custas da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação exarada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Contrato e nas legislações vigentes, pertinentes a esta Contratação.

17.1.17. O recebimento definitivo dos bens está condicionado à conferência e aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

17.1.18. O recebimento definitivo dos bens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. São **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, além das normas estabelecidas no Edital de Licitação e no Contrato:

18.1.1. Fornecer os bens nas condições estipuladas neste instrumento, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis.

18.1.2. Fornecer os bens apenas mediante autorização da CONTRATANTE.

18.1.3. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade.

18.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

18.1.5. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados ao órgão ou entidade CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por erros cometidos ou execução inadequada.

18.1.6. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, inclusive as condições de cadastramento/habilitação, o que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

18.1.7. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão ou entidade CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

18.1.8. A falta ou indisponibilidade de quaisquer equipamentos, insumos ou recursos humanos, cuja responsabilidade incube à CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução da execução do objeto do Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

18.1.9. Arcar com todos os custos necessários à completa execução do objeto.

18.1.10. Propor melhorias a serem realizadas na execução do objeto deste contrato, suprimindo a CONTRATANTE de informações técnicas necessárias para a tomada das decisões cabíveis.

18.1.11. Comunicar, imediatamente, à SECRETARIA DE SAÚDE, por escrito, qualquer fato extraordinário, anormalidade ou irregularidade que por ventura venha a ocorrer durante a execução do objeto, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de problemas e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações.

18.1.12. A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários.

18.1.13. Responsabiliza-se, também, a CONTRATADA pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

18.1.14. Assumir diretamente a obrigação de cumprir o objeto deste instrumento, não realizando a subcontratação da execução do objeto, bem como não o executar através de terceiros.

18.1.15. Atender com presteza o Fiscal do Contrato, prestando informações necessárias e pertinentes ao objeto contratual.

18.1.16. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à Secretaria de Saúde, para que não haja atraso no fornecimento dos bens.

18.1.17. Indenizar de imediato a Secretaria de Saúde por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão.

18.1.18. Responsabilizar-se pelas substituições dos bens contratados, relacionados com o objeto contratual, sempre que necessário, dentro do período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

18.1.19. Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Secretaria de Saúde por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da CONTRATADA, sendo que em tais casos a CONTRATADA requererá em juízo a exclusão da CONTRATANTE do feito.

18.1.20. Disponibilizar todas as informações necessárias e trabalhar de forma integrada com a Secretaria de Saúde, com transparência e profissionalismo.

18.1.21. Responsabilizar-se, também, a CONTRATADA, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução do objeto decorrentes da presente contratação.

18.1.22. A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade.

18.1.23. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

18.1.24. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

18.1.25. O não atendimento total ou parcial às cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, ensejará nas penalidades previstas em Lei.

18.1.26. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos e demais contribuições fiscais que incidam ou venham incidir sobre o fornecimento dos bens.

18.1.27. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, sobre a impossibilidade de execução do objeto em tempo hábil, ou possíveis atrasos, sob pena de aplicação de penalidade.

18.1.28. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

18.1.29. Por descumprimento total ou parcial da obrigação CONTRATADA e assumida serão aplicadas à CONTRATADA, as penalidades previstas no ato convocatório, no Edital e na LF 14133/2021.

18.1.30. Durante a Vigência do Contrato, qualquer comunicação, tais como cartas, ofícios, notificações, entre outros, poderá ser realizada prioritariamente via e-mail entre as partes.

18.1.31. Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que realizarão o transporte e a entrega dos bens, admitindo para a prestação desses serviços, profissionais que preencham todos os requisitos para exercer as funções competentes.

18.1.32. Executar o objeto observando as melhores práticas e técnicas aplicadas pelo mercado, bem como respeitar e proceder de acordo com os protocolos pertinentes, especialmente seguindo as orientações do fabricante.

18.1.33. Executar a entrega nas condições e prazos estipulados neste instrumento e na proposta apresentada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

18.1.34. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela CONTRATANTE, os bens em que se verificarem incorreções resultantes do objeto.

18.1.35. Designar, por escrito, em papel timbrado, no ato de assinatura do contrato, preposto para tomar as decisões compatíveis com os compromissos assumidos e com poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

18.1.36. A CONTRATADA deverá disponibilizar endereço de e-mail e telefone para contato no caso de necessidade de acionamento, na data de assinatura do Contrato, em papel timbrado, datado, assinado e carimbado.

18.1.37. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração (timbrada e assinada) onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua função na empresa, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail.

18.1.38. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

18.1.39. Os bens, objetos deste contrato, deverão possuir registro ANVISA, e estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica, conforme exigidos pelas normas vigentes.

18.1.40. Apresentar quando da entrega dos documentos de habilitação: Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário, nas hipóteses previstas na RDC 153/2017.

18.1.41. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento a ser cumprido pela CONTRATANTE.

18.1.42. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência.

18.1.43. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratados e executá-los conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato, aplicando a boa técnica, a legislação e as normas técnicas vigentes e as instruções e recomendações dos fabricantes dos bens a serem fornecidos.

18.1.44. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

18.1.45. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato.

18.1.46. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente pelo bom estado e boa qualidade dos bens fornecidos, respondendo perante a Administração da CONTRATANTE, inclusive órgão do poder público, por ocorrência de procedimentos inadequados para os fins previstos no presente contrato.

18.1.47. Emitir Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA constando detalhadamente as indicações referentes aos bens fornecidos, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

18.1.48. Não cabe à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por atos de negligência dos empregados da CONTRATADA durante o horário de trabalho.

18.1.49. É obrigação da CONTRATADA, ajustar, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis improrrogáveis, após notificação formal, os bens que estejam em desacordo com as especificações



deste Termo de Referência do Edital e seus anexos ou não aprovados pela Secretaria da Saúde, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.

18.1.50. É obrigação da CONTRATADA, responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas aos ajustes necessários no fornecimento dos bens.

18.1.51. A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

19. GARANTIA CONTRATUAL

19.1. O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do Artigo 96, da Lei N.º 14133/2021, correspondente a 5% de seu valor do Contrato.

19.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

19.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

19.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

19.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto na cláusula seguinte.

19.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

19.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratação;

19.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

19.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na cláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica a ser indicada pelo Município, com correção monetária.

19.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

19.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil.

19.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.14. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.15. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, Parágrafo 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep no 662, de 11 de abril de 2022.

19.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

19.18. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

19.19. O garantidor não é parte para figurar em Processo Administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

19.20. O contratado autoriza a CONTRATANTE reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

19.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

20. PREVISÃO DAS CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO OU JUSTIFICATIVA PARA SUA VEDAÇÃO NA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20.2. A vedação da subcontratação nesta contratação é justificada pela garantia de qualidade, confidencialidade e segurança das informações, controle direto sobre a execução do contrato e cumprimento de prazos e requisitos. Ao impedir a participação de terceiros na execução dos serviços, a contratante assegura maior controle sobre a qualidade e conformidade das atividades, evita riscos de vazamento de informações sensíveis, facilita a supervisão e comunicação direta com a empresa contratada, e aumenta a confiabilidade no cumprimento dos prazos e requisitos estabelecidos, contribuindo para o sucesso da contratação.



21. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

21.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

21.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o mesmo será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

21.3. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

21.4. A indicação do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

21.5. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

21.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

21.7. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

21.8. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

21.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

21.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

21.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

21.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

21.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

21.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



- 21.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 21.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 21.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 21.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

22. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

22.1. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

22.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

22.1.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

22.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

22.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

22.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

22.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

22.2. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

22.2.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

22.2.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

22.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

22.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

22.3.2. Os fiscais do contrato serão designados pelo Secretário Municipal de Saúde, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

22.3.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

22.3.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

22.3.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor devidamente designado, conforme os termos do Lei nº 14133/2021, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência de acompanhamento e fiscalização deverão ser relatadas por escrito à COAD para a adoção das medidas convenientes.

22.3.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente.

22.3.7. Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

22.3.8. Ao Fiscal do Contrato cabe o acompanhamento e fiscalização do Contrato, registrar todas as ocorrências relacionadas a sua execução, comunicando à empresa, por meio do seu representante e/ou preposto, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

22.3.9. Verificar o cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

22.3.10. Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle.

22.3.11. Atestar o recebimento definitivo dos itens referentes às Notas Fiscais a serem apresentadas.



22.3.12. À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas, caso já não estejam estabelecidos neste Termo de Referência.

23. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, EXECUÇÃO E PAGAMENTO

23.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

23.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

23.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

23.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

23.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

23.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

23.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

24. LIQUIDAÇÃO

24.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

24.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar;
- o número da Nota de Empenho;
- o Número da ORFOR;
- a Descrição dos bens; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

24.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

24.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

24.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

24.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

24.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

24.10. DO PAGAMENTO (CAPÍTULO XV – DECRETO MUNICIPAL N.º 3884/2024)

24.10.1. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pela CONTRATADA por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:

- I - Nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período do fornecimento.



II - Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal.

24.10.2. Os documentos apresentados deverão ser atestados pela fiscalização do contrato que emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade do pagamento diante do cumprimento do objeto e efetiva correspondência com o valor cobrado, devendo ser autuado Processo Administrativo no qual serão incluídos cópia do contrato e eventuais termos aditivos, cópia da nota de empenho e mapa de controle de execução contratual.

24.10.3. Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento.

24.10.4. Em caso de não cumprimento do inciso II, deste tópico, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa.

24.10.5. Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

25. PRAZO DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa. Devendo a Nota Fiscal conter obrigatoriamente os lotes dos insumos e medicamentos entregues, conforme Acórdão 5330/2021, TCU, Primeira Câmara e RDC 430/2020.

25.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

26. FORMA DE PAGAMENTO

26.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

26.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

26.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

26.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

26.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



27. CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

27.1. A Contratada deverá adotar medidas eficazes de segurança da informação, garantindo a confidencialidade e integridade dos dados da CONTRATANTE, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e com as normativas de proteção à privacidade

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 4039, de 2024, e nas demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- Advertência

II- multa: a) compensatória; b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "a" do inciso II.

28.3. A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado, na entrega de material ou execução de serviços e 1% (um por cento) ao dia após o 15º (décimo quinto) dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

II- o atraso na prestação da garantia contratual pelo licitante vencedor ou contratante acarretará a aplicação de multa, nos seguintes termos:

a) atraso de 30 (trinta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da garantia;

b) atraso entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da garantia;

c) atraso superior a 60 (sessenta) dias do termo final para a prestação da garantia: multa de 5% (cinco por cento) do valor da garantia.

III- de 3% (três por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços ou para a contratação direta, para aquele que:

a) na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) tumultuar a sessão pública da licitação;
- e) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- f) propor recursos e impugnações manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- h) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- i) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- j) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- k) não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
- l) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- m) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- n) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- o) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual-EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- p) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- q) deixar de repor funcionários faltosos;
- r) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- s) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- t) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

u) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

IV- de 10% (dez por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:

- a) inexecução parcial, com ou sem prejuízo para o ente Contratante;
- b) quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

V- de 20% (vinte por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato, da Ata de Registro de Preços;
- h) recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, salvo se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços for motivada por fato impeditivo relevante, do qual não tenha dado causa ou concorrido negligentemente, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, mediante decisão favorável e motivada da autoridade competente;
- i) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

28.4.A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

28.5. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

28.6. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

28.7. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste instrumento, cumulando-se os respectivos valores.

28.8. Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios estabelecido no Decreto Municipal nº 4039, de 2024:

28.9. Será aplicada a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- impedimento pelo período de até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) tenha sofrido três penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a seis meses;
- f) recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos no contrato e/ou na Ata de Registro de Preços;
- g) tumultue a sessão pública de licitação;
- h) dê ensejo ao cancelamento parcial do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços;
- i) deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- j) ofenda agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
- k) deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- l) induza em erro a Administração;
- m) seja reincidente na penalidade de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. atraso na execução do objeto;
 - 2. alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;
 - 3. não entrega, no prazo estipulado pela Administração, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa.
- n) atraso na execução do disposto na Ata de Registro de Preços ou no contrato;

II- impedimento pelo período entre 01 (um) ano até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) a paralisação injustificada do serviço, da obra ou do fornecimento de bens;
- c) à rescisão do contrato e/ou Ata de Registro de Preços;
- d) recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;
- e) não manutenção da proposta, durante o seu prazo de validade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

III- impedimento pelo período entre 02 (dois) anos até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- c) apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, no momento da contratação ou durante a execução do contrato;
- d) ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- e) comportamento inidôneo;
- f) apresentação de documentação falsa;
- g) falha ou fraude na execução do contrato;
- h) fraude fiscal.

28.10. A aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar por outras esferas governamentais não produz efeitos diretos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

28.11. Será aplicada a sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- pelo período entre 03 (três) anos até 04 (quatro) anos, no caso de o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

II- pelo período entre 04 (quatro) anos até 05 (cinco) anos, no caso de o infrator:

- a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

III- pelo período entre 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos, caso o infrator:

- a) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa);
- b) existência de sentença judicial condenatória transitada em julgado pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais;
- c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

28.12. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 4039, de 2024, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.



28.13.O cometimento de mais de 01 (uma) infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente 01 (uma) delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

28.14.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

28.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

28.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

28.17.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

28.18.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

29. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

29.1. Ao realizar a contratação dos itens objeto deste T.R., é importante considerar critérios e práticas de sustentabilidade. Isso ajudará a reduzir o impacto ambiental dos produtos adquiridos e promover uma abordagem mais responsável em relação ao meio ambiente. A seguir, estão elencados alguns critérios e práticas de sustentabilidade que podem ser considerados:

- Certificações ambientais: Pode ser solicitado que os fornecedores apresentem certificações ambientais reconhecidas. Essas certificações garantem que os produtos são provenientes de fontes sustentáveis e foram produzidos considerando critérios ambientais.
- Materiais sustentáveis: Incentivar os fornecedores/fabricantes a utilizarem materiais sustentáveis de forma geral, em tudo que for impresso ou fabricado. Isso pode incluir o uso de celulose proveniente de fontes renováveis, como o bambu, ou a incorporação de materiais reciclados. Evitem produtos que contenham substâncias tóxicas ou prejudiciais ao meio ambiente.



- Embalagens sustentáveis: Verifique se os produtos são embalados de forma sustentável. Isso inclui a utilização de embalagens recicláveis, com redução de plásticos e materiais excessivos. Pode ser solicitado que os fornecedores que adotem embalagens biodegradáveis.
- Logística e transporte: Considere a eficiência logística e a redução das emissões de gases de efeito estufa no transporte dos produtos. Opte por fornecedores que estejam localizados próximos ao Município de Rio das Ostras ou que adotem práticas de logística verde, como a utilização de transporte sustentável ou a consolidação de cargas para reduzir o número de viagens.
- Programas de reciclagem e descarte adequado: Verifique se os fornecedores possuem programas de reciclagem ou de descarte adequado para os produtos. Isso inclui a disponibilização de informações sobre o descarte correto dos medicamentos e embalagens, incentivando a prática sustentável por parte dos usuários.
- Responsabilidade social: Considere também a responsabilidade social dos fornecedores, avaliando suas práticas em relação aos direitos dos trabalhadores, condições de trabalho e programas de responsabilidade social corporativa.
- Critério de Consciência Sustentável: pode ser solicitado que os fornecedores busquem formas de executar os serviços dentro dos padrões de qualidade das normas que dispõem sobre critérios de sustentabilidade ambiental;
- Forma de comprovação de utilização de critérios de sustentabilidade: pode ser solicitada após assinatura do contrato que a empresa apresente o relatório detalhado das medidas de sustentabilidade adotadas pela empresa ou Certificações.

29.2. Ao incluir critérios e práticas de sustentabilidade na contratação desses produtos, a Secretaria de saúde demonstra seu compromisso com a proteção do meio ambiente e a busca por soluções mais sustentáveis. Além disso, contribui para o fortalecimento de uma cadeia de suprimentos mais responsável e consciente dos impactos ambientais.

29.3. A integração desses critérios e práticas de sustentabilidade não apenas beneficia a gestão pública, mas também contribui para um sistema de saúde mais eficiente, econômico e responsável com o meio ambiente e a comunidade. Além disso, pode gerar economias a longo prazo e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.

30. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

30.1 Antes da celebração do contrato, a administração municipal deverá nomear um fiscal de contrato e um gestor do contrato, que terão responsabilidades essenciais para garantir o recebimento dos equipamentos de acordo com os termos acordados. As atribuições de cada um serão as seguintes:

30.1.1 Fiscal de Contrato

- a) Acompanhamento da execução do contrato: Verificar se o serviço está sendo prestado conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.
- b) Verificação de qualidade: Monitorar a qualidade do serviço prestado, garantindo que os padrões de biossegurança e sanitários sejam atendidos.
- c) Controle de prazos e entregas: Garantir que a empresa contratada cumpra os prazos e a frequência das entregas dos equipamentos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

d) Registro de eventuais falhas: Identificar problemas ou descumprimentos e providenciar a comunicação à administração para as medidas corretivas.

30.1.2. Gestor de Contrato

- a) Gestão financeira: Controlar os pagamentos, garantindo que os valores estejam de acordo com o contrato e os serviços prestados.
- b) Comunicação com a empresa contratada: Mediar a comunicação entre a administração e a empresa, resolvendo questões operacionais e garantindo o bom andamento do contrato.
- c) Análise de desempenho: Avaliar periodicamente o desempenho da empresa contratada, utilizando indicadores de qualidade e relatórios de execução.
- d) Implementação de melhorias: Propor ajustes ou melhorias no serviço, sempre que necessário, para garantir a eficiência e conformidade com os objetivos do contrato.

30.1.3. Capacitação dos Servidores

30.1.3.1. A Administração deverá assegurar que a capacitação dos servidores envolvidos na fiscalização e gestão contratual esteja prevista no Plano Anual de Capacitação, conforme orientam as boas práticas de governança pública e a Lei nº 14.133/2021.

30.1.4. Essa capacitação tem como objetivo garantir que os fiscais e gestores de contrato estejam preparados para desempenhar suas funções com eficiência, conhecendo:

- a) As normas legais aplicáveis;
- b) As boas práticas de gestão e fiscalização de contratos;
- c) As exigências técnicas específicas relativas ao equipamento, como biossegurança, controle de qualidade e gestão de riscos.

Rio das Ostras, 27 de janeiro de 2026.

31. ASSINATURA

TERMO DE REFERÊNCIA	ÁREA REQUISITANTE	ÁREA REQUISITANTE
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA DEMANDA DO DESB	RESPONSÁVEL PELA DEMANDA DA SUBAB
BÁRBARA WON HELD MARTINS Assistente I Matrícula n.º 21246-6	ANDRÉ LUIZ SOUZA DE MELLO Diretor de Departamento de Saúde Bucal Matrícula: 8593-6	ROSIMERI DE SOUZA AZEVEDO Subsecretário de Atenção Básica e Vigilância em Saúde Matrícula n.º 21195-8



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4142/2024

MEMÓRIA DE CÁLCULO – DESB

Cada estimativa anual de consumo para os insumos odontológicos foi aumentada em 20%, considerando possíveis variações no atendimento demandado e visando evitar desabastecimentos e interrupções nos tratamentos oferecidos aos munícipes e população sazonal de forma contínua, além de prevenir problemas com futuros processos licitatórios frustrados.

As técnicas de cálculo quantitativo das unidades a serem adquiridas basearam-se no consumo anual das Unidades Básicas Especializadas de Saúde e UPA, levando em conta as projeções de crescimento e expansão.

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE SOLICITADA	APRESENTAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1.	390608	Ácido peracético	Ácido peracético; concentrações mín. 2% +6,3% + 22%; forma física: solução aquosa; composição associado ao peróxido de hidrogênio e ác. Acético. Unidade de orneimento: litro	420	LITRO	Material de uso e consumo odontológico de forma rotineira e continuada em todas as 29 unidades de consultórios odontológicos, com aporte de 01 unidade a cada mês ao longo de 12 meses, período de vigência desse processo de solicitação
2.	391133	Adesivo / primer	Adesivo dental; componentes: autocondicionante; tipo: fotopolimerizável; apresentação: frasco de 6 gramas	840	FRASCO de 6 gramas	Material de uso e consumo odontológico de forma rotineira e continuada em todas as 29 unidades de consultórios odontológicos, com aporte de 02 unidade a cada mês ao longo de 12 meses, período de vigência desse processo de solicitação
3.	391136	Adesivo	Adesivo dental; componentes: monocomponente + ácido; tipo: fotopolimerizável; frasco de 6 gramas	840	FRASCO frasco de 6 gramas	Material de uso e consumo odontológico de forma rotineira e continuada em todas as 29 unidades de consultórios odontológicos, com aporte de 02 unidade a cada mês ao longo de 12 meses, período de vigência desse processo de solicitação
4.	367898	Água destilada	Água destilada; aspecto físico: líquido incolor, inodoro, insípido; características adicionais: conforme farmacopéia brasileira; galão com 5 litros	1248	GALÃO de 5 litros	Material de uso contínuo dentro de todos os 29 consultórios odontológicos da rede.; cálculo feito com aporte de 03 unidades por consultório, por mês durante o prazo de vigência do processo licitatório
5.	442144	Agulha longa'	Material: aço inoxidável siliconizado aplicação: gengival / anestesia dimensão: 27 g longa tipo ponta*: com bisel trifacetado tipo conexão: conector p/ seringa carpule tipo uso: estéril, descartável apresentação: c/ protetor plástico e lacre; caixa com 100 unidades	840	Caixa com 100 unidades	Material de uso e consumo odontológico de forma rotineira e continuada em todas as 29 unidades de consultórios odontológicos, com aporte de 02 unidades por mês ao longo de 12 meses, período de vigência desse processo de solicitação
6.	442142	Agulha extra curta	Material: aço inoxidável siliconizado aplicação: gengival / anestesia dimensão: 30 g extra curta Tipo ponta*: com bisel trifacetado tipo conexão: conector p/ seringa carpule tipo uso: estéril, descartável apresentação: c/ protetor plástico e lacre; caixa com 100 unidades	420	Caixa com 100 unidades	Material de uso e consumo odontológico de forma rotineira e continuada em todas as 29 unidades de consultórios odontológicos, com aporte de 01 unidade por mês, por consultório, ao longo de 12 meses, período de vigência desse processo de solicitação
7.	442145	Agulha curta	Agulha odontológica; material: aço inoxidável siliconizado; aplicação: gengival / anestesia; dimensão: 30 g curta; tipo ponta*: com bisel trifacetado; apresentação: c/ protetor; plástico e lacre; tipo uso: estéril, descartável; tipo conexão: conector p/	1248	Caixa com 100 unidades	Material de uso e consumo odontológico de forma rotineira e continuada em todas as 29 unidades de consultórios odontológicos, com aporte de 03 unidades por mês ao longo de 12 meses, período de vigência desse processo de solicitação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

			seringa carpule; caixa com 100 unidades			
8.	268178	Babador descartável	Babador, uso odontológico, impermeável descartável branco, com frisos horizontais, duas camadas (1 de papel e 1 de plástico), tamanho 32x47cm, pacote c/100 und, tipo biodinâmica.	3336	PACOTE com 100 unidades	Material de uso e consumo odontológico de forma rotineira e continuada em todas as 29 unidades de consultórios odontológicos, com aporte de 08 unidades por mês ao longo de 12 meses, período de vigência desse processo de solicitação
9.	271052	Bicarbonato pó	Bicarbonato de sódio; apresentação: pó; Apresentação:Frasco 100 Gramas	210	Frasco de 100 Gramas	Material de uso e consumo odontológico de forma rotineira e continuada em todas as 29 unidades de consultórios odontológicos, com aporte de 01 unidade a cada 02 meses, por 12 meses, período de vigência desse processo de solicitação
10	607211	Campo cirúrgico	Modelo: Mesa Auxiliar Material: Não Tecido Polipropileno Sms C/ Lâmina Polietileno Propriedade: Hidrorepelente E Impermeável Reforço: C/ Reforço Absorvente Dimensões: Cerca De 100 X 200 CM Cor: C/ Cor Esterilidade: Estéril	2880	UNIDADE	Material de uso e consumo odontológico de forma rotineira e continuados consultórios de Bucomaxilo. A cada paciente usa-se 02(duas) unidades do campo. São realizadas até 06(seis) cirurgias por dia em ambatório de CBMF, logo 12(doze) unidades de campos cirurgico por dia. Ao longo de 01 semana, 5 dias úteis, 60(sessenta) unidades de campo. Ao longo de 01 mês, 240(duzentos e quarenta) unidades, ao longo de 12 meses 2880(duas mil, oitocentos e oitenta) unidades
11	406150	Papel carbono	Carbono para articular; material: em papel; cor: dupla face - 2 cores; apresentação: em folha; tipo uso: estéril, descartável; formato: formato de fita; embalagem com 12 unidades	1668	EMBALAGEM com 12 unidades	Material de uso e consumo odontológico de forma rotineira e continuada em todas as 29 unidades de consultórios odontológicos, com aporte de 04 unidades por mês ao longo de 12 meses, período de vigência desse processo de solicitação
12	425821	Cariostático	Cariostático; aspecto físico: líquido; componente: ácido fluorídrico, nitrato de prata; componente 2: hidróxido de amônia; embalagem com 5 mililitro	105	EMBALAGEM com 5 ml	Insumo presente em todas as 29 unidades de consultório, com aporte trimestral de 01 unidade por consultório a cada 04 meses. Material de uso clínico, com maior utilização na especialidade de odontopediatria, pne e preventiva. Material de uso e consumo odontológico
13	273052	Cera para osso	Cera para osso; composição: cera de abelhas e palmitato isopropílico; * tipo uso: hemostático, estéril, descartável,apresentação: envelope de 2,5 gramas	60	ENVELOPE DE 2,5g	Material de uso e consumo odontológico de forma rotineira e continuada nas unidades de consultórios odontológicos de cirurgia, emergências;quantitativo solicitado baseado no estoque e necessidade de uso da especialidade; previsão de uso para 12 meses, tempo de vigência deste contrato
14	404581	Civ r	Cimento ionômero vidro, para restauração, núcleo de preenchimento e art, autopolimerizável, na forma de pó que deve ser misturado ao líquido (ácido poliacrílico). Características adicionais: radiopaco, presa rápida. Composição: pó contendo ácido poliacrílico desidratado e líquido contendo ácido poliacrílico e ácido tartárico. Apresentação: conjunto completo contendo: 1 frasco com 12,5 g de pó em grânulos na cor a3, 1 frasco com 8,5 ml de líquido, colher dosadora, bloco de espatulação e instruções de uso.	624	UNIDADE	Material de uso e consumo odontológico de forma rotineira e continuada em todas as 29 unidades de consultórios odontológicos, com aporte de 03 unidades a cada 02 meses, por consultório, ao longo de 12 meses, período de vigência desse processo de solicitação
15	422120	Irm	Cimento odontológico, composição óxido zinco e metacrilato de metila + eugenol, apresentação pó / líquido, restaurador intermediário temporário, aplicação restauração dentária e forramentos intermediários,conjunto completo com pó/ frasco c/ 38g e líquido frasco c/ 15ml, tipo irm.	420	UNIDADE	Material de uso e consumo odontológico de forma rotineira e continuada em todas as 29 unidades de consultórios odontológicos, com aporte de 01 unidade por mês, por consultório, ao longo de 12 meses, período de vigência desse processo de solicitação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

16	404545	Cimento periodontal	Cimento odontológico: tipo: cirúrgico periodontal; característica adicional: sem eugenol; aspecto físico: base + catalisador; apresentação: conjunto completo.	35	UNIDADE	Material de uso e consumo odontológico de forma rotineira e contínua de em todas as 29 unidades de consultórios odontológicos, com aporte único de 01 unidade no período de vigência desse processo de solicitação
17	404552	Eugenol/líquido	Cimento odontológico; aspecto físico: líquido; tipo: temporário; composição: eugenol	420	UNIDADE	Material de uso e consumo odontológico de forma rotineira e continuada em todas as 29 unidades de consultórios odontológicos, com aporte de 01 unidade por mês, por consultório, ao longo de 12 meses, período de vigência desse processo de solicitação
18	404546	Curativo/pasta única/sem fluor	Cimento odontológico; aspecto físico: pasta única; característica adicional: sem flúor; tipo: obturador provisório, apresentação pote de 20 g	420	POTE de 20 g	Material de uso e consumo odontológico de forma rotineira e continuada em todas as 29 unidades de consultórios odontológicos, com aporte de 01 unidade por mês, por consultório, ao longo de 12 meses, período de vigência desse processo de solicitação
19	404547	Curativo/pasta única/com fluor	Cimento odontológico; aspecto físico: pasta única; tipo: obturador provisório; composição: com flúor	420	UNIDADE	Material de uso e consumo odontológico de forma rotineira e continuada em todas as 29 unidades de consultórios odontológicos, com aporte de 01 unidade por mês, por consultório, ao longo de 12 meses, período de vigência desse processo de solicitação
20	430905	Curativo alveolar	Cimento odontológico; aspecto físico: pasta; característica adicional: sem eugenol; tipo: tampão alveolar com ação cicatrizante	70	UNIDADE	Material de uso e consumo odontológico de forma rotineira e contínua de em todas as 29 unidades de consultórios odontológicos, com aporte único de 01 unidade a cada 06 meses ao longo de 12 meses, período de vigência desse processo de solicitação
21	404541	Cimento fosfato de zinco	Cimento odontológico; aspecto físico: pó + líquido; apresentação: conjunto completo; composição: fosfato de zinco	70	UNIDADE	Material de uso e consumo odontológico de forma rotineira e contínua de em todas as 29 unidades de consultórios odontológicos, com aporte único de 01 unidade a cada 06 meses ao longo de 12 meses, período de vigência desse processo de solicitação
22	404551	Óxido de zinco/pó	Cimento odontológico; aspecto físico: pó; tipo: temporário; composição: óxido de zinco	420	UNIDADE	Material de uso e consumo odontológico de forma rotineira e continuada em todas as 29 unidades de consultórios odontológicos, com aporte de 01 unidade por mês, por consultório, ao longo de 12 meses, período de vigência desse processo de solicitação
23	441493	Oxido de zinco e eugenol/kit	Cimento odontológico; tipo: permanente, tipo ii; composição: óxido de zinco e eugenol; aspecto físico: pó + líquido; apresentação: conjunto completo	420	UNIDADE	Material de uso e consumo odontológico de forma rotineira e continuada em todas as 29 unidades de consultórios odontológicos, com aporte de 01 unidade por mês, por consultório, ao longo de 12 meses, período de vigência desse processo de solicitação
24	438043	Cimento resinoso	Cimento resinoso: aspecto físico: base + catalisador; ativação: dual; tipo: resinoso autoadesivo, autocondicionante; apresentação: em seringas, conjunto com pontas misturadoras; composição: com flúor.	70	UNIDADE	Material de uso e consumo odontológico de forma rotineira e contínua de em todas as 29 unidades de consultórios odontológicos, com aporte único de 01 unidade a cada 06 meses ao longo de 12 meses, período de vigência desse processo de solicitação
25	341174	Clorex	Clorexidina digluconato: concentração: 0,12%; forma farmacêutica: colutório. Frasco de 1000 mililitro	1248	FRASCO de 1000 ml	Material de uso e consumo odontológico de forma rotineira e continuada em todas as 29 unidades de consultórios odontológicos, com aporte de 03 unidade a cada mês, por 12 meses, período de vigência desse processo de solicitação
26	437163	Descarpak 1,5l	Coletor para material perfurocortante produzido em papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papel rígido (cinta interna e fundo rígido) e saco plástico impermeável, com apresentação final na cor amarela, com alça dupla para transporte, contra-trava de segurança, produzido de acordo com nbr 13853 e desconector de agulhas com capacidade para 1,5l.	840	UNIDADE	Material de uso e consumo odontológico de forma rotineira e continuada em todas as 29 unidades de consultórios odontológicos, com aporte de 02 unidade a cada mês ao longo de 12 meses, período de vigência desse processo de solicitação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

27	391582	Ácido fosfórico	Condicionador dental; aspecto físico: gel; tipo: ácido fosfórico; concentração: 37%; apresentação: seringa de 2,5 ml	2508	SERINGA de 2,5 ml	Material de uso e consumo odontológico de forma rotineira e continuada em todas as 29 unidades de consultórios odontológicos, com aporte de 06 unidades por mês, por consultório, ao longo de 12 meses, período de vigência desse processo de solicitação
28	338641	Cunha de madeira	Cunha odontológica; material: madeira; aplicação: restauração interproximal; tipo: anatômica; tipo ponta: fina; características adicionais: seção triangular, lisa, cores sortidas; apresentação: caixa com 100 unidades	420	CX com 100 unidades	Fator 6 usado para cálculo da quantidade solicitada baseado no consumo de junho/2022 anterior e no estoque atual; material de consumo descartável, presente em todas os consultórios no uso diário.
29	295423	Pasta de dente	Dentífrico; aplicação: higiene dental	25.056	UNIDADE	Material de uso contínuo; presente em todas as unidades para distribuição aos usuários na conclusão do tratamento; usados em conjunto com a escova dental e fio dental; cálculo de 60 unidades por mês, por consultório ao longo de 12 meses. Acréscido de variação de 20%, dividido valor entre adultos e infantil do mesmo objeto
30	431743	Dessensibilizante	Dessensibilizador dentinário: composição básica: nitrato de potássio; composição adicional: fluoreto de sódio; concentração: 5% + 0,2%; aspecto físico: gel; apresentação: frasco de 10g	140	FRASCO de 10g	Material de uso e consumo odontológico de forma rotineira e continuada em todas as 29 unidades de consultórios odontológicos, com aporte de 01 unidade a cada 03 meses, por 12 meses, período de vigência desse processo de solicitação
31	438157	Disco de feltro	Disco de feltro para peça reta: tipo p: p/ polimento; material: feltro; diâmetro: cerca de 25mm; tipo do encaixe: encaixe p/ mandril c/ parafuso.	72	UNIDADE	Material de uso e consumo odontológico nos consultórios, de vida útil pequena, com aplicabilidade específica, necessitando estar disponível nos consultórios para utilização ao. Cálculo de necessidade uso de 05(cinco) unidades por mês no consultório da PRÓTESE, 60 unidades ao ano, acrescido de 20% de acréscimo de variação de necessidade conforme aumento de demanda no período de vigência desse processo de solicitação
32	438143	Disco de carborundum	Disco de lixa de carborundum, diâmetro: cerca de 22mm x 0,3 mm, tipo de encaixe: encaixe p/ mandril com parafuso, diâmetro.a Tipo: P/ Corte , Material: Carboneto De Silício, Carborundum	72	UNIDADE	Material de uso e consumo odontológico nos consultórios, de vida útil pequena, com aplicabilidade específica, necessitando estar disponível nos consultórios para utilização ao. Cálculo de necessidade uso de 05(cinco) unidades por mês em toda a rede, 60 ao ano, acrescido de 20% de acréscimo de variação de necessidade conforme aumento de demanda no período de vigência desse processo de solicitação
33	432427	Edta	Edta: aspecto físico: líquido, composição: trissódico, frasco de 20ml; concentração: 20%	346	FRASCO com 20ml	Material de uso e consumo odontológico de forma rotineira e continuada nas unidades de consultórios odontológicos de endodontia; quantitativo solicitado baseado no estoque e necessidade de uso da especialidade; aporte de 08 unidades por cada um dos 03 consultórios da especialidade, uso ao longo de 12 meses, tempo de vigência deste contrato
34	438149	Escova dental	Escova dental; material cerdas: sintético; tipo cerdas: macia, mínimo de 4 fileiras e 26 tufos; aplicação: infantil; características adicionais: cantos arredondados; material cabo: plástico	12.528	UNIDADE	Material de uso contínuo; presente em todas as unidades para distribuição aos usuários na conclusão do tratamento; usados em conjunto com a pasta dental e fio dental; cálculo de 60 unidades por mês, por consultório ao longo de 12 meses. Acréscido de variação de 20%, dividido valor entre adultos e infantil do mesmo objeto
35	438150	Escova dental	Escova dental; material cerdas: sintético; tipo cerdas: macia, mínimo de 4 fileiras e 34 tufos; aplicação: adulto; características adicionais: cantos arredondados; material cabo: plástico	12.528	UNIDADE	Material de uso contínuo; presente em todas as unidades para distribuição aos usuários na conclusão do tratamento; usados em conjunto com a pasta dental e fio dental; cálculo de 60 unidades por mês, por consultório ao longo de 12 meses. Acréscido de variação de 20%, dividido valor entre adultos e infantil do mesmo objeto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

36	400193	Fio dental	Fio dental; material: fibra especial; comprimento: 25 m; características adicionais: ptfe (mono filamento)	13.920	UNIDADE	Material de uso contínuo; presente em todas as unidades para distribuição aos usuários na conclusão do tratamento; usados em conjunto com a pasta dental e escova dental; cálculo de 100 unidades por mês, por consultório ao longo de 12 meses. Acrescido de variação de 20%, dividido valor entre 03 tipos do mesmo objeto
37	407764	Fio dental	Fio dental; material: poliamida; comprimento: 50 m; características adicionais: cera natural, com cortador	13.920	UNIDADE	Material de uso contínuo; presente em todas as unidades para distribuição aos usuários na conclusão do tratamento; usados em conjunto com a pasta dental e escova dental; cálculo de 100 unidades por mês, por consultório ao longo de 12 meses. Acrescido de variação de 20%, dividido valor entre 03 tipos do mesmo objeto
38	246635	Fio dental	Fio dental; material: resina termoplástica/cera e essência; comprimento: 100 m; tipo: regular; sabor: neutro	13.920	UNIDADE	Material de uso contínuo; presente em todas as unidades para distribuição aos usuários na conclusão do tratamento; usados em conjunto com a pasta dental e escova dental; cálculo de 100 unidades por mês, por consultório ao longo de 12 meses. Acrescido de variação de 20%, dividido valor entre 03 tipos do mesmo objeto
39	406753	Fio retrator	Fio retrator gengival; material: algodão trançado ou tricotado; componente adicional: c/ epinefrina; espessura: extra fino; tipo: impregnado c/ sais de zinco ou alumínio; apresentação: embalagem c/ cerca de 2 m; tipo uso: estéril / descartável	104	UNIDADE	Material de uso e consumo odontológico de forma rotineira e continuada em todas as 29 unidades de consultórios odontológicos, com aporte de 01 unidade a cada 04 meses, por 12 meses, período de vigência desse processo de solicitação
40	406752	Fio retrator	Fio retrator gengival; material: algodão trançado ou tricotado; componente adicional: c/ epinefrina; espessura: fino; tipo: impregnado c/ sais de zinco ou alumínio; apresentação: embalagem c/ cerca de 2 m; tipo uso: estéril / descartável	104	UNIDADE	Material de uso e consumo odontológico de forma rotineira e continuada em todas as 29 unidades de consultórios odontológicos, com aporte de 01 unidade a cada 04 meses, por 12 meses, período de vigência desse processo de solicitação
41	406751	Fio retrator	Fio retrator gengival; material: algodão trançado ou tricotado; componente adicional: c/ epinefrina; espessura: médio; tipo: impregnado c/ sais de zinco ou alumínio; apresentação: embalagem c/ cerca de 2 m; tipo uso: estéril / descartável	104	UNIDADE	Material de uso e consumo odontológico de forma rotineira e continuada em todas as 29 unidades de consultórios odontológicos, com aporte de 01 unidade a cada 04 meses, por 12 meses, período de vigência desse processo de solicitação
42	406754	Fio retrator	Fio retrator gengival; material: algodão trançado ou tricotado; componente adicional: c/ epinefrina; espessura: ultra extra fino; tipo: impregnado c/ sais de zinco ou alumínio; apresentação: embalagem c/ cerca de 2 m; tipo uso: estéril / descartável	104	UNIDADE	Material de uso e consumo odontológico de forma rotineira e continuada em todas as 29 unidades de consultórios odontológicos, com aporte de 01 unidade a cada 04 meses, por 12 meses, período de vigência desse processo de solicitação
43	420611	Filme radiográfico INFANTIL	Filme radiográfico, odontológico, tipo periapical simples, tipo uso infantil, comprimento 4, largura 3; DIMENSÕES: 22X35mm; características adicionais sem bordas duras. Apresentação, caixa com 100 unidades, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Similar ou superior a kodak.	43	Caixa com 100 unidades	Material de uso e consumo odontológico de forma rotineira e continuada em nos consultórios de ENDODONTIA e IMAGINOLOGIA. Cálculo baseado em consumo anterior e perspectiva, necessidade de 03(três) caixas por mês para atender às duas especialidades, acrescido de 20% de variação, portanto 43(quarenta e três) caixas ao longo 12 meses, período de vigência desse processo de solicitação
44	421289	Filme radiográfico ADULTO	Filme radiográfico, odontológico, tipo periapical simples, tipo uso adulto, comprimento 4, largura 3; Dimensões: 31 X 41 M; características adicionais: sem bordas duras. Apresentação, caixa com 150 unidades, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Similar ou superior a kodak.	86	Caixa com 150 unidades	Material de uso e consumo odontológico de forma rotineira e continuada em nos consultórios de ENDODONTIA e IMAGINOLOGIA. Cálculo baseado em consumo anterior e perspectiva, necessidade de 06(seis) caixas por mês para atender às duas especialidades, acrescido de 20% de variação, portanto 86(oitenta e seis) caixas ao



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

						longo 12 meses, período de vigência desse processo de solicitação
45	405632	Fixador rx	Fixador radiológico aspecto físico: solução aquosa pronta; frasco 475ml; para uso, aplicação: para processamento manual	288	frasco com 475ml	Material de uso e consumo odontológico de forma rotineira e continuada na unidade de radiologia odontológica, com aporte de 20 unidades por mês, ao longo de 12 meses, período de vigência desse processo de solicitação
46	428102	Flúor acidulado	Fluoreto de sódio, apresentação sistema gel de fluor fosfato acidulado, com sabor, características adicionais gel tixotrópico, composição fluoreto de sódio 1,23%, ác. Fosfórico 0,98%, acidez ph - 3 à 3,5. Apresentação em frascos de 200 mililitros	840	FRASCO de 200ml	Material de consumo; uso contínuo e descartável; presente em todas as unidades; maior consumo nos consultórios de pediatria, pne e preventiva; aporte mensal de 02 unidades em cada um dos 29 consultórios durante 12 meses, período de vigência do contrato
47	428104	Flúor Acidulado	Flúor, tipo gel tixotrópico, concentração 2%, composição básica fluoreto de sódio neutro, incolor, sabor menta, índice acidez entre 6 e 7, fr 200ml. Tipo dfl	420	FRASCO de 200ml	Material de consumo; uso contínuo e descartável; presente em todas as unidades; maior consumo nos consultórios de pediatria, pne e preventiva; aporte mensal de 01 unidade em cada um dos 29 consultórios durante 12 meses, período de vigência do contrato
48	374821	Formocresol	Formocresol veículo: em solução glicerina null, frasco 10ml; composição: formaldeído + ortocresol, concentração: 19% + 35% aproximadamente	210	FRASCO de 10 ml	Material de uso e consumo odontológico de forma rotineira e continuada em todas as 29 unidades de consultórios odontológicos, com aporte de 01 unidade a cada 02 meses, por 12 meses, período de vigência desse processo de solicitação
49	404585	Hidróxido de cálcio pa	Hidróxido de cálcio, aspecto físico pó ou cristal fino branco, fórmula química $Ca(OH)_2$, peso molecular 74,09, grau de pureza mínima de 95%, característica adicional reagente p.a., número de referência química cas 1305-62-0. Frasco com 10g.	140	FRASCO com 10 g	Insumo presente em todas as 29 unidades de consultório, com aporte trimestral de 01 unidade por consultório. Material de uso clínico, com maior utilização na especialidade de odontopediatria, pne e preventiva. Material de uso e consumo odontológico
50	404562	Dycal	Hidróxido de cálcio; aspecto físico: base + catalisador; tipo: cimento; apresentação: conjunto completo	420	UNIDADE	Material de uso e consumo odontológico, disponível em todas as 29 unidades de consultório, com aporte de 01 unidade por mês, por consultório no período de 12 meses, período de vigência deste processo de solicitação.
51	428147	Idodofórmio	Iodofórmio; apresentação; frasco com 10ml de iodofórmio; iodofórmio; composição: em éter etílico concentração: 2%; forma farmacêutica: solução tópica; características adicionais: formulação especialmente manipulada	105	FRASCO com 10 ml	Material de uso e consumo odontológico de forma rotineira e continuada em todas as 29 unidades de consultórios odontológicos, com aporte de 01 unidade a cada 04 meses, por 12 meses, período de vigência desse processo de solicitação
52	427136	Lâmina n. 15c	Lâmina bisturi; material: aço carbono; tipo: descartável; tamanho: nº 15c; características adicionais: embalada individualmente; esterilidade: estéril; caixa com 100 unidades	104	caixa com 100 unidades	Aporte único de 03 caixas com 100 unidades, por consultório ao longo dos 12 meses, tempo de vigência do processo de licitação
53	418162	Matriz de aço pre contornada	Matriz odontológica; material: aço inoxidável maleável; tipo: pré-contornada; apresentação: embalagem com conjunto de 50 peças, 2 grampos; tipo uso: descartável; formato: seccionada	278	EMBALAGEM com 50 unidades	Material de uso e consumo odontológico, disponível em todas as 29 unidades de consultório, com aporte de 4 unidades com aporte único, por consultório, ao longo de 12 meses, período de vigência deste processo de solicitação.
54	406145	Matriz de aço 0,5	Matriz odontológica; material: aço inoxidável; largura: 5 mm; apresentação: rolo 50cm; tipo uso: descartável; formato: fita	420	UNIDADE	Material de uso e consumo odontológico, disponível em todas as 29 unidades de consultório, com aporte de 01 unidade por mês, por consultório no período de 12 meses, período de vigência deste processo de solicitação.
55	406146	Matriz de aço 0,7	Matriz odontológica; material: aço inoxidável; largura: 7 mm; apresentação: rolo 50cm; tipo uso: descartável; formato: fita	420	UNIDADE	Material de uso e consumo odontológico, disponível em todas as 29 unidades de consultório, com aporte de 01 unidade por mês, por consultório no período de 12 meses,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

						período de vigência deste processo de solicitação.
56	406147	Matriz de poliéster	Matriz odontológica; material: poliéster; tipo: pré-cortada; largura: 10 mm; apresentação: envelope 50 folhas de 10cm; tipo uso: descartável; formato: fita	840	UNIDADE	Material de uso e consumo odontológico de forma rotineira e continuada em todas as 29 unidades de consultórios odontológicos, com aporte de 02 unidade por mês, por consultório, ao longo de 12 meses, período de vigência desse processo de solicitação
57	410557	Micro aplicador	Micro aplicador dobrável e descartável para adesivo dentinário e selantes, haste plástica, pct 100; ponta com fibras absorventes resistentes à abrasão diâmetro de tamanho fino (1.5 mm), descartável (embalagem com 100 unidades). Referência similar ou superior microbrush	840	PACOTE com 100 unidades	Material de uso e consumo odontológico de forma rotineira e continuada em todas as 29 unidades de consultórios odontológicos, com aporte de 02 pacotes por mês, por consultório, ao longo de 12 meses, período de vigência desse processo de solicitação
58	410559	Micro aplicador	Micro aplicador dobrável e descartável para adesivo dentinário e selantes, haste plástica, ponta com fibras absorventes resistentes à abrasão diâmetro de 2mm, descartável; embalagem: pacote com 100 unidades. Referência similar ou superior microbrush	840	PACOTE com 100 unidades	Material de uso e consumo odontológico de forma rotineira e continuada em todas as 29 unidades de consultórios odontológicos, com aporte de 02 pacotes por mês, por consultório, ao longo de 12 meses, período de vigência desse processo de solicitação
59	246952	Óleo lubrificante	Lubrificante odontológico, composição básica óleo mineral, apresentação spray com adaptador, aplicação caneta de alta e baixa rotação, características adicionais sem cfc. Frasco de 200ml	420	FRASCO de 200ml	Material de uso e consumo odontológico, disponível em todas as 29 unidades de consultório, com aporte de 01 unidade por mês, por consultório no período de 12 meses, período de vigência deste processo de solicitação.
60	427228	Papel filme	Papel filme; material: pvc - cloreto de polivinila; comprimento: 100m; largura: 25 cm	420	ROLO de 100 m	Material de uso e consumo odontológico, disponível em todas as 29 unidades de consultório, com aporte de 01 unidade por mês, por consultório no período de 12 meses, período de vigência deste processo de solicitação.
61	394199	Papel filme	Papel filme; material: pvc - cloreto de polivinila; comprimento: 140 m; largura: 12 cm; apresentação: rolo; aplicação: uso odontológico	420	UNIDADE	Material de uso e consumo odontológico, disponível em todas as 29 unidades de consultório, com aporte de 01 unidade por mês, por consultório no período de 12 meses, período de vigência deste processo de solicitação.
62	429902	Paramono	Paramonoclorofenol; aspecto físico: líquido; associação: cânfora; Apresentação: frasco de 20 ml	210	FRASCO de 20 ml	Material de uso e consumo odontológico de forma rotineira e continuada em todas as 29 unidades de consultórios odontológicos, com aporte de 01 unidade a cada 02 meses, por 12 meses, período de vigência desse processo de solicitação
63	404563	Pasta Callen	Pasta calen p/ endodontia, hidróxido de cálcio, para medicação endodôntica, kit com 2 tubetes plásticos de pasta de hidróxido de cálcio, 2 tubetes plásticos com 2,2g de glicerina; 2,7g de pasta de hidróxido de cálcio sem pmcc.	60	UNIDADE	Material de uso e consumo odontológico de forma rotineira e continuada nas unidades de consultórios odontológicos de endodontia; quantitativo solicitado baseado no estoque e necessidade de uso da especialidade; uso ao longo de 12 meses, tempo de vigência deste contrato
64	416062	Pmcc	Pasta de hidróxido de cálcio c/ paramonoclorofenol canforado. Estojo contendo: 02 tubetes plásticos, cada um com 2,7g de pasta cada tubete; 02 tubetes plásticos com 2,2g de glicerina.tipo callen.	50	UNIDADE	Material de uso e consumo odontológico de forma rotineira e continuada nas unidades de consultórios odontológicos de endodontia; quantitativo solicitado baseado no estoque e necessidade de uso da especialidade; uso ao longo de 12 meses, tempo de vigência deste contrato
65	417702	Pasta profilática	Pasta profilática; composição básica: pedra pomes; características adicionais: com fluor; composição: lauril sulfato de sódio; bisnaga de 90 g	840	BISNAGA de 90g	Material de uso e consumo odontológico, de uso contínuo; presente em todas as 29 unidades de consultórios odontológicos, com aporte de 02 unidades por mês ao longo de 12 meses, tempo de vigência desse processo de solicitação de aquisição
66	150958	Pavio de lamparina	Pavio - lamparina / toucheira; nome: pavio - lamparina / toucheira/ pacote com 12 unidades	20	PACOTE co 12 unidades	Atender consultório de endo e ortodontia.

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostrs.rj.gov.br 88



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

67	233497	Pedra pomes	Pedra - pomes; material: rocha magnética; aspecto físico: pó; uso: odontológico; aplicação: limpeza dental; cor: branca; características adicionais: extrafino apresentação: pote com 50g	210	POTE de 50 g	Material de uso e consumo odontológico, de uso contínuo; presente em todas as 29 unidades de consultórios odontológicos, com aporte de 01 unidades a cada 02 meses por consultório, ao longo de 12 meses, tempo de vigência desse processo de solicitação
68	286056	Pino fibra	Pino -pre-fabricado, uso odontológico, material fibra de vidro e resina epoxi, tipo intraradicular ,diâmetro 1,3 mm. Embalagem com 10 unidades.	35	EMBALAGEM com 10 unidades	Aporte único 01 embalagem com 10 unidades de pinos em cada um dos 29 consultórios aporte único, durante os 12 meses de vigência do processo de licitação
69	418158	Ponta para centrix	Pontas de reposição para seringa centrix. aplicação inserção de materiais dentários viscosos. Embalagem com 20 unidades.	105	EMBALAGEM com 20 unidades	Aporte trimestral de 01 embalagem por consultório, ao longo de 12 meses, tempo de vigência do processo
70	413640	Protetor gengival	Protetor gengival, tipo fotopolimerizável em gel, composição monômeros de uretano diacrilato, hema, carga inerte, características adicionais pigmentos fotoiniciadores. Tipo top dam ; Apresentação:Seringa C/ 1 - 1,2 G	60	UNIDADE	Material de uso e consumo odontológico de forma rotineira e continuada nas unidades de consultórios odontológicos de endodontia; quantitativo solicitado baseado no estoque e necessidade de uso da especialidade; uso ao longo de 12 meses, tempo de vigência deste contrato
71	429900	Eucaliptol	Removedor uso odontológico; aspecto físico: líquido; composição: eucaliptol; Frasco de 10 mililitro	432	FRASCO de 10 ml	Material de uso e consumo odontológico de forma rotineira e continuada nas unidades de consultórios odontológicos de endodontia; quantitativo solicitado baseado no estoque e necessidade de uso da especialidade; aporte de 10 unidades por cada um dos 03 consultórios da especialidade, uso ao longo de 12 meses, tempo de vigência deste contrato
72	407163	Resina foto	Resina composta fotopolimerizável,, Tamanho Partículas: Nanoparticuladas , Aspecto Físico: Pastosa radiopaca, preenchimento através de incrementos de 2mm, composição: bis-gma, udma, tegdma, pegdma e bis-ema, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano, partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros, matriz orgânica de bis-gma, udma, tegdma, pegdma e bis-ema e partículas inorgânicas de zircônia/sílica. Opacidades e (esmalte), b (corpo) e d (dentina) com carga inorgânica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Cores a1b, a1d, a1e, a2b, a2d, a2e, a3.5d. A,3.5e, a3.5b, a3b, a3d, a3e, b1e, b2e, b3b, b3d, c1e. Apresentação: seringa de 4 g. Distribuição: A1b (200), a1d(200), a1e (200), a2b (200), a2d (200), a2e (500), a3.5d (500), a,3.5e (500), a3.5b (500), a3b (500), a3d (500), a3e (500), b1e (200), b2e (200), b3b (200), b3d(200)	5300	SERINGA de 4g	Material de consumo; uso contínuo; presente em todas as unidades; uso nos 29 consultórios durante 12 meses, período de vigência do contrato
73	444048	Resina bulk fill	Resina composta tipo: fotopolimerizável, tipo bulk fill; aspecto físico: fluída, baixa viscosidade; resina composta fotopolimerizavel flow, baixa viscosidade e fotopolimerizável com incrementos de ate 4mm. Contém resinas bisgma, udma, bisema(6) e procylat. As partículas de carga são uma combinação de trifluoreto de itérbio de 0,1 a 5,0 microns e zircônia/ sílica com tamanho médio de 0,01 a 3,5 a carga inorgânica consiste em aproximadamente 64,5% de seu peso (42,5% em volume). Seringa 2g. Cores: a2, a3 e a3.5. Distribuição: 1300: A2 (300); a3 (500); a3.5 (500)	1300	SERINGA de 2g	Material de consumo; uso contínuo; presente em todas as unidades; uso nos 29 consultórios durante 12 meses, período de vigência do contrato



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

74	390513	Resina microhíbrida	Resina composta; aspecto físico: pastosa; tamanho partículas: microhíbrida; tipo: fotopolimerizável; cores a1, a2,a3,a3,5, b1,b2,c2. Distribuição: A1 (200), a2 (200), a3 (200), a3.5 (200), b1 (200), b2 (200), c2 (200)	1400	UNIDADE	Material de consumo; uso contínuo; presente em todas as unidades; uso nos 29 consultórios durante 12 meses, período de vigência do contrato
75	390512	Resina microparticulada	Resina composta; tipo: fotopolimerizável; tamanho partículas: micropartículas aspecto físico: pastosa; sílica coloidal e vidros 10 a 20% de sílica Coloidal e 50 a 65% de vidro, resultando em 60 a 85% de carga em peso. Vidro: 0,1-2µm sílica: 0,04µm; Cor A3	300	UNIDADE	Material de consumo; uso contínuo; presente em todas as unidades; uso nos 29 consultórios durante 12 meses, período de vigência do contrato
76	437119	Resina opaca fluida	Resina composta; tipo: opacificadora;; fotopolimerizável tamanho; partículas: microhíbrida aspecto; físico: fluida; Apresentação: seringa de 2gramas	104	SERINGA de 2g	Material de consumo; uso contínuo; presente em todas as unidades; aporte único de 03 unidades nos 29 consultórios durante 12 meses, período de vigência do contrato
77	444049	Resina flow	Resina em bulk de baixa contração, consistência fluida (flow),fotopolimerizável, alta viscosidade, fluida bis-gma, tegdma, bis-emaincremento único de 4mm, contém uretano dimetacrilato aromático (audma - aromatic urethane dimethacrylate). Tipo filtek bulk fill flow. Seringa com 2g. Cores: a1, a2, a3, a3.5; Distribuição: 800 unidades:A1 (200), a2(200), a3 (200), a3.5(200)	800	SERINGA de 2g	Material de consumo; uso contínuo; presente em todas as unidades; uso nos 29 consultórios durante 12 meses, período de vigência do contrato
78	443172	Resina nano	Resina fluida bis-gma, tegdma, bis-ema, polímero dimetacrilato. Carga de nanopartículas de sílica não-aglomeradas, nanopartículas de zircônia não-aglomeradas, nanoaglomerados de zircônia/sílica com 65% em peso e 55% em volume.Resina composta tipo corante; Fotopolimerizável;Aspecto físico: Fluido; Radiopaco. Seringa com 2 g. Cores: a2/ a3 /b2/a3opaco, tipo: filtek, z350 fill flow; Distribuição: 400 unidades: A2 (100); a3 (100); b2 (100); a3opaco (100)	400	SERINGA de 2g	Material de consumo; uso contínuo; presente em todas as unidades; uso nos 29 consultórios durante 12 meses, período de vigência do contrato
79	405620	Revelador radiológico	Revelador radiológico aplicação: para processamento manual;Apresentação: frasco 475ml, tipo: solução aquosa pronta p/ uso . Similar a KODAK ou superior	216	FRASCO 475 ml	Material de uso e consumo odontológico de forma rotineira e continuada na unidade de radiologia odontológica, com aporte de ,15 unidades por mês, ao longo de 12 meses, acrescido de 20% de variação no período de vigência desse processo de solicitação, usado no consultório de radiologia e UPA
80	628477	Roleta de algodão	Algodão hidrófilo, apresentação rolete, uso adulto, cor branca, características adicionais algodão rollo dental, não estéril, excelente absorção, isento de amido e cloro, peso líquido 32g, pacote com 100und, 100%algodão.	3336	PACOTE com 100 unidades	Material de uso e consumo odontológico de forma rotineira e continuada em todas as 29 unidades de consultórios odontológicos, com aporte de 08 unidades por mês ao longo de 12 meses, período de vigência desse processo de solicitação
81	444368	Selante de fósulas	Selante de fósulas e fissuras,autopolimerizavel com carga a base de ionômero de vidro. Libera íons de flúor.Superfícies De Restaurações De Ionômero De Vidro , Aspecto Físico: Líquido;	210	UNIDADE	Material de uso e consumo odontológico, de uso contínuo; presente em todas as 29 unidades de consultórios odontológicos, com aporte de 01 unidade bimestralmente, ao longo de 12 meses, tempo de vigência desse processo de solicitação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

82	406294	Sugador cirúrgico	Sugador cirúrgico, material polipropileno, descartável, formato anatômico, características adicionais embalagem individual; para cirurgia, estéril,	16.800	UNIDADE	Material de uso e consumo odontológico de forma rotineira e continuada em todas as 29 unidades de consultórios odontológicos, com aporte de 40(quarenta) unidades por mês em cada consultório, ao longo de 12 meses, período de vigência desse processo de solicitação (cálculo de necessidade de 420 caixas com 40 unidades individuais, acrescido de 20 % totalizando 504 caixas, portanto 20160 unidades do objeto)
83	406292	Sugador clínico	Sugador saliva descartável, confeccionado com pvc atóxico não reciclado, flexível, higiênico, pontas siliconizadas coloridas, pontas fundidas quimicamente aos tubos através de butanoina, tamanho mínimo de 13cm, fabricado com fio galvanizado para evitar oxidação, pacote c/ 40unidades. Colorido. Tipo sugador plástico- DFL	2928	UNIDADE	Material de uso e consumo odontológico de forma rotineira e continuada em todas as 29 unidades de consultórios odontológicos, com aporte de 07 unidades (de pacote com 40) por mês, acrescido de 20% de variação, por consultório, ao longo de 12 meses, período de vigência desse processo de solicitação
84	406281	Tira de lixa de acabamento de 6 mm	Tira abrasiva - uso odontológico; material: aço inoxidável + óxido de alumínio; comprimento: cerca de 150 mm; tipo centro: centro neutro; largura: 6 mm; apresentação: envelope c/ 12 unidades; tipo uso: estéril, descartável	840	UNIDADE	Material de uso e consumo odontológico, de uso contínuo; presente em todas as 29 unidades de consultórios odontológicos, com aporte de 02 unidades por mês, por consultório, ao longo de 12 meses, tempo de vigência desse processo de solicitação de aquisição
85	433472	Tira de lixa de acabamento de 2,5 mm	Tira de lixa para acabamento em resina tira abrasiva - uso odontológico material: poliéster + óxido de alumínio tipo centro: centro neutro comprimento: cerca de 170 mm largura: cerca de 2,5 mm tipo uso: descartável; Apresentação: embalagem com 150 unidade	840	EMBALAGEM COM 150 UNIDADES	Material de uso e consumo odontológico, de uso contínuo; presente em todas as 29 unidades de consultórios odontológicos, com aporte de 02 unidades por mês, por consultório, ao longo de 12 meses, tempo de vigência desse processo de solicitação de aquisição
86	423570	Tira acabamento de resina de 4 mm	Tira de lixa para acabamento em resina tira abrasiva - uso odontológico material: poliéster + óxido de alumínio tipo centro: centro neutro comprimento: cerca de 170 mm largura: cerca de 4 mm tipo uso: descartável; Apresentação: embalagem com 150 unidades	840	EMBALAGEM COM 150 UNIDADES	Material de uso e consumo odontológico, de uso contínuo; presente em todas as 29 unidades de consultórios odontológicos, com aporte de 02 embalagens por mês, por consultório, ao longo de 12 meses, tempo de vigência desse processo de solicitação de aquisição
87	429972	Tricresol	Tricresol formalina; cresol; aspecto físico*: solução intracanal; composição: formol; concentração: 45% + 39%; frasco 10ml.	210	FRASCO com 10 ml	Material de uso e consumo odontológico de forma rotineira e continuada em todas as 29 unidades de consultórios odontológicos, com aporte de 01 unidade por consultório, a cada 02 meses, por 12 meses, período de vigência desse processo de solicitação
88	428166	Verniz dentinário	Verniz dentário, aplicação remineralização de esmalte, apresentação bisnaga, composição fluoreto de sódio a 5%, aspecto físico gel, características adicionais 22.600 partes por milhão de flúor, embalagem com 10ml.	140	EMBALAGEM com 10 ml	Material de uso e consumo odontológico de forma rotineira e continuada em todas as 29 unidades de consultórios odontológicos, com aporte de 01 unidade a cada 03 meses, por 12 meses, período de vigência desse processo de solicitação
89	428103	Flúor neutro	Flúor, tipo gel tixotrópico, concentração 2%, composição básica fluoreto de sódio neutro, incolor, sabor menta, índice acidez entre 6 e 7, fr 200ml. Tipo dfl	420	FRASCO de 200ml	Material de consumo; uso contínuo e descartável; presente em todas as unidades; maior consumo nos consultórios de pediatria, pne e preventiva; aporte mensal de 01 unidade em cada um dos 29 consultórios durante 12 meses, período de vigência do contrato



ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026.

Compromisso celebrado aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2026, na Rua Campo de Albacora, nº 75, no Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/ RJ, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 39.223.581/0001-66 doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito no CPF/MF sob nº. _____, e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado COMPROMITENTE(S), assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2026 SRP, devidamente homologado no aludido processo, REGISTRANDO OS PREÇOS para eventual e futura aquisição de INSUMOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

EMPRESA:

_____, com sede na _____, em _____, CEP _____, inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no Processo Administrativo nº 4142/2024, regendo-se o mesmo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; do Decreto Municipal nº 3.884/2024, do Decreto Municipal nº 4.039/2024; assim como pelas condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2026 SRP, pelos termos da proposta constante do Anexo IV - Proposta de Preços e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de INSUMOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificados na Proposta Detalhe, que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o MUNICÍPIO tiver necessidade.

	EMPRESA	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
01				
02				

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Ficam registrados os preços unitários propostos pelos fornecedores para cada item consolidando o quantitativo total.

Parágrafo Primeiro

Nos preços registrados e descritos já estão inclusas todas as despesas direta e indiretamente relacionadas ao seu correto fornecimento, inclusive impostos, tributos, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à Prefeitura quaisquer custos adicionais.

Parágrafo Segundo

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PEÇOS



A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), poderá ser prorrogado por igual período inicial, desde que comprovada a vantajosidade do preço, em conformidade com o Art. 84, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único

No caso da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os quantitativos previstos inicialmente serão renovados automaticamente na sua integralidade.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cada fornecimento derivado desta Ata de Registro de Preços correrá por conta da respectiva verba indicada pela Secretaria Municipal de Saúde para o exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal, órgão participante, deste Registro de Preços não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima ou máxima dos materiais, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

Parágrafo Primeiro

Os quantitativos dos materiais expressos na proposta detalhada referem-se à previsão anual de consumo, os quais não implicam em obrigatoriedade de contratação de tais volumes pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Registro de Preços.

Parágrafo Segundo

O COMPROMITENTE ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

A contratação do fornecedor registrado, COMPROMITENTE, será realizada de acordo com cada solicitação da Secretaria Municipal de Saúde sendo formalizada por intermédio de instrumento contratual ou nota de empenho, cuja definição ocorrerá de acordo com o valor total a ser disponibilizado para sua aquisição, conforme o disposto na Lei Federal nº 14133/2021.

Parágrafo Primeiro

A eventual compra dos materiais relacionados na Cláusula Terceira desta Ata será efetuada mediante solicitação da secretaria acima, ao Fundo Municipal de Saúde, informando a descrição do objeto a ser adquirido, da quantidade, do prazo para o consumo e da respectiva dotação orçamentária, para a qual será providenciada a respectiva emissão do empenho de despesa.

Parágrafo Segundo

Para a contratação, o Fundo Municipal de Saúde verificará as condições de habilitação exigidas no Edital, no que couber, em cumprimento com o estabelecido no Lei Federal nº 14133/2021, bem como se os preços registrados não se encontram superiores àqueles praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro

Na hipótese do preço registrado se tornar superior aquele praticado no mercado o COMPROMITENTE será convidado a reduzir o seu preço, a não aceitação ensejará no cancelamento do seu registro para o determinado material.

Parágrafo Quarto

Emitida a Nota de Empenho de despesa, o Fundo Municipal de Saúde convocará o COMPROMITENTE, que deverá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer para assinar o Termo de Contrato ou receber a Nota de Empenho.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Parágrafo Quinto

Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber a convocação para formalizar a contratação, o mesmo será enviado pelo correio, correspondência registrada, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais ou através da publicação no Órgão Oficial do Município e no Jornal de grande circulação, considerando-se como efetivamente a data da Edição. Deixando de comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas ao faltoso.

Parágrafo Sexto

O contratante fica obrigado a verificar a necessidade permanente de pesquisa de mercado, inclusive antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados (Art.162, VI, do Decreto Municipal nº 3884/2024.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Primeiro

A ordem de Fornecimento será expedita no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pela secretaria solicitante, a partir da data de assinatura do contrato, sendo vedada sua expedição fora do exercício financeiro da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá o COMPROMITENTE fornecer os materiais observando as seguintes condições:

- a) No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da emissão da ORFOR, de forma parcelada. Caso não seja possível a entrega dos bens na data acordada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência do prazo final concedido, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, que deverá ser formalmente justificada.
- b) Local de Entrega: os bens deverão ser entregues nos endereços e nas quantidades descritas a seguir.

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	DIAS/HORÁRIOS
Departamento de Infraestrutura e Serviços Gerais - DESGE	Alameda Campomar, 2125 – Cidade Beira Mar, CEP: 28890-251, Rio das Ostras/RJ	(22) 2771-6395	De segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos De 08h às 17h

- c) De acordo com a quantidade estipulada pela SEMUSA.

Parágrafo Terceiro

O COMPROMITENTE a ser contratada se obriga a submeter os materiais à avaliação da COMISSÃO TÉCNICA da SEMUSA conforme abaixo:

- Provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade do produto com sua exata especificação constante deste Contrato. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o produto periciado e julgado em condições de ser aceito;
- Definitivamente, após a comprovação de qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias corridos;

Parágrafo Quarto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

A CONTRATADA utilizará procedimentos, metodologias, recursos, insumos e tecnologias adequadas à perfeita execução do objeto, garantindo precisão e confiabilidade, sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA compromete-se a fornecer os itens em local, dias e horários específicos, pré-fixados para a entrega, de segunda a sexta, em horário comercial, de 8h às 17h.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deverá observar padrões éticos e disciplinares exigidos para o fornecimento dos itens, respeitando normas e regulamentações aplicáveis.

Parágrafo Sétimo

Quaisquer outras medidas necessárias para a eficácia do fornecimento dos itens serão comunicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, assegurando a transparência e eficiência na execução do contrato.

Parágrafo Oitavo

A CONTRATADA compromete-se a fornecer os itens previstos no Termo de Referência, por meio de profissionais especializados, mantendo um quadro de pessoal suficiente para a execução satisfatória do objeto.

Parágrafo Nono

Todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto desta contratação são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo

O fornecimento dos itens deve estar em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

Parágrafo Décimo Primeiro

A CONTRATADA responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto desta contratação.

Parágrafo Décimo Segundo

Regularização junto à ANVISA: Todos insumos adquiridos deverão estar devidamente registrados e/ou regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Parágrafo Décimo Terceiro

Conformidade com Especificações: Os produtos fornecidos devem atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas pela ANVISA e outras normas aplicáveis, garantindo qualidade, eficácia e segurança.

Parágrafo Décimo Quarto

Regularização junto ao SUS: Os itens deverão estar regularizados junto à ANVISA, seguindo as normas e diretrizes do Ministério da Saúde - Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Décimo Quinto

Rotulagem: A rotulagem dos itens deve estar em conformidade com as normas da ANVISA, incluindo informações claras e precisas sobre posologia, indicações, contraindicações e efeitos colaterais.

Parágrafo Décimo Sexto

Rastreabilidade: Deve ser assegurada a rastreabilidade de itens, permitindo a identificação de lotes e a realização de recall, se necessário.

Parágrafo Décimo Sétimo

Conformidade com Normas Técnicas: O descumprimento das normas técnicas, regulamentações e obrigações estabelecidas no Termo de Referência poderá acarretar sanções e penalidades previstas em lei e no contrato.

Parágrafo Décimo Oitavo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Transporte: apresentar, quando da entrega dos itens, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte desde a saída do estabelecimento do fabricante.

Parágrafo Décimo Nono

Os rótulos das embalagens primárias e secundárias dos materiais com destinação a outros estabelecimentos de saúde devem conter, na face lateral, a frase "PROIBIDA A VENDA", em caixa alta.

Parágrafo Vigésimo

O COMPROMITENTE a ser contratada se obrigará a fornecer os materiais com prazo máximo de validade, definido para o material, contado a partir da data de sua entrega, caso a data de fabricação e o prazo de validade, apresente-se inferior ao acima estipulado, deverá ter prévia aceitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELAS PARTES:

As partes se obrigam a cumprir todas as condições abaixo estipuladas:

Parágrafo Primeiro

Compete ao MUNICÍPIO, através do Fundo Municipal de Saúde:

- (a) Administrar a presente Ata, acompanhando as prestações realizadas, o quantitativo solicitado e adquirido.
- (b) Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- (c) Acompanhar a perfeita execução do presente Registro de Preços
- (d) Solicitar a Secretaria Municipal de Fazenda a emissão da nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a aquisição dos materiais.
- (e) Contratar com aquele que detém o Preço Registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma.
- (f) Tomar providências visando os reajustes dos preços, somente em casos permitidos na legislação de regência, considerando a impossibilidade de aumento de quantitativo da ARP.
- (g) Tomar providências para a formalização dos aditamentos, somente em casos permitidos na legislação de regência, considerando a impossibilidade de aumento de quantitativo da ARP.

Parágrafo Segundo

Compete ao MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Saúde:

- (a) Requisitar, formalmente, o eventual fornecimento, definindo o prazo de consumo e o quantitativo do material;
- (b) Formar uma comissão para receber os materiais, provisoriamente e definitivamente, visando o controle da qualidade e quantidade,
- (c) Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação técnica exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas, como os prazos de fornecimento e de substituição dos materiais;
- (d) Fiscalizar a perfeita execução do futuro contrato,
- (e) Definir a dotação orçamentária
- (f) Solicitar aditamentos, nas condições previstas em lei.

Parágrafo Terceiro

Compete ao COMPROMITENTE a ser contratado:



- (a) Entregar os materiais no local indicado e nas condições estabelecidas no edital.
- (b) Atender todos os pedidos durante o período de duração do Registro de Preços.
- (c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria Municipal de Saúde, referentes à forma e prazo de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- (d) Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- (e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICIPIO ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo Primeiro

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Parágrafo Segundo

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Parágrafo Terceiro

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Parágrafo Quarto

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Parágrafo Sexto

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo Primeiro

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Parágrafo Segundo

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Parágrafo Terceiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Parágrafo Quarto

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quinto

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Parágrafo Sétimo

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Parágrafo Oitavo

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Parágrafo Nono

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Parágrafo Décimo

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Décimo Primeiro

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Décimo Segundo

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, nas hipóteses previstas abaixo, respeitada, no que couber, o direito de justificativa e ampla defesa.

Parágrafo Primeiro

Pela Administração quando:

- (a) o COMPROMITENTE não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- (b) o COMPROMITENTE não formalizar o contrato, decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO;
- (c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- (d) os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;
- (e) o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados na Lei Federal nº 14133/2021;
- (f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração

Parágrafo Segundo

Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das obrigações, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal no 14133/2021, no Decreto Municipal nº 4039/2024, que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores e prestadores de serviços, nos Termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública Municipal direta e indireta no Município de Rio das Ostras e demais legislações aplicáveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

Fazem parte integrante e complementar desta Ata de Registro, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2026 SRP e seus anexos, na Proposta de Preços (Anexo IV) e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo Administrativo nº 4142/2024, porventura aqui omitidas.

Parágrafo Primeiro

Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

Parágrafo Segundo

A eventual tolerância de qualquer infração às disposições desta Ata de Registro de Preços, do Edital, da legislação ou das normas aplicáveis, não figurará novação, renúncia ou perda de quaisquer direitos do MUNICÍPIO ou do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação da respectiva súmula no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –DA GARANTIA CONTRATUAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do Artigo 96, da Lei N.º 14133/2021, correspondente a 5% de seu valor do Contrato.

Parágrafo Primeiro

O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

Parágrafo Segundo

Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo Terceiro

A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Parágrafo Quarto

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto na cláusula seguinte.

Parágrafo Quinto

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Parágrafo Sexto

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratação; e
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

Parágrafo Sétimo

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na cláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.

Parágrafo Oitavo

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica a ser indicada pelo Município, com correção monetária.

Parágrafo Nono

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

Parágrafo Décimo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Décimo Primeiro

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Parágrafo Décimo Segundo

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Parágrafo Décimo Quarto

O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, Parágrafo 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Quinto

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep no 662, de 11 de abril de 2022.

Parágrafo Décimo Sexto

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

Parágrafo Décimo Sétimo

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Parágrafo Décimo Oitavo

O garantidor não é parte para figurar em Processo Administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Nono

O contratado autoriza a CONTRATANTE reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

Parágrafo Vigésimo

A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da despesa será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

Parágrafo Primeiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

O pagamento ficará condicionado a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros, e devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde comprovando a perfeita realização do objeto deste contrato

Parágrafo Segundo

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ).

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento.

O "atesto" da nota fiscal/fatura apresentada fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados.

Parágrafo Terceiro

Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, para que a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado nesta cláusula, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, a partir da data da apresentação da respectiva fatura, escoimada dos problemas que levaram a sua suspensão.

Parágrafo Quarto

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, conforme informações apresentadas pela mesma.

Parágrafo Quinto

Ocorrendo atraso no pagamento à CONTRATADA por mais de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, desde que, este, não decorra de ato ou fato atribuíveis à CONTRATADA, sofrerão a incidência de multa de 0,1 % (um décimo por cento) calculada sobre a parcela devida. A compensação financeira será calculada desde a data prevista para pagamento até a data da sua efetivação, através da aplicação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) – IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística "pro rata tempore" por dia de atraso ou no caso de sua extinção, por índice definido legalmente como seu substituto, calculada sobre a parcela devida.

Parágrafo Sexto

Efetuada o pagamento através de crédito em conta corrente, o depósito valerá como instrumento de quitação do principal, dos juros e da correção monetária, salvo se houver ressalva expressa dirigida à Administração Municipal no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do depósito em conta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVA

Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

OU

De acordo com o disposto no subitem 10 do edital de licitação, e conforme registrado no Anexo A dessa Ata de Registro de Preços, também fica formalizado o Cadastro de Reserva de Reserva de _____ fornecedor(es)/prestador(es) de serviços interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, com preços iguais ao do licitante vencedor, havendo cancelamento de registro e seguindo a ordem de classificação final no certame, por ITEM/LOTE pelo período remanescente da vigência originalmente prevista para o registro de preços.

Parágrafo Primeiro

A formação de Cadastro de Reserva vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

Parágrafo Segundo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no Cadastro de Reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação prevista no edital de licitação.

Parágrafo Terceiro

Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro de Reserva, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

Parágrafo Quarto

A convocação de licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, com a oportuna verificação das condições de habilitação previstas no edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O COMPROMITENTE deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio das Ostras, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único

Fica eleito o foro do Contrato o da Comarca do Município de Rio das Ostras para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em 3 vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio das Ostras, de de 2026.

.....

MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS

.....

CONTRATADA

.....

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

TESTEMUNHAS:



**CADASTRO DE RESERVA –
ANEXO A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

De acordo com disposto no item 10 do edital de licitação por Pregão Eletrônico nº 90006/2026 SRP, para o eventual e futuro fornecimento de INSUMOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ficam registrados os preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto do certame com preços e condições iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame:

2ª Classificada				
Empresa:				
Endereço:				
CNPJ:		e-mail:		Telefone:
QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
PREÇO TOTAL ESTIMADO:				



ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. ____/2026.

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ 39.223.581/0001-66 nº doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. _____, de um lado, e de outro lado, a empresa, _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrita no CPF sob o nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/2026 e em observância às disposições da nos termos da Lei Federal no 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; do Decreto Municipal nº 3.884/2024, do Decreto Municipal nº 4.039/2024; e, subsidiariamente, pelas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2026 SRP, que se regerá pelas Cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com estrita observância de todas as exigências, prazos, normas, elementos, especificações, condições gerais constata neste Instrumento e no Termo de Referência, ao qual se encontra vinculada, nos termos do art. 92, II da Lei Federal no 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro

Em cumprimento ao disposto nesta cláusula, a contratada se obriga a fornecer ao MUNICÍPIO a fornecer o(s) bem(ens) relacionados na proposta, cujos preços são relativos ao orçamento fornecido pela CONTRATADA, obedecendo rigorosamente à quantidade, unidade e especificação, preço unitário, os preços totais e o preço total geral, constante do Processo Administrativo nº ____/2026, que, embora não transcritos são considerados parte integrante e complementar deste instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

Parágrafo Segundo

Do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Primeiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art.111 da Lei Federal no 14.133/2021, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

Parágrafo Primeiro

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo

Os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento da despesa será efetuado de forma integral, no prazo máximo de até 30 (trinta) úteis, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura., pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, de acordo com os serviços prestados, (descrito no Termo de Referência deste instrumento), conforme previsto no artigo 141 e seguintes da Lei Federal no 14.133/2021, bem como previsões constantes do artigo 205 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.887/2024.

Parágrafo Primeiro

As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:

- I- nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento;
- II- certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;
- III- certidão de regularidade previdenciária e trabalhista, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações, nos termos do art. 46 deste Decreto, nos casos de contrato de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;
- IV- comprovante de cumprimento de obrigações previdenciárias, nos casos de contratos de obra, bem os documentos exigidos no art. 46 do Decreto Municipal nº3.884/2024, quando se tratar de serviço de natureza contínua com dedicação exclusiva de mão de obra;
- V- medição realizada pela fiscalização do contrato, nos casos de obra e serviços de engenharia, e de contratos submetidos ao referido regime de pagamento por medição;
- VI- comprovante de atingimento de metas e respectivo impacto percentual no caso de remuneração variável;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Parágrafo Segundo

Os documentos apresentados deverão ser atestados pela fiscalização do contrato que emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade do pagamento diante do cumprimento do objeto e efetiva correspondência com o valor cobrado, devendo ser autuado processo administrativo no qual serão incluídos cópia do contrato e eventuais termos aditivos, cópia da nota de empenho e mapa de controle de execução contratual.

Parágrafo Terceiro

Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento.

Parágrafo Quarto

Em caso de não cumprimento do inciso II (certidão de regularidade fiscal), o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente junto ao ente municipal, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário do município as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa.

Parágrafo Quinto

Em caso de não concordância com a compensação de eventuais débitos devidos ao município, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

Parágrafo Sexto

Em caso de não cumprimento do inciso III (regularidade previdenciária e trabalhista) e IV (comprovante de cumprimento de obrigações previdenciárias, nos casos de contratos de obra, bem os documentos exigidos no art. 46, quando se tratar de serviço de natureza contínua com dedicação exclusiva de mão de obra), o pagamento deverá ser retido até a regularização, observadas as diretrizes fixadas no Decreto 3.884/2024.

Parágrafo Sétimo

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Considerando o disposto no art. 25, § 8º, da Lei n.º 14133/2021, bem como considerando que o prazo começa a ser contado do orçamento estimado, segundo o § 3º do art. 92 da mesma Lei.

Parágrafo Primeiro

Os preços inicialmente são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da conclusão do orçamento estimado definitivo.

Parágrafo Segundo

Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Terceiro

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Quarto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo Quinto

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo Sexto

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sétimo

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio do termo aditivo.

Parágrafo Oitavo

O reajuste será realizado por apostilamento, ou por aditivo.

Parágrafo Nono

O reajuste a que a futura contratada fizer jus e não for solicitado durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual, se não houver qualquer ressalva no respectivo termo, ou com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO

Os pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, deverão ser respondidos pela Contratante no prazo de 90 (noventa) dias após conclusão da análise final da Secretaria de Controle Interno, devendo a Contratada juntar toda a documentação que for solicitada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

São obrigações do Contratante:

- 1.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 1.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 1.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 1.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 1.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 1.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 1.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 1.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 1.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 1.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

1.2. Os servidores responsáveis pela fiscalização deverão acompanhar toda execução deste contrato, bem como atestar a sua realização.

Parágrafo Segundo

1.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.1.11. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

1.1.11.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inatendimento não transfere a responsabilidade ao Contratante;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

- 1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Parágrafo Primeiro.

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Segundo.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Terceiro

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Parágrafo Quarto

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Parágrafo Quinto

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Parágrafo Sexto

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Parágrafo Sétimo

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Parágrafo Oitavo

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Parágrafo Nono

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Parágrafo Dez

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Parágrafo onze

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Parágrafo Doze

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL (art. 92, XII e XIII)

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Primeiro

Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo Segundo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Parágrafo Terceiro

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no parágrafo quinto.

Parágrafo Quarto

Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Parágrafo Quinto

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Parágrafo Sexto

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- i. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- ii. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- iii. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

Parágrafo Sétimo

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

Parágrafo Oitavo

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Instituição Financeira, com correção monetária.

Parágrafo Nono

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Dez

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Parágrafo Onze

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de *10 dias úteis*, contados da data em que for notificada.

Parágrafo Doze

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Parágrafo Treze



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

Parágrafo quatorze

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

Parágrafo Quinze

O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), no Decreto Municipal nº 4039, de 2024, e nas demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- Advertência

II- multa: a) compensatória; b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “a” do inciso II.

Parágrafo Segundo

A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado, na entrega de material ou execução de serviços e 1% (um por cento) ao dia após o 15º (décimo quinto) dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

II- o atraso na prestação da garantia contratual pelo licitante vencedor ou contratante acarretará a aplicação de multa, nos seguintes termos:

a) atraso de 30 (trinta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da garantia;

b) atraso entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da garantia;

c) atraso superior a 60 (sessenta) dias do termo final para a prestação da garantia: multa de 5% (cinco por cento) do valor da garantia.

III- de 3% (três por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços ou para a contratação direta, para aquele que:

a) na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) tumultuar a sessão pública da licitação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

- e) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
 - f) propor recursos e impugnações manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
 - g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - h) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - i) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - j) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - k) não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
 - l) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
 - m) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
 - n) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - o) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual-EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - p) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - q) deixar de repor funcionários faltosos;
 - r) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - s) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - t) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - u) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.
- IV- de 10% (dez por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:
- a) inexecução parcial, com ou sem prejuízo para o ente Contratante;
 - b) quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

V- de 20% (vinte por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no [art. 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato, da Ata de Registro de Preços;
- h) recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, salvo se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços for motivada por fato impeditivo relevante, do qual não tenha dado causa ou concorrido negligentemente, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, mediante decisão favorável e motivada da autoridade competente;
- i) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo Quarto

Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

Parágrafo Quinto

O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Parágrafo Sexto

A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste instrumento, cumulando-se os respectivos valores.

Parágrafo Sétimo

Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios estabelecido no Decreto Municipal nº 4039, de 2024:

Parágrafo Oitavo

Será aplicada a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- impedimento pelo período de até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) tenha sofrido três penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a seis meses;
- f) recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos no contrato e/ou na Ata de Registro de Preços;
- g) tumultue a sessão pública de licitação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

- h) dê ensejo ao cancelamento parcial do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços;
- i) deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- j) ofenda agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
- k) deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- l) induza em erro a Administração;
- m) seja reincidente na penalidade de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. atraso na execução do objeto;
 - 2. alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;
 - 3. não entrega, no prazo estipulado pela Administração, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa.
- n) atraso na execução do disposto na Ata de Registro de Preços ou no contrato;

II- impedimento pelo período entre 01 (um) ano até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) a paralisação injustificada do serviço, da obra ou do fornecimento de bens;
- c) à rescisão do contrato e/ou Ata de Registro de Preços;
- d) recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;
- e) não manutenção da proposta, durante o seu prazo de validade.

III- impedimento pelo período entre 02 (dois) anos até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- c) apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, no momento da contratação ou durante a execução do contrato;
- d) ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- e) comportamento inidôneo;
- f) apresentação de documentação falsa;
- g) falha ou fraude na execução do contrato;
- h) fraude fiscal.

Parágrafo Nono

A aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar por outras esferas governamentais não produz efeitos diretos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

Parágrafo Décimo

Será aplicada a sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- pelo período entre 03 (três) anos até 04 (anos) anos, no caso de o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

II- pelo período entre 04 (quatro) anos até 05 (anos) anos, no caso de o infrator:

- a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

III- pelo período entre 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos, caso o infrator:

- a) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

- b) existência de sentença judicial condenatória transitada em julgado pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais;
- c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Parágrafo Décimo Primeiro

Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 4039, de 2024, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo Décimo Segundo

O cometimento de mais de 01 (uma) infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente 01 (uma) delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

Parágrafo Décimo Terceiro

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Parágrafo Décimo Quarto

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Parágrafo Décimo Quinto

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Parágrafo Décimo Sexto

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo Décimo Sétimo

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO ADMINISTRATIVA

O MUNICÍPIO poderá extinguir administrativamente o presente Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no Inciso I do artigo 138 e artigo 139 da Lei Federal nº 14133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa e observado o mesmo diploma legal.

Parágrafo Único

A extinção de que trata a presente cláusula acarretará a CONTRATADA, no que couber, a consequência de que tratam o artigo 138 da Lei Federal nº 14133/2021, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato e na mencionada Lei Federal nº 14133/2021, bem como multa de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), sobre o valor do contrato, para o caso de extinção por culpa da contratada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONSENSUAL

Ocorrerá a extinção consensual quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração. A extinção por qualquer causa não imputável a CONTRATADA implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados ou bens fornecidos, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OUTRAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

Dar-se-á, ainda, a extinção do presente Contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14133/2021.

Parágrafo Único

Este Instrumento, se assim convier ao MUNICÍPIO, ficará automaticamente extinto, de acordo com o artigo 139 da Lei Federal nº 14133/2021, cabendo a CONTRATADA, exclusivamente, o recebimento dos serviços ou bens executados/recebidos até aquela data e o respectivo reajustamento, caso exista, sem qualquer indenização, visto esta, neste ato, renuncia expressamente a qualquer direito que a Lei lhe conferir nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da Secretaria Municipal de Saúde, através das dotações abaixo especificadas:

- NOTA DE EMPENHO Nº ____/2026
- PROGRAMA DE TRABALHO: _____
- ELEMENTO DA DESPESA: _____
- EMITIDA EM ____/____/2026
- VALOR: R\$ _____

Parágrafo Único

Os recursos orçamentários e financeiros necessários à cobertura integral deste Contrato estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentária, no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária, como metas e prioridades do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá à Administração Pública a designação formal de um gestor do contrato, por meio de ato próprio da autoridade competente, o qual será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e gerenciamento da execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, podendo contar com o auxílio de fiscais setoriais ou equipe de apoio designada para esse fim.

O gestor do contrato atuará de forma preventiva e corretiva, promovendo as anotações necessárias em registros próprios, comunicando à autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas, sugerindo a aplicação de sanções, se for o caso, e adotando todas as providências cabíveis para garantir a fiel execução do contrato.

A contratada obriga-se a atender às solicitações e orientações do gestor do contrato, bem como a permitir o pleno acesso às informações, documentos e locais relacionados à execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo

O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Terceiro

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - RECURSOS

Contra as decisões de que resultarem sanções administrativas a CONTRATADA poderá:

- a) Recorrer à autoridade superior no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da aplicação da sanção;
- b) Pedir reconsideração da decisão que declarar a inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da decisão.

Parágrafo Primeiro

Os recursos e pedidos de reconsideração não têm efeito suspensivo, exceto se este lhe for atribuído pela autoridade competente para conhecê-lo em última instância.

Parágrafo Segundo

Ressalvado o disposto na alínea “a” desta cláusula, os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-los subir, devidamente informados. A reconsideração da decisão está sujeita a recurso “*ex-offício*”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

Serão cobrados em processos de execução os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer sanções impostas a CONTRATADA, bem como os das perdas e danos e dos prejuízos sofridos pela Municipalidade em decorrência da má execução ou da inexecução do Contrato. Nesse caso a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora 1% (um por cento) ao mês, das custas judiciais e dos honorários de advogados, fixados desde logo em 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

A CONTRATADA obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elige para foro do Contrato o da Comarca do Município de Rio das Ostras, com expressa renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOCUMENTOS E QUITAÇÕES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

A CONTRATADA e seus representantes legais apresentaram os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente Termo, inclusive quitações de Tributos Municipais, Estaduais e Federais e dos ônus previdenciários.

Este Termo de Contrato é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Rio das Ostras, _____ de _____ de 2025.

P/ MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

P/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO IV – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALORES ESTIMADOS R\$	
	Descrição completa do material			UNITÁRIO	TOTAL
1	Ácido peracético ; concentrações mín. 2% +6,3% + 22%; forma física: solução aquosa; composição associado ao peróxido de hidrogênio e ác. Acético. Unidade de orneimento: litro	litro	420	51,90	21.798,00
2	Adesivo/primer - Adesivo dental; componentes: autocondicionante; tipo: fotopolimerizável; apresentação: frasco de 6 gramas	frasco	840	49,64	41.697,60
3	Adesivo - Adesivo dental; componentes: monocomponente + ácido; tipo: fotopolimerizável; frasco de 6 gramas	frasco	840	86,77	72.886,80
4	Água destilada ; aspecto físico: líquido incolor, inodoro, insípido; características adicionais: conforme farmacopéia brasileira; galão com 5 litros	litro	1248	16,06	20.042,88
5	Agulha longa - Material: aço inoxidável siliconizado aplicação: gengival / anestesia dimensão: 27 g longa tipo ponta*: com bisel trifacetado tipo conexão: conector p/ seringa carpule tipo uso: estéril, descartável apresentação: c/ protetor plástico e lacre; caixa com 100 unidades	cx	840	28,35	23.814,00
6	Agulha extra curta - Material: aço inoxidável siliconizado aplicação: gengival / anestesia dimensão: 30 g extra curta Tipo ponta*: com bisel trifacetado tipo conexão: conector p/ seringa carpule tipo uso: estéril, descartável apresentação: c/ protetor plástico e lacre; caixa com 100 unidades	cx	420	32,81	13.780,20
7	Agulha curta - Agulha odontológica; material: aço inoxidável siliconizado; aplicação: gengival / anestesia; dimensão: 30 g curta; tipo ponta*: com bisel trifacetado; apresentação: c/ protetor; plástico e lacre; tipo uso: estéril, descartável; tipo conexão: conector p/ seringa carpule; caixa com 100 unidades	cx	1248	25,82	32.223,36
8	Babador descartável - uso odontológico, impermeável descartável branco, com frisos horizontais, duas camadas (1 de papel e 1 de plástico), tamanho 32x47cm, pacote c/100 und, tipo biodinâmica.	pct	3336	18,36	61.248,96
9	Bicarbonato de sódio - apresentação: pó; Apresentação:Frasco 100 Gramas	frasco	210	6,17	1.295,70
10	Campo cirúrgico - Modelo: Mesa Auxiliar Material: Não Tecido Polipropileno Sms C/ Lâmina Polietileno Propriedade: Hidrorepelente E Impermeável Reforço: C/ Reforço Absorvente Dimensões: Cerca De 100 X 200 CM Cor: C/ Cor Esterilidade: Estéril	unidade	2880	9,73	28.022,40
11	Papel carbono - Carbono para articular; material: em papel; cor: dupla face - 2 cores; apresentação: em folha; tipo uso: estéril, descartável; formato: formato de fita; embalagem com 12 unidades	pct	1668	5,03	8.390,04
12	Cariostático - aspecto físico: líquido; componente: ácido fluorídrico, nitrato de prata; componente 2: hidróxido de amônia; embalagem com 5 mililitro	frasco	105	19,63	2.061,15
13	Cera para osso - composição: cera de abelhas e palmitato isopropílico; * tipo uso: hemostático, estéril, descartável,apresentação: envelope de 2,5 gramas	envelope	60	4,61	276,60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

14	Cimento ionômero vidro - para restauração, núcleo de preenchimento e art, autopolimerizável, na forma de pó que deve ser misturado ao líquido (ácido poliacrílico). Características adicionais: radiopaco, presa rápida. Composição: pó contendo ácido poliacrílico desidratado e líquido contendo ácido poliacrílico e ácido tartárico. Apresentação: conjunto completo contendo: 1 frasco com 12,5 g de pó em grânulos na cor a3, 1 frasco com 8,5 ml de líquido, colher dosadora, bloco de espatulação e instruções de uso.	unidade	624	20,93	13.060,32
15	Cimento odontológico - composição óxido zinco e metacrilato de metila + eugenol, apresentação pó / líquido, restaurador intermediário temporário, aplicação restauração dentária e forramentos intermediários, conjunto completo com pó/ frasco c/ 38g e líquido frasco c/ 15ml, tipo irm.	unidade	420	94,08	39.513,60
16	Cimento odontológico - tipo: cirúrgico periodontal; característica adicional: sem eugenol; aspecto físico: base + catalisador; apresentação: conjunto completo.	unidade	35	117,77	4.121,95
17	Eugenol/líquido - Cimento odontológico; aspecto físico: líquido; tipo: temporário; composição: eugenol	unidade	420	16,24	6.820,80
18	Curativo/pasta única/sem fluor - Cimento odontológico; aspecto físico: pasta única; característica adicional: sem flúor; tipo: obturador provisório, apresentação pote de 20 g	pote	420	6,24	2.620,80
19	Curativo/pasta única/com fluor - Cimento odontológico; aspecto físico: pasta única; tipo: obturador provisório; composição: com flúor	unidade	420	20,90	8.778,00
20	Curativo alveolar - Cimento odontológico; aspecto físico: pasta; característica adicional: sem eugenol; tipo: tampão alveolar com ação cicatrizante	unidade	70	25,55	1.788,50
21	Cimento fosfato de zinco - Cimento odontológico; aspecto físico: pó + líquido; apresentação: conjunto completo; composição: fosfato de zinco	unidade	70	22,79	1.595,30
22	Óxido de zinco/pó - Cimento odontológico; aspecto físico: pó; tipo: temporário; composição: óxido de zinco	unidade	420	7,72	3.242,40
23	Óxido de zinco/pó e eugenol/kit - Cimento odontológico; tipo: permanente, tipo ii; composição: óxido de zinco e eugenol; aspecto físico: pó + líquido; apresentação: conjunto completo	unidade	420	23,90	10.038,00
24	Cimento resinoso - aspecto físico: base + catalisador; ativação: dual; tipo: resinoso autoadesivo, autocondicionante; apresentação: em seringas, conjunto com pontas misturadoras; composição: com flúor.	unidade	70	85,80	6.006,00
25	Clorex - Clorexidina digluconato: concentração: 0,12%; forma farmacêutica: colutório. Frasco de 1000 mililitro	frasco	1248	15,80	19.718,40
26	Descarpak - Coletor para material perfurocortante produzido em papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papel rígido (cinta interna e fundo rígido) e saco plástico impermeável, com apresentação final na cor amarela, com alça dupla para transporte, contra-trava de segurança, produzido de acordo com nbr 13853 e desconector de agulhas com capacidade para 1,5l.	unidade	840	3,62	3.040,80
27	Ácido fosfórico - Condicionador dental; aspecto físico: gel; tipo: ácido fosfórico; concentração: 37%; apresentação: seringa de 2,5 ml	seringa	2508	2,80	7.022,40
28	Cunha de madeira - Cunha odontológica; material: madeira; aplicação: restauração interproximal; tipo: anatômica; tipo ponta: fina; características adicionais: seção triangular, lisa, cores sortidas; apresentação: caixa com 100 unidades	cx	420	6,50	2.730,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

30	Dessensibilizante - Dessensibilizador dentinário: composição básica: nitrato de potássio; composição adicional: fluoreto de sódio; concentração: 5% + 0,2%; aspecto físico: gel; apresentação: frasco de 10g	frasco	140	5,21	729,40
31	Disco de feltro - para peça reta: tipo p: p/ polimento; material: feltro; diâmetro: cerca de 25mm; tipo do encaixe: encaixe p/ mandril c/ parafuso.	unidade	72	14,49	1.043,28
32	Disco de carborundum - Disco de lixa de carborundum, diâmetro: cerca de 22mm x 0,3 mm, tipo de encaixe: encaixe p/ mandril com parafuso, diâmetro.a Tipo: P/ Corte , Material: Carboneto De Silício, Carborundum	unidade	72	21,22	1.527,84
33	Edta - aspecto físico: líquido, composição: trissódico, frasco de 20ml; concentração: 20%	frasco	346	5,68	1.965,28
34	Escova dental - material cerdas: sintético; tipo cerdas: macia, mínimo de 4 fileiras e 26 tufos; aplicação: infantil; características adicionais: cantos arredondados; material cabo: plástico	unidade	12.528	1,06	13.279,68
35	Escova dental - material cerdas: sintético; tipo cerdas: macia, mínimo de 4 fileiras e 34 tufos; aplicação: adulto; características adicionais: cantos arredondados; material cabo: plástico	unidade	12.528	1,03	12.903,84
36	Fio dental - material: fibra especial; comprimento: 25 m; características adicionais: ptfe (mono filamento)	unidade	13.920	1,49	20.740,80
37	Fio dental - material: poliamida; comprimento: 50 m; características adicionais: cera natural, com cortador	unidade	13.920	1,42	19.766,40
38	Fio dental - material: resina termoplástica/cera e essência; comprimento: 100 m; tipo: regular; sabor: neutro	unidade	13.920	1,80	25.056,00
39	Fio retrator - Fio retrator gengival; material: algodão trançado ou tricotado; componente adicional: c/ epinefrina; espessura: extra fino; tipo: impregnado c/ sais de zinco ou alumínio; apresentação: embalagem c/ cerca de 2 m; tipo uso: estéril / descartável	unidade	104	15,55	1.617,20
40	Fio retrator - Fio retrator gengival; material: algodão trançado ou tricotado; componente adicional: c/ epinefrina; espessura: fino; tipo: impregnado c/ sais de zinco ou alumínio; apresentação: embalagem c/ cerca de 2 m; tipo uso: estéril / descartável	unidade	104	16,16	1.680,64
41	Fio retrator - Fio retrator gengival; material: algodão trançado ou tricotado; componente adicional: c/ epinefrina; espessura: médio; tipo: impregnado c/ sais de zinco ou alumínio; apresentação: embalagem c/ cerca de 2 m; tipo uso: estéril / descartável	unidade	104	114,82	11.941,28
42	Fio retrator - Fio retrator gengival; material: algodão trançado ou tricotado; componente adicional: c/ epinefrina; espessura: ultra extra fino; tipo: impregnado c/ sais de zinco ou alumínio; apresentação: embalagem c/ cerca de 2 m; tipo uso: estéril / descartável	unidade	104	87,93	9.144,72
43	Filme radiográfico Infantil - odontológico, tipo periapical simples, tipo uso infantil, comprimento 4, largura 3; DIMENSÕES: 22X35mm; características adicionais sem bordas duras. Apresentação, caixa com 100 unidades, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Similar ou superior a kodak.	cx	43	372,79	16.029,97



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

44	Filme radiográfico adulto - odontológico, tipo periapical simples, tipo uso adulto, comprimento 4, largura 3; Dimensões: 31 X 41 M; características adicionais: sem bordas duras. Apresentação, caixa com 150 unidades, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Similar ou superior a kodak.	cx	86	263,26	22.640,36
45	Fixador rx - Fixador radiológico aspecto físico: solução aquosa pronta; frasco 475ml; para uso, aplicação: para processamento manual	frasco	288	7,37	2.122,56
46	Flúor acidulado - Fluoreto de sódio, apresentação sistema gel de fluor fosfato acidulado, com sabor, características adicionais gel tixotrópico, composição fluoreto de sódio 1,23%, ác. Fosfórico 0,98%, acidez ph - 3 à 3,5. Apresentação em frascos de 200 mililitros	frasco	840	7,36	6.182,40
47	Flúor neutro - Flúor tipo gel tixotrópico, concentração 2%, composição básica fluoreto de sódio neutro, incolor, sabor menta, índice acidez entre 6 e 7, fr 200ml. Tipo dfl	frasco	420	4,43	1.860,60
48	Formocresol - Formocresol veículo: em solução glicerínada null, frasco 10ml; composição: formaldeído + orto-cresol, concentração: 19% + 35% aproximadamente	frasco	210	9,44	1.982,40
49	Hidróxido de cálcio pa - Hidróxido de cálcio, aspecto físico pó ou cristal fino branco, fórmula química $Ca(OH)_2$, peso molecular 74,09, grau de pureza mínima de 95%, característica adicional reagente p.a., número de referência química cas 1305-62-0. Frasco com 10g.	frasco	140	5,53	774,20
50	Dycal - Hidróxido de cálcio; aspecto físico: base + catalisador; tipo: cimento; apresentação: conjunto completo	unidade	420	21,00	8.820,00
51	Iodofórmio - apresentação; frasco com 10ml de iodofórmio; iodofórmio; composição: em éter etílico concentração: 2%; forma farmacêutica: solução tópica; características adicionais: formulação especialmente manipulada	frasco	105	27,55	2.892,75
52	Lâmina n.15c - lâmina bisturi; material: aço carbono; tipo: descartável; tamanho: nº 15c; características adicionais: embalada individualmente; esterilidade: estéril; caixa com 100 unidades	cx	104	27,85	2.896,40
53	Matriz de aço pre contornada - Matriz odontológica; material: aço inoxidável maleável; tipo: pré-contornada; apresentação: embalagem com conjunto de 50 peças, 2 grampos; tipo uso: descartável; formato: seccionada	pct	278	126,38	35.133,64
54	Matriz de aço 05 - Matriz odontológica; material: aço inoxidável; largura: 5 mm; apresentação: rolo 50cm; tipo uso: descartável; formato: fita	unidade	420	1,39	583,80
55	Matriz de aço 0,7 - Matriz odontológica; material: aço inoxidável; largura: 7 mm; apresentação: rolo 50cm; tipo uso: descartável; formato: fita	unidade	420	1,40	588,00
56	Matriz de poliéster - Matriz odontológica; material: poliéster; tipo: pré-cortada; largura: 10 mm; apresentação: envelope 50 folhas de 10cm; tipo uso: descartável; formato: fita	unidade	840	1,05	882,00
57	Micro aplicador - dobrável e descartável para adesivo dentinário e selantes, haste plástica, pct 100; ponta com fibras absorventes resistentes à abrasão diâmetro de tamanho fino (1.5 mm), descartável (embalagem com 100 unidades). Referência similar ou superior microbrush	pct	840	8,40	7.056,00
58	Micro aplicador - dobrável e descartável para adesivo dentinário e selantes, haste plástica, ponta com fibras absorventes resistentes à abrasão diâmetro de 2mm, descartável; embalagem: pacote com 100 unidades. Referência similar ou superior microbrush	pct	840	8,04	6.753,60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

59	Óleo Lubrificante - Lubrificante odontológico, composição básica óleo mineral, apresentação spray com adaptador, aplicação caneta de alta e baixa rotação, características adicionais sem cfc. Frasco de 200ml	frasco	420	15,80	6.636,00
60	Papel filme - material: pvc - cloreto de polivinila; comprimento: 100m; largura: 25 cm	rolo	420	10,41	4.372,20
61	Papel filme - material: pvc - cloreto de polivinila; comprimento: 140 m; largura: 12 cm; apresentação: rolo; aplicação: uso odontológico	UNIDADE	420	27,00	11.340,00
62	Paramonoclorofenol - aspecto físico: líquido; associação: cânfora; Apresentação: frasco de 20 ml	frasco	210	8,05	1.690,50
63	Pasta Callen - Pasta calen p/ endodontia, hidróxido de cálcio, para medicação endodôntica, kit com 2 tubetes plásticos de pasta de hidróxido de cálcio, 2 tubetes plásticos com 2,2g de glicerina; 2,7g de pasta de hidróxido de cálcio sem pmcc.	unidade	60	21,20	1.272,00
64	PMCC - Pasta de hidróxido de cálcio c/ paramonoclorofenol canforado. Estojo contendo: 02 tubetes plásticos, cada um com 2,7g de pasta cada tubete; 02 tubetes plásticos com 2,2g de glicerina. tipo callen.	unidade	50	64,26	3.213,00
65	Pasta profilática - composição básica: pedra pomes; características adicionais: com fluor; composição: lauril sulfato de sódio; bisnaga de 90 g	bisnaga	840	4,55	3.822,00
66	Pavio - lamparina / toucheira; nome: pavio - lamparina / toucheira/ pacote com 12 unidades	PACOTE	20	2,96	59,20
67	Pedra - pomes ; material: rocha magnética; aspecto físico: pó; uso: odontológico; aplicação: limpeza dental; cor: branca; características adicionais: extrafina apresentação: pote com 50g	pote	210	3,28	688,80
68	Pino fibra - Pino -pre-fabricado, uso odontológico, material fibra de vidro e resina epoxi, tipo intraradicular, diâmetro 1,3 mm. Embalagem com 10 unidades.	pct	35	62,99	2.204,65
69	Pontas para centrix - pontas de reposição para seringa centrix. aplicação inserção de materiais dentários viscosos. Embalagem com 20 unidades.	pct	105	55,34	5.810,70
70	Protetor gengival - tipo fotopolimerizável em gel, composição monômeros de uretano diacrilato, hema, carga inerte, características adicionais pigmentos fotoiniciadores. Tipo top dam ; Apresentação:Seringa C/ 1 - 1,2 G	unidade	60	8,91	534,60
71	Eucaliptol - Removedor uso odontológico; aspecto físico: líquido; composição: eucaliptol; Frasco de 10 mililitro	frasco	432	6,33	2.734,56
72	Resina foto - Resina composta fotopolimerizável, Tamanho Partículas: Nanoparticuladas, Aspecto Físico: Pastosa radiopaca, preenchimento através de incrementos de 2mm, composição: bis-gma, udma, tegdma, pegdma e bis-ema, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano, partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros, matriz orgânica de bis-gma, udma, tegdma, pegdma e bis-ema e partículas inorgânicas de zircônia/sílica. Opacidades e (esmalte), b (corpo) e d (dentina) com carga inorgânica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Cores a1b, a1d, a1e, a2b, a2d, a2e, a3.5d, A,3.5e, a3.5b, a3b, a3d, a3e, b1e, b2e, b3b, b3d, c1e. Apresentação: seringa de 4 g. Distribuição: A1b (200), a1d(200), a1e (200), a2b (200), a2d (200), a2e (500), a3.5d (500), a,3.5e (500), a3.5b (500), a3b (500), a3d (500), a3e (500), b1e (200), b2e (200), b3b (200), b3d(200)	seringa	5300	12,25	64.925,00
74	Resina microhíbrida - resina composta; aspecto físico: pastosa; tamanho partículas: microhíbrida; tipo: fotopolimerizável; cores a1, a2, a3,a3,5, b1,b2,c2. Distribuição: A1 (200), a2 (200), a3 (200), a3.5 (200), b1 (200), b2 (200), c2 (200)	unidade	1400	32,83	45.962,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

75	Resina microparticulada - resina composta; tipo: fotopolimerizável; tamanho partículas: micropartículas aspecto físico: pastosa; sílica coloidal e vidros 10 a 20% de sílica. Coloidal e 50 a 65% de vidro, resultando em 60 a 85% de carga em peso. Vidro: 0,1-2µm sílica: 0,04µm; Cor A3	unidade	300	11,89	3.567,00
76	Resina opaca fluida - resina composta; tipo: opacificadora; fotopolimerizável tamanho; partículas: microhíbrida aspecto; físico: fluida; Apresentação: seringa de 2gramas	seringa	104	13,99	1.454,96
78	Resina nano - Resina fluida bis-gma, tegdma, bis-ema, polímero dimetacrilato. Carga de nanopartículas de sílica não-aglomeradas, nanopartículas de zircônia não-aglomeradas, nanoaglomerados de zircônia/sílica com 65% em peso e 55% em volume. Resina composta tipo corante; Fotopolimerizável; Aspecto físico: Fluido; Radiopaco. Seringa com 2 g. Cores: a2/ a3 /b2/a3opaco, tipo: filtek, z350 fill flow; Distribuição: 400 unidades: A2 (100); a3 (100); b2 (100); a3opaco (100)	seringa	400	13,09	5.236,00
79	Revelador radiológico - aplicação para processamento manual; Apresentação: frasco 475ml, tipo: solução aquosa pronta p/ uso . Similar a KODAK ou superior	frasco	216	7,70	1.663,20
80	Roleta de Algodão - Algodão hidrófilo, apresentação rolete, uso adulto, cor branca, características adicionais algodão rolo dental, não estéril, excelente absorção, isento de amido e cloro, peso líquido 32g, pacote com 100und, 100% algodão.	pct	3336	3,01	10.041,36
81	Selante de fósulas - Selante de fósulas e fissuras, autopolimerizável com carga a base de ionômero de vidro. Libera íons de flúor. Superfícies De Restaurações De Ionômero De Vidro , Aspecto Físico: Líquido;	unidade	210	22,98	4.825,80
82	Sugador cirúrgico - material polipropileno, descartável, formato anatômico, características adicionais embalagem individual; para cirurgia, estéril,	unidade	16.800	1,50	25.200,00
83	Sugador clínico - saliva descartável, confeccionado com pvc atóxico não reciclado, flexível, higiênico, pontas siliconizadas coloridas, pontas fundidas quimicamente aos tubos através de butanoina, tamanho mínimo de 13cm, fabricado com fio galvanizado para evitar oxidação, pacote c/ 40unidades. Colorido. Tipo sugador plástico- DFL	unidade	2928	0,18	527,04
84	Tira de lixa de acabamento de 6 mm - tira abrasiva uso odontológico; material: aço inoxidável + óxido de alumínio; comprimento: cerca de 150 mm; tipo centro: centro neutro; largura: 6 mm; apresentação: envelope c/ 12 unidades; tipo uso: estéril, descartável	unidade	840	6,10	5.124,00
85	Tira de lixa para acabamento de 2,5 mm - em resina tira abrasiva - uso odontológico material: poliéster + óxido de alumínio tipo centro: centro neutro comprimento: cerca de 170 mm largura: cerca de 2,5 mm tipo uso: descartável; Apresentação: embalagem com 150 unidades	EMBALAGEM	840	15,75	13.230,00
86	Tira de lixa para acabamento em resina de 4mm - em resina tira abrasiva uso odontológico material: poliéster + óxido de alumínio tipo centro: centro neutro comprimento: cerca de 170 mm largura: cerca de 4 mm tipo uso: descartável ; Apresentação: embalagem com 150 unidades	EMBALAGEM	840	8,63	7.249,20
87	Tricresol - Tricresol formalina; cresol; aspecto físico*: solução intracanal; composição: formol; concentração: 45% + 39%; frasco 10ml.	frasco	210	12,30	2.583,00
88	Verniz dentário - aplicação remineralização de esmalte, apresentação bisnaga, composição fluoreto de sódio a 5%, aspecto	EMBALAGEM	140	23,40	3.276,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	físico gel, características adicionais 22.600 partes por milhão de flúor, embalagem com 10ml.				
89	Flúor neutro - Flúor, tipo gel tixotrópico, concentração 2%, composição básica fluoreto de sódio neutro, incolor, sabor menta, índice acidez entre 6 e 7, fr 200ml. Tipo dfl	frasco	420	4,18	1.755,60
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 937.228,37					



ANEXO IV – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALORES ESTIMADOS R\$	
	Descrição completa do material			UNITÁRIO	TOTAL
29	Pasta de dente - Dentifrício; aplicação: higiene dental	unidade	25.056	4,20	105.235,20
73	Resina bulk fill - Resina composta tipo: fotopolimerizável, tipo bulk fill; aspecto físico: fluída, baixa viscosidade; resina composta fotopolimerizável flow, baixa viscosidade e fotopolimerizável com incrementos de até 4mm. Contém resinas bisgma, udma, bisema(6) e procylat. As partículas de carga são uma combinação de trifluoreto de itérbio de 0,1 a 5,0 microns e zircônia/ sílica com tamanho médio de 0,01 a 3,5 a carga inorgânica consiste em aproximadamente 64,5% de seu peso (42,5% em volume). Seringa 2g. Cores: a2, a3 e a3.5. Distribuição: 1300: A2 (300); a3 (500); a3.5 (500)	seringa	1300	97,10	126.230,00
77	Resina flow - resina em bulk de baixa contração, consistência fluída (flow), fotopolimerizável, alta viscosidade, fluída bis-gma, tegdma, bis-emaincremento único de 4mm, contém uretano dimetacrilato aromático (audma - aromatic urethane dimethacrylate). Tipo filtek bulk fill flow. Seringa com 2g. Cores: a1, a2, a3, a3.5; Distribuição: 800 unidades: A1 (200), a2(200), a3 (200), a3.5(200)	seringa	800	177,15	141.720,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 373.185,20					



ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

Item	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALORES ESTIMADOS R\$	
	Descrição completa do material				UNITÁRIO	TOTAL
1	Ácido peracético ; concentrações mín. 2% +6,3% + 22%; forma física: solução aquosa; composição associado ao peróxido de hidrogênio e ác. Acético. Unidade de orneimento: litro		litro	420		
2	Adesivo/primer - Adesivo dental; componentes: autocondicionante; tipo: fotopolimerizável; apresentação: frasco de 6 gramas		frasco	840		
3	Adesivo - Adesivo dental; componentes: mono-componente + ácido; tipo: fotopolimerizável; frasco de 6 gramas		frasco	840		
4	Água destilada ; aspecto físico: líquido incolor, inodoro, insípido; características adicionais: conforme farmacopéia brasileira; galão com 5 litros		litro	1248		
5	Agulha longa - Material: aço inoxidável siliconizado aplicação: gengival / anestesia dimensão: 27 g longa tipo ponta*: com bisel trifacetado tipo conexão: conector p/ seringa carpule tipo uso: estéril, descartável apresentação: c/ protetor plástico e lacre; caixa com 100 unidades		cx	840		
6	Agulha extra curta - Material: aço inoxidável siliconizado aplicação: gengival / anestesia dimensão: 30 g extra curta Tipo ponta*: com bisel trifacetado tipo conexão: conector p/ seringa carpule tipo uso: estéril, descartável apresentação: c/ protetor plástico e lacre; caixa com 100 unidades		cx	420		
7	Agulha curta - Agulha odontológica; material: aço inoxidável siliconizado; aplicação: gengival / anestesia; dimensão: 30 g curta; tipo ponta*: com bisel trifacetado; apresentação: c/ protetor; plástico e lacre; tipo uso: estéril, descartável; tipo conexão: conector p/ seringa carpule; caixa com 100 unidades		cx	1248		
8	Babador descartável - uso odontológico, impermeável descartável branco, com frisos horizontais, duas camadas (1 de papel e 1 de plástico), tamanho 32x47cm, pacote c/100 und, tipo biodinâmica.		pct	3336		
9	Bicarbonato de sódio - apresentação: pó; Apresentação:Frasco 100 Gramas		frasco	210		
10	Campo cirúrgico - Modelo: Mesa Auxiliar Material: Não Tecido Polipropileno Sms C/ Lâmina Polietileno Propriedade: Hidrorepelente E Impermeável Reforço: C/ Reforço Absorvente Dimensões: Cerca De 100 X 200 CM Cor: C/ Cor Esterilidade: Estéril		unidade	2880		
11	Papel carbono - Carbono para articular; material: em papel; cor: dupla face - 2 cores; apresentação: em folha; tipo uso: estéril,		pct	1668		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	descartável; formato: formato de fita; embalagem com 12 unidades					
12	Cariostático - aspecto físico: líquido; componente: ácido fluorídrico, nitrato de prata; componente 2: hidróxido de amônia; embalagem com 5 mililitro		frasco	105		
13	Cera para osso - composição: cera de abelhas e palmitato isopropílico; * tipo uso: hemostático, estéril, descartável,apresentação: envelope de 2,5 gramas		envelope	60		
14	Cimento ionômero vidro - para restauração, núcleo de preenchimento e art, autopolimerizável, na forma de pó que deve ser misturado ao líquido (ácido poliacrílico). Características adicionais: radiopaco, presa rápida. Composição: pó contendo ácido poliacrílico desidratado e líquido contendo ácido poliacrílico e ácido tartárico. Apresentação: conjunto completo contendo: 1 frasco com 12,5 g de pó em grânulos na cor a3, 1 frasco com 8,5 ml de líquido, colher dosadora, bloco de espatulação e instruções de uso.		unidade	624		
15	Cimento odontológico - composição óxido zinco e metacrilato de metila + eugenol, apresentação pó / líquido, restaurador intermediário temporário, aplicação restauração dentária e forramentos intermediários,conjunto completo com pó/ frasco c/ 38g e líquido frasco c/ 15ml, tipo irm.		unidade	420		
16	Cimento odontológico - tipo: cirúrgico perio-dontal; caracterísca adicional: sem eugenol; aspecto físico: base + catalisador; apresentação: conjunto completo.		unidade	35		
17	Eugenol/liquido - Cimento odontológico; aspecto físico: líquido;tipo: temporário; composição: eugenol		unidade	420		
18	Curativo/pasta única/sem fluor - Cimento odontológico; aspecto físico: pasta única; característica adicional: sem flúor; tipo: obturador provisório, apresentação pote de 20 g		pote	420		
19	Curativo/pasta única/com fluor - Cimento odontológico; aspecto físico: pasta única; tipo: obturador provisório; composição: com flúor		unidade	420		
20	Curativo alveolar - Cimento odontológico; aspecto físico: pasta; característica adicional: sem eugenol; tipo: tampão alveolar com ação cicatrizante		unidade	70		
21	Cimento fosfato de zinco - Cimento odontológico; aspecto físico: pó + líquido; apresentação: conjunto completo; composição: fosfato de zinco		unidade	70		
22	Óxido de zinco/pó - Cimento odontológico; aspecto físico: pó; tipo: temporário; composição: óxido de zinco		unidade	420		
23	Óxido de zinco/pó e eugenol/kit - Cimento odontológico; tipo: permanente, tipo ii;		unidade	420		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	composição: óxido de zinco e eugenol; aspecto físico: pó + líquido; apresentação: conjunto completo					
24	Cimento resinoso - aspecto físico: base + catalisador; ativação: dual; tipo: resinoso autoadesivo, autocondicionante; apresentação: em seringas, conjunto com pontas misturadoras; composição: com flúor.		unidade	70		
25	Clorex - Clorexidina digluconato: concentração: 0,12%; forma farmacêutica: colutório. Frasco de 1000 mililitro		frasco	1248		
26	Descarpak - Coletor para material perfurocortante produzido em papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papel rígido (cinta interna e fundo rígido) e saco plástico impermeável, com apresentação final na cor amarela, com alça dupla para transporte, contra-trava de segurança, produzido de acordo com nbr 13853 e desconector de agulhas com capacidade para 1,5l.		unidade	840		
27	Ácido fosfórico - Condicionador dental; aspecto físico: gel; tipo: ácido fosfórico; concentração: 37%; apresentação: seringa de 2,5 ml		seringa	2508		
28	Cunha de madeira - Cunha odontológica; material: madeira; aplicação: restauração interproximal; tipo: anatômica; tipo ponta: fina; características adicionais: seção triangular, lisa, cores sortidas; apresentação: caixa com 100 unidades		cx	420		
30	Dessensibilizante - Dessensibilizador dentinário: composição básica: nitrato de potássio; composição adicional: fluoreto de sódio; concentração: 5% + 0,2%; aspecto físico: gel; apresentação: frasco de 10g		frasco	140		
31	Disco de feltro - para peça reta: tipo p: p/ polimento; material: feltro; diâmetro: cerca de 25mm; tipo do encaixe: encaixe p/ mandril c/ parafuso.		unidade	72		
32	Disco de carborundum - Disco de lixa de carborundum, diâmetro: cerca de 22mm x 0,3 mm, tipo de encaixe: encaixe p/ mandril com parafuso, diâmetro. a Tipo: P/ Corte , Material: Carboneto De Silício, Carborundum		unidade	72		
33	Edta - aspecto físico: líquido, composição: trisódico, frasco de 20ml; concentração: 20%		frasco	346		
34	Escova dental - material cerdas: sintético; tipo cerdas: macia, mínimo de 4 fileiras e 26 tufo; aplicação: infantil; características adicionais: cantos arredondados; material cabo: plástico		unidade	12.528		
35	Escova dental - material cerdas: sintético; tipo cerdas: macia, mínimo de 4 fileiras e 34 tufo; aplicação: adulto; características adicionais: cantos arredondados; material cabo: plástico		unidade	12.528		
36	Fio dental - material: fibra especial; comprimento: 25 m; características adicionais: ptfe (mono filamento)		unidade	13.920		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

37	Fio dental - material: poliamida; comprimento: 50 m; características adicionais: cera natural, com cortador		unidade	13.920		
38	Fio dental - material: resina termoplástica/cera e essência; comprimento: 100 m; tipo: regular; sabor: neutro		unidade	13.920		
39	Fio retrator - Fio retrator gengival; material: algodão trançado ou tricotado; componente adicional: c/ epinefrina; espessura: extra fino; tipo: impregnado c/ sais de zinco ou alumínio; apresentação: embalagem c/ cerca de 2 m; tipo uso: estéril / descartável		unidade	104		
40	Fio retrator - Fio retrator gengival; material: algodão trançado ou tricotado; componente adicional: c/ epinefrina; espessura: fino; tipo: impregnado c/ sais de zinco ou alumínio; apresentação: embalagem c/ cerca de 2 m; tipo uso: estéril / descartável		unidade	104		
41	Fio retrator - Fio retrator gengival; material: algodão trançado ou tricotado; componente adicional: c/ epinefrina; espessura: médio; tipo: impregnado c/ sais de zinco ou alumínio; apresentação: embalagem c/ cerca de 2 m; tipo uso: estéril / descartável		unidade	104		
42	Fio retrator - Fio retrator gengival; material: algodão trançado ou tricotado; componente adicional: c/ epinefrina; espessura: ultra extra fino; tipo: impregnado c/ sais de zinco ou alumínio; apresentação: embalagem c/ cerca de 2 m; tipo uso: estéril / descartável		unidade	104		
43	Filme radiográfico Infantil - odontológico, tipo periapical simples, tipo uso infantil, comprimento 4, largura 3; DIMENSÕES: 22X35mm; características adicionais sem bordas duras. Apresentação, caixa com 100 unidades, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Similar ou superior a kodak.		cx	43		
44	Filme radiográfico adulto - odontológico, tipo periapical simples, tipo uso adulto, comprimento 4, largura 3; Dimensões: 31 X 41 M; características adicionais: sem bordas duras. Apresentação, caixa com 150 unidades, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Similar ou superior a kodak.		cx	86		
45	Fixador rx - Fixador radiológico aspecto físico: solução aquosa pronta; frasco 475ml; para uso, aplicação: para processamento manual		frasco	288		
46	Flúor acidulado - Fluoreto de sódio, apresentação sistema gel de fluor fosfato acidulado, com sabor, características adicionais gel tixotrópico, composição fluoreto de sódio 1,23%, ác. Fosfórico 0,98%, acidez ph - 3 à 3,5. Apresentação em frascos de 200 mililitros		frasco	840		
47	Flúor neutro - Flúor tipo gel tixotrópico, concentração 2%, composição básica fluoreto de sódio neutro, incolor, sabor menta, índice acidez entre 6 e 7, fr 200ml. Tipo dfl		frasco	420		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

48	Formocresol - Formocresol veículo: em solução glicerizada null, frasco 10ml; composição: formaldeído + orto-cresol, concentração: 19% + 35% aproximadamente		frasco	210		
49	Hidróxido de cálcio pa - Hidróxido de cálcio, aspecto físico pó ou cristal fino branco, fórmula química $Ca(OH)_2$, peso molecular 74,09, grau de pureza mínima de 95%, característica adicional reagente p.a., número de referência química cas 1305-62-0. Frasco com 10g.		frasco	140		
50	Dycal - Hidróxido de cálcio; aspecto físico: base + catalisador; tipo: cimento; apresentação: conjunto completo		unidade	420		
51	Iodofórmio - apresentação; frasco com 10ml de iodofórmio; iodofórmio; composição: em éter etílico concentração: 2%; forma farmacêutica: solução tópica; características adicionais: formulação especialmente manipulada		frasco	105		
52	Lâmina n.15c - lâmina bisturi; material: aço carbono; tipo: descartável; tamanho: nº 15c; características adicionais: embalada individualmente; esterilidade: estéril; caixa com 100 unidades		cx	104		
53	Matriz de aço pre contornada - Matriz odontológica; material: aço inoxidável maleável; tipo: pré-contornada; apresentação: embalagem com conjunto de 50 peças, 2 grampos; tipo uso: descartável; formato: seccionada		pct	278		
54	Matriz de aço 05 - Matriz odontológica; material: aço inoxidável; largura: 5 mm; apresentação: rolo 50cm; tipo uso: descartável; formato: fita		unidade	420		
55	Matriz de aço 0,7 - Matriz odontológica; material: aço inoxidável; largura: 7 mm; apresentação: rolo 50cm; tipo uso: descartável; formato: fita		unidade	420		
56	Matriz de poliéster - Matriz odontológica; material: poliéster; tipo: pré-cortada; largura: 10 mm; apresentação: envelope 50 folhas de 10cm; tipo uso: descartável; formato: fita		unidade	840		
57	Micro aplicador - dobrável e descartável para adesivo dentinário e selantes, haste plástica, pct 100; ponta com fibras absorventes resistentes à abrasão diâmetro de tamanho fino (1.5 mm), descartável (embalagem com 100 unidades). Referência similar ou superior microbrush		pct	840		
58	Micro aplicador - dobrável e descartável para adesivo dentinário e selantes, haste plástica, ponta com fibras absorventes resistentes à abrasão diâmetro de 2mm, descartável; embalagem: pacote com 100 unidades. Referência similar ou superior microbrush		pct	840		
59	Óleo Lubrificante - Lubrificante odontológico, composição básica óleo mineral, apresentação spray com adaptador, aplicação caneta de alta e baixa rotação, características adicionais sem cfc. Frasco de 200ml		frasco	420		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

60	Papel filme - material: pvc - cloreto de polivinila; comprimento: 100m; largura: 25 cm		rolo	420		
61	Papel filme - material: pvc - cloreto de polivinila; comprimento: 140 m; largura: 12 cm; apresentação: rolo; aplicação: uso odontológico		unidade	420		
62	Paramonoclorofenol - aspecto físico: líquido; associação: cânfora; Apresentação: frasco de 20 ml		frasco	210		
63	Pasta Callen - Pasta calen p/ endodontia, hidróxido de cálcio, para medicação endodôntica, kit com 2 tubetes plásticos de pasta de hidróxido de cálcio, 2 tubetes plásticos com 2,2g de glicerina; 2,7g de pasta de hidróxido de cálcio sem pmcc.		unidade	60		
64	PMCC - Pasta de hidróxido de cálcio c/ paramonoclorofenol canforado. Estojo contendo: 02 tubetes plásticos, cada um com 2,7g de pasta cada tubete; 02 tubetes plásticos com 2,2g de glicerina. tipo callen.		unidade	50		
65	Pasta profilática - composição básica: pedra pomes; características adicionais: com fluor; composição: lauril sulfato de sódio; bisnaga de 90 g		bisnaga	840		
66	Pavio - lamparina / toucheira; nome: pavio - lamparina / toucheira/ pacote com 12 unidades		pct	20		
67	Pedra - pomes ; material: rocha magnética; aspecto físico: pó; uso: odontológico; aplicação: limpeza dental; cor: branca; características adicionais: extrafina apresentação: pote com 50g		pote	210		
68	Pino fibra - Pino -pre-fabricado, uso odontológico, material fibra de vidro e resina epoxi, tipo intraradicular, diâmetro 1,3 mm. Embalagem com 10 unidades.		pct	35		
69	Pontas para centrix - pontas de reposição para seringa centrix. aplicação inserção de materiais dentários viscosos. Embalagem com 20 unidades.		pct	105		
70	Protetor gengival - tipo fotopolimerizável em gel, composição monômeros de uretano diacrilato, hema, carga inerte, características adicionais pigmentos fotoiniciadores. Tipo top dam ; Apresentação:Seringa C/ 1 - 1,2 G		unidade	60		
71	Eucaliptol - Removedor uso odontológico; aspecto físico: líquido; composição: eucaliptol; Frasco de 10 mililitro		frasco	432		
72	Resina foto - Resina composta fotopolimerizável, Tamanho Partículas: Nanoparticuladas, Aspecto Físico: Pastosa radiopaca, preenchimento através de incrementos de 2mm, composição: bis-gma, udma, tegdma, pegdma e bis-ema, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano, partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros, matriz orgânica de bis-gma, udma, tegdma, pegdma e bis-ema e partículas inorgânicas de zircônia/sílica. Opacidades e (esmalte), b (corpo) e d (dentina) com carga inorgânica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Cores		seringa	5300		

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostrs.rj.gov.br 134



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	a1b, a1d, a1e, a2b, a2d, a2e, a3.5d. A,3.5e, a3.5b, a3b, a3d, a3e, b1e, b2e, b3b, b3d, c1e. Apresentação: seringa de 4 g. Distribuição: A1b (200), a1d(200), a1e (200), a2b (200), a2d (200), a2e (500), a3.5d (500), a,3.5e (500), a3.5b (500), a3b (500), a3d (500), a3e (500), b1e (200), b2e (200), b3b (200), b3d(200)					
74	Resina microhíbrida - resina composta; aspecto físico: pastosa; tamanho partículas: microhíbrida; tipo: fotopolimerizável; cores a1, a2, a3,a3,5, b1,b2,c2. Distribuição: A1 (200), a2 (200), a3 (200), a3.5 (200), b1 (200), b2 (200), c2 (200)		unidade	1400		
75	Resina microparticulada - resina composta; tipo: fotopolimerizável; tamanho partículas: micropartículas aspecto físico: pastosa; sílica coloidal e vidros 10 a 20% de sílica. Coloidal e 50 a 65% de vidro, resultando em 60 a 85% de carga em peso. Vidro: 0,1-2µm sílica: 0,04µm; Cor A3		unidade	300		
76	Resina opaca fluida - resina composta; tipo: opacificadora,; fotopolimerizável tamanho; partículas: microhíbrida aspecto; físico: fluida; Apresentação: seringa de 2gramas		seringa	104		
78	Resina nano - Resina fluida bis-gma, tegdma, bis-ema, polímero dimetacrilato. Carga de nanopartículas de sílica não-aglomeradas, nanopartículas de zircônia não-aglomeradas, nanoaglomerados de zircônia/sílica com 65% em peso e 55% em volume. Resina composta tipo corante; Fotopolimerizável; Aspecto físico: Fluido; Radiopaco. Seringa com 2 g. Cores: a2/ a3 /b2/a3opaco, tipo: filtek, z350 fill flow; Distribuição: 400 unidades: A2 (100); a3 (100); b2 (100); a3opaco (100)		seringa	400		
79	Revelador radiológico - aplicação para processamento manual; Apresentação: frasco 475ml, tipo: solução aquosa pronta p/ uso . Similar a KODAK ou superior		frasco	216		
80	Roleta de Algodão - Algodão hidrófilo, apresentação rolete, uso adulto, cor branca, características adicionais algodão rolo dental, não estéril, excelente absorção, isento de amido e cloro, peso líquido 32g, pacote com 100und, 100% algodão.		pct	3336		
81	Selante de fôssulas - Selante de fôssulas e fissuras, autopolimerizável com carga a base de ionômero de vidro. Libera íons de flúor. Superfícies De Restaurações De Ionômero De Vidro , Aspecto Físico: Líquido;		unidade	210		
82	Sugador cirúrgico - material polipropileno, descartável, formato anatômico, características adicionais embalagem individual; para cirurgia, estéril,		unidade	16.800		
83	Sugador clínico - saliva descartável, confeccionado com pvc atóxico não reciclado, flexível, higiênico, pontas siliconizadas coloridas, pontas		unidade	2928		

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – Loteamento Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – Cep: 28890-371

www.riodasostrs.rj.gov.br 135



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	fundidas quimicamente aos tubos através de butanoína, tamanho mínimo de 13cm, fabricado com fio galvanizado para evitar oxidação, pacote c/ 40unidades. Colorido. Tipo sugador plástico-DFL					
84	Tira de lixa de acabamento de 6 mm - tira abrasiva uso odontológico; material: aço inoxidável + óxido de alumínio; comprimento: cerca de 150 mm; tipo centro: centro neutro; largura: 6 mm; apresentação: envelope c/ 12 unidades; tipo uso: estéril, descartável		unidade	840		
85	Tira de lixa para acabamento de 2,5 mm - em resina tira abrasiva - uso odontológico material: poliéster + óxido de alumínio tipo centro: centro neutro comprimento: cerca de 170 mm largura: cerca de 2,5 mm tipo uso: descartável; Apresentação: embalagem com 150 unidades		EMBALAGEM	840		
86	Tira de lixa para acabamento em resina de 4mm - em resina tira abrasiva uso odontológico material: poliéster + óxido de alumínio tipo centro: centro neutro comprimento: cerca de 170 mm largura: cerca de 4 mm tipo uso: descartável ; Apresentação: embalagem com 150 unidades		EMBALAGEM	840		
87	Tricresol - Tricresol formalina; cresol; aspecto físico*: solução intracanal; composição: formol; concentração: 45% + 39%; frasco 10ml.		frasco	210		
88	Verniz dentário - aplicação remineralização de esmalte, apresentação bisnaga, composição fluoreto de sódio a 5%, aspecto físico gel, características adicionais 22.600 partes por milhão de flúor, embalagem com 10ml.		EMBALAGEM	140		
89	Flúor neutro - Flúor, tipo gel tixotrópico, concentração 2%, composição básica fluoreto de sódio neutro, incolor, sabor menta, índice acidez entre 6 e 7, fr 200ml. Tipo dfl		frasco	420		

VALOR TOTAL GERAL R\$

VALIDADE DA PROPOSTA É DE 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

EM,/...../.....

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo com CNPJ



ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS
ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALORES ESTIMADOS R\$	
	Descrição completa do material				UNITÁRIO	TOTAL
29	Pasta de dente - Dentifrício; aplicação: higiene dental		unidade	25.056		
73	Resina bulk fill - Resina composta tipo: fotopolimerizável, tipo bulk fill; aspecto físico: fluída, baixa viscosidade; resina composta fotopolimerizável flow, baixa viscosidade e fotopolimerizável com incrementos de ate 4mm. Contém resinas bisgma, udma, bisema(6) e procylat. As partículas de carga são uma combinação de trifluoreto de itérbio de 0,1 a 5,0 microns e zircônia/ sílica com tamanho médio de 0,01 a 3,5 a carga inorgânica consiste em aproximadamente 64,5% de seu peso (42,5% em volume). Seringa 2g. Cores: a2, a3 e a3.5. Distribuição: 1300: A2 (300); a3 (500); a3.5 (500)		seringa	1300		
77	Resina flow - resina em bulk de baixa contração, consistência fluida (flow),fotopolimerizável, alta viscosidade, fluida bis-gma, tegdma, bis-emaincremento único de 4mm, contém uretano dimetacrilato aromático (audma - aromatic urethane dimethacrylate). Tipo filtek bulk fill flow. Seringa com 2g. Cores: a1, a2, a3, a3.5; Distribuição: 800 unidades:A1 (200), a2(200), a3 (200), a3.5(200)		seringa	800		
VALOR TOTAL GERAL R\$						
VALIDADE DA PROPOSTA É DE 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.						
EM,/...../.....						
.....						
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL						
					Carimbo com CNPJ	